



INSTITUTO  
UNIVERSITÁRIO  
DE LISBOA

---

## **Pesca sustentável: Análise da sustentabilidade da política de pescas na Guiné-Bissau**

Lamine Embaló

Mestrado em Governança Sustentabilidade do Mar

Orientadores:

Professora Doutora Cristina Mária Paixão de Sousa, Professora Auxiliar, Departamento de Economia Política (DEP)

Professor Doutor José António Candeias Bonito Filipe, Professor Auxiliar com Agregação, Departamento de Matemática (DM)

Outubro, 2021



CIÊNCIAS SOCIAIS  
E HUMANAS

---

Escola de Ciências Sociais e Humanas

**Pesca sustentável: Análise da sustentabilidade da política de pescas na Guiné-Bissau**

Lamine Embaló

Mestrado em Governança Sustentabilidade do Mar

Orientadores:

Professora Doutora Cristina Mária Paixão de Sousa, Professora Auxiliar, Departamento de Economia Política (DEP)

Professor Doutor José António Candeias Bonito Filipe, Professor Auxiliar com Agregação, Departamento de Matemática (DM)

Outubro, 2021

## Agradecimentos

Gostaria de manifestar a minha satisfação, a várias personalidades e instituições que de uma forma direta ou indireta, contribuíram para a materialização do presente trabalho.

Na verdade, trilhar esse caminho, além de “Deus”, não seria possível sem o apoio da Professora Doutora Cristina Maria Paixão de Sousa, a minha Orientadora, quem tornou este mestrado numa realidade, pela sua disponibilidade, rigor na correção atenta, incentivo, a força e coragem que de sempre me deu, o meu profundo agradecimento.

Ao meu co-orientador, Professor Doutor José Filipe Bonito, pela disponibilidade e vontade demonstrada muito embora a sua situação de saúde, não lhe deixou participar de forma integral na realização deste trabalho, a quem devo uma profunda gratidão e desejo-lhe votos de saúde e longa vida.

Agradeço o apoio financeiro concedido pelo Ministério das Pescas da Guiné-Bissau para a realização deste mestrado e fundamentalmente a todos os funcionários que contribuíram com seus conhecimentos e informações para a materialização deste trabalho.

E, gostaria também de agradecer ao Iscte, em especial a todos os meus valentes professores que souberam transmitir de forma sábia os seus conhecimentos e em particular o meu Diretor o Curso, Dr. Pedro Quartin Graça, a quem devo um profundo agradecimento.

A minha família, especialmente a minha mãe, os meus irmãos, a minha esposa e aos meus filhos pelo apoio moral, conselhos e o amor que me deram ao longo desse difícil caminhada, o meu muito obrigado a todos.



## Resumo

O presente trabalho tem como objetivo estudar a sustentabilidade da política de pescas na Guiné-Bissau, para compreender até que ponto as decisões políticas contribuem para a sustentabilidade do setor das pescas. A questão de sustentabilidade, encontra-se em cima da mesa dos grandes debates científicos desde décadas de 70 e 80, dado o nível avançado da degradação biofísico do meio ambiente. E em relação ao setor pesqueiro, o desenvolvimento tecnológico permitiu aumentar a captura mundial de pescado a partir de década de 50, para responder ao crescimento da população, que resultou na elevada pressão sobre os recursos, provocando fatores como a sobrepesca, a pesca excessiva, a poluição marinha, a pesca ilegal (INN), que geraram e geram, profundos impactos sobre o stock dos recursos pesqueiros e ecossistemas marinhos em geral. Esta situação tem vindo a preocupar cientistas e organizações nacionais e internacionais, responsáveis pela formulação de políticas públicas, e tem levado a compromissos assumidos pelos Estados, traduzidos em diferentes documentos de orientação internacional e regional como convenções e tratados internacionais, com vista ao alcance da pesca sustentável. Mesmo assim, em muitos casos, as decisões políticas não são tomadas com bases nos conhecimentos científicos mais avançados, devido as influências políticas e económicas colocando em risco o ecossistema marinho. A Guiné-Bissau também não escapou dessa realidade, facto que motivou a condução de investigação nessa vertente da política, em especial atenção à análise de instrumentos de governação do setor das pescas, em busca do nível de conhecimentos e de informações que sustentam o processo de tomadas de decisões políticas, com vista a garantir a sustentabilidade dos recursos haliêuticos.

**Palavras-chave:** Pesca, Sustentabilidade, Política, Gestão, Guiné-Bissau

## Abstract

The present work aims to study the sustainability of fishing policy in Guinea-Bissau, to understand to what extent policy decisions contribute to the sustainability of the fisheries sector. The sustainability issue is on top of the Bureau of the major scientific debates for decades of 70 and 80, given the advanced level of biophysical degradation of the environment. And in relation to the fishing sector, technological development allowed to increase global catch of fish from the 50's, to respond to population growth, which resulted in high pressure on resources, causing factors such as overfishing, excessive fishing, Marine pollution, illegal fishing (INN), which generated and generate, deep impacts on the stock of fishing resources and marine ecosystems in general. This situation has been concerning national and international scientists and organizations responsible for the formulation of public policies, and has led to commitments assumed by States, translated into different international and regional guidance documents such as international conventions and treaties, with a view to fisheries sustainable. Even so, in many cases, political decisions are not taken with bases in the most advanced scientific knowledge, due to political and economic influences by endangering the marine ecosystem. Guinea-Bissau also did not escape from this reality, which motivated the conduct of research in this aspect of politics, in particular attention to the analysis of fisheries governance instruments, in search of the level of knowledge and information that support the policy decision-making, with a view to ensuring the sustainability of fishery resources.

**Keywords:** Fisheries, Sustainability, Policy, Management, Guinea-Bissau

# Índice

<b>Introdução</b> .....	<b>1</b>
<b>CAPÍTULO 1</b>	
<b>Revisão da literatura</b> .....	<b>5</b>
<b>1.1. Panorama mundial do setor das pescas</b> .....	<b>5</b>
1.1.1. Estado atual da produção e consumo mundial de pescado .....	5
1.1.2. Maiores potências pesqueiras mundiais.....	6
1.1.3. Frotas de pesca .....	7
1.1.4. Estado de exploração de recursos pesqueiros .....	7
1.2. Pesca Sustentável .....	8
1.3. Políticas de pesca .....	10
1.3.1. Política de Regulamentação de atividade de pesca .....	12
1.3.1.1. Políticas de regulamentação Direta.....	13
1.3.1.2. Política de Regulamentação indireta ou incentivos económicos .....	16
1.4. Modelos de gestão de recursos pesqueiros.....	17
1.4.1. Modelos bio-económicos de gestão das pescarias .....	18
1.4.1.1. Modelo analítico .....	18
1.4.1.2. Modelo de excedente de produção .....	19
1.5. Instrumentos internacionais de regulamentação de políticas de pescas .....	22
1.5.1. Convenção das Nações Unidas Sobre o Direito do Mar 1982 .....	22
1.5.2. Agenda 2030 das Nações Unidas (Objetivo 14) .....	22
1.5.3. Código de Conduta de FAO (1995).....	23
1.5.4. Política Comum de Pesca (União Europeia) .....	23
<b>CAPÍTULO 2</b>	
<b>Metodologia e contexto do estudo empírico</b> .....	<b>24</b>
2.1. Metodologia .....	24
2.1.1. Preparação da recolha de dados .....	24
2.1.2. Recolha de dados (quantitativos e qualitativos).....	25
2.1.3. Técnicas de análise de dados .....	26
2.2. Contexto do estudo empírico.....	26
<b>CAPÍTULO 3</b>	
<b>Caraterização da política de pescas da Guiné-Bissau</b> .....	<b>28</b>
3.1. Evolução do processo de estruturação e planificação da política de pesca.....	28
3.2. Principais instrumentos atuais de governação do setor das pescas da Guiné-Bissau.....	32
3.3. Serviços de governação de setor das pescas.....	33
3.4. Organização do setor das pescas da Guiné-Bissau.....	34
3.4.1. Subsetor da Pesca artesanal.....	34

3.4.2. Subsetor da Pesca Industrial .....	34
3.5. Condições de acesso aos recursos pesqueiros .....	35
3.6. Condições do exercício de atividade de pesca .....	36
3.7. Modelo de gestão das pescarias da Guiné-Bissau.....	37
3.7.1. Aplicação do modelo do Rendimento Máximo Sustentável .....	37
3.7.2. Sistema de acesso a pescarias multiespecíficas.....	37
3.7.3. Aplicação de princípio de precaução na gestão dos recursos .....	38
3.7.4. Aplicação do modelo de cogestão das pescarias artesanais .....	38
<b>CAPÍTULO 4</b>	
<b>Análise das políticas das pescas da Guiné-Bissau .....</b>	<b>39</b>
4.1. Política de gestão e conservação dos recursos pesqueiros da Guiné-Bissau .....	39
4.3. Política de investigação científica no domínio das pescas .....	50
4.4. Políticas Estruturais do setor das pescas.....	52
4.5. Política de integração da frota offshore na economia nacional.....	54
4.6. Política de mercado de pescado.....	55
4.7. Política de cooperação Internacional no domínio das pescas.....	57
4.8. Projetos de apoio ao desenvolvimento do setor das pescas .....	61
4.8.1. Projeto Regional das Pescas na África Ocidental (PRAO-GB) .....	62
4.8.2. Projeto de “RIAS DO SUL” .....	62
4.8.3. Projeto de Porto de Pesca de Alto Bandim (PASP).....	63
4.8.4. Projeto de Desenvolvimento de Pesca Artesanal (Cacine) .....	63
4.9. Política de defeso e combate a pesca INN .....	64
4.9.1. Sistema nacional de fiscalização marítima de pesca .....	64
4.9.2. Fiscalização marítima no âmbito nacional .....	64
4.9.3. Fiscalização marítima conjunta no âmbito da CSRP .....	66
4.9.4. Pesca Ilegal Não Declarada e Não Regulamentada (INN) .....	66
4.10. Análise de processo de tomada de decisão .....	68
<b>CAPÍTULO 5</b>	
<b>Sistemas de pesca e o seu impacto nos ecossistemas marinhos .....</b>	<b>70</b>
5.1. Tipos de pescarias industriais.....	70
5.2. Produção anual de pescado .....	70
5.3. Caracterização das frotas de pesca .....	72
5.4. Impacto de atividade de pesca sobre o ecossistema marinho.....	74
<b>Conclusão .....</b>	<b>76</b>
<b>Referências Bibliográficas .....</b>	<b>79</b>
<b>Anexos.....</b>	<b>83</b>

## Índice de figuras

- Figura 1. Representação gráfica de produção global de pescado
- Figura 2. Representação de maiores potências pesqueiras mundiais nos anos (1950-2010)
- Figura 3. Estado de exploração dos recursos pesqueiros mundiais (1975-2015)
- Figura 4. Crescimento exponencial vs Crescimento logístico
- Figura 5. Curva de RMS a modelo de Scheafer
- Figura 6. Curva de RMS à modelo Schaefer-Fox
- Figura 7. Representa o ordenamento do espaço marítima no âmbito da Convenção das Nações Unidas (Mondego Bay, 1982)
- Figura 8. Mapa de localização geográfica da área de estudo
- Figura 9. Modelo de curva de RMS, utilizada na Guiné-Bissau
- Figura 10. TAB atribuída e utilizada por tipo de pesca entre (2010-2019)
- Figura 11. Evolução de números de licenças anuais emitidas nos períodos (2010-2019)
- Figura 12. Bitola, instrumento de medição das malhagens
- Figura 13. Representação das áreas marinhas protegidas
- Figura 14. Limites das zonas de fiscalização marítima
- Figura 15. Vedeta rápida de fiscalização marítima das pescas na ZEE
- Figura 16. Evolução das capturas realizadas na ZEE, da Guiné entre (1950-2010)
- Figura 17. Captura total anual de pescado entre (2010-2019)
- Figura 18. Captura por grupo de espécies (2010-2018)
- Figura 19. Evolução de esforço de pesca dado em números de navios
- Figura 20. Evolução de número de navios e percentagem por tipos de pesca (2010-2019)

## **Índice de Tabelas**

- Tabela 1. Evolução do processo de estruturação e planificação de políticas de pesca
- Tabela 2. Quadro jurídico e regulamentar do setor das pescas
- Tabela 3. Distribuição de possibilidade de pesca, em (TAB), por grupo de espécies, dado em número de navios
- Tabela 4. Número de licenças emitidas por tipo de pesca em função de quadro legal ao longo dos 10 anos (2010-2019)
- Tabela 5. Determinação de tamanho mínimo de captura
- Tabela 6. Resultado das campanhas de avaliação científica de stocks de Biomassa na ZEE (2010-2019)
- Tabela 7. Principais espécies avaliadas pela Comité Científico Conjunta UE/RGB no ano 2017
- Tabela 8. Características médias dos navios por pescaria (2014)

## **Índice de Anexos**

- Anexo 1. Guião de Entrevista
- Anexo 2. Lista dos entrevistados
- Anexo 3. Convenções, tratados e acordos do âmbito regional e internacional
- Anexo 4. Repartição anual de Possibilidades de pesca em (TAB) Atribuída e Utilizada por tipo de pesca e número de navios correspondente, entre os anos (2010-2019)
- Anexo 5. Possibilidade de pesca atribuída no quadro dos acordos de pesca
  - A5.1: Possibilidade de pesca atribuída as frotas da UE em TAB e TAC
  - A5.2: Possibilidade de pesca atribuída as frotas da CNFC em TAB
  - A5.3: Possibilidade de pesca atribuída as frotas de Senegal em TAB
  - A5.4: Possibilidade de pesca atribuída as frotas de ZGSC em TAB
- Anexo 6. Produção anual e Esforço de pesca (2010-2019)
  - A6.1. Captura Global por Tipo de Pesca (2010-2018)

## Lista de siglas

AAFM	-	Alta Autoridade para a Fiscalização Marítima
ACP	-	África, Caraíbas e Pacífico
AGAC	-	Associação de Grandes Atuneiros Congeladores
ANABAC	-	Associação Nacional de Armadores de Navios Atuneiros Congeladores
ANEME	-	Associação Nacional das Empresas Metalúrgicas e Eletromecânicas (abril 2018)
APE	-	Acordo de Parceria Económica
APP	-	Administração dos Portos de Pesca
BAD	-	Banco da África para o Desenvolvimento
BM	-	Banco Mundial
BO	-	Boletim Oficial
CCC	-	Comité Científica Conjunta
CECI	-	Centro de Estudos e da Cooperação Internacional
CEDEAO	-	Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
CEE	-	Comunidade Económica Europeia
CIPA	-	Centro de Investigação Pesqueira Aplicada
CITES	-	Convenção sobre o comércio internacional das espécies de fauna e de flora selvagens ameaçadas de extinção
CMA	-	Convenção sobre as Condições Mínimas de Acesso aos Recursos Haliêuticos
CNFC	-	China National Fisheries Corporation
CNP	-	Conselho Nacional das Pescas
COMMAFAT	-	Conferência dos Ministros sobre a Cooperação Haliêutica entre os
CPUE	-	Captura por Unidade de Esforço
CSRP	-	Comissão Sub-Regional das Pescas, ,
DAF	-	Direção de Administrativo e Financeiro
DENARP	-	Documento Estratégicos Nacional de Redução de Pobreza
DGFADP	-	Direcção-Geral da Formação, Apoio ao Desenvolvimento das Pescas
DGPA	-	Direção Geral de Pesca Artesanal
DGPI	-	Direção Geral de Pesca Industrial
EAF	-	Abordagem Ecosistémica às Pescas
EUA	-	Estados Unidos da América
FAO	-	Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação
FED	-	Fundo Europeu de Desenvolvimento
FIBA	-	Fundação Internacional do Banco de Arguim

FISCAP	-	Fiscalização e Controlo de Atividades de Pesca
FISCMAR	-	Comissão de Fiscalização Marítima
GEP	-	Gabinete de Estudo e Planeamento
GSAC	-	Gabinete de Serviços de Auditoria e Controlo
IBAP	-	Instituto de Biodiversidade e Áreas Protegidas
ICCAT	-	Comissão Internacional para a Conservação dos Atuns do Atlântico
IEO	-	Instituto Espanhol de Oceanografia
INEP	-	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa
INN/IUU-		Pesca Ilegal Não Declarada e Não Regulamentada
IPOA	-	Plano de Ação internacional
LGP	-	Lei Geral das Pescas
MCS	-	Monotorização, Controlo e Seguimento
MDRA	-	Ministério de Desenvolvimento Rural e Agricultura
MP	-	Ministério das Pescas
ODS	-	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
OIT	-	Organização Internacional dos Trabalhadores
OMC	-	Organização Mundial do Comércio
OMD	-	Objetivos do milénio para o Desenvolvimento
PAE	-	Plano de Ajustamento Estrutural
PE	-	Parlamento Europeu
PESCAO-		Programa de Melhoria da Governança na África Ocidental
PIR	-	Programa Indicativo Regional para a África Ocidental
PNUD	-	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PRAO	-	Programa Regional de Pescas da África Ocidental
PSMA	-	Acordo relativo às Medidas do Estado do Porto
RGB	-	República da Guiné-Bissau
RIP	-	Regulamento de Inspeção de Pescado
RNA	-	Recursos Naturais e Ambiente
RSM	-	Rendimento Máximo Sustentável
RSN	-	República de Senegal
SEPEM	-	Secretaria de Estados das Pescas e Economia Marítima
TAC	-	Total Admissíveis de Captura
TIPS	-	Projeto de Promoção e Apoio ao Comércio e Investimentos
TMA	-	Tudo Menos Armas
UE	-	União Europeia

UEMOA -	União Económica e Monetária Oeste Africana
UICN -	União Internacional de Conservação da Natureza
UNCLOS -	Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar
VMS -	Sistema de Monitorização de Navios de Pesca por Via Satélite
ZEE -	Zona Económica Exclusiva
ZGSC -	Zhongyu Global Seafood Corp

## Introdução

O presente trabalho visa estudar a pesca sustentável e analisar até que ponto as decisões políticas contribuem para a sustentabilidade de pescas na Guiné-Bissau, considerando o período entre 2010 e 2019. O aumento da população mundial e a crescente procura de alimentos provenientes do Mar resultaram numa elevada pressão sobre os recursos pesqueiros e conduziram à diminuição, ou ao colapso, de alguns estoques pesqueiros mundiais. Este facto que deu origem a mudanças nas políticas no âmbito das pescas, sobretudo a partir da década de 80, com o objetivo de assegurar uma exploração contínua e sustentável dos recursos marinhos, ou seja, de promover a pesca sustentável (Melo, 2012; Martins, 2018).

A pesca constitui um dos setores estratégicos mais importante para o desenvolvimento no mundo e particularmente da Guiné-Bissau, contribuindo, de forma significativa, para a segurança alimentar, emprego, redução da pobreza, comércio e recreação.

A política de pesca na Guiné-Bissau, que teve o seu início após a independência em 1975, está voltada para a atribuição de licenças de pesca aos armadores internacionais, com base em acordos. A antiga União Soviética e Argélia foram dos primeiros países a estabelecer acordos de pesca com a Guiné-Bissau. Mais tarde, apareceram a Espanha, Itália e Portugal no quadro da União Europeia e países asiáticos, como China e Japão. A entrada destes países ocorreu entre 1990 e 2003 (com exceção de período de guerra civil de 1998-1999) e levou a uma evolução a nível de pesca industrial (Fernandes, 2012).

Entretanto a Lei nº2/1985 de 17 de maio fixou um limite de base reta, em conformidade com a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (UNCLOS, 1982), abordagem que vem definida em Lei Geral das Pescas (Decreto-Lei Nº 6-A/2000) e na última revisão de lei geral das pescas (Decreto-lei nº10/2011). Esta lei ordena o espaço marítimo da Guiné, distinguindo águas interiores, Mar territorial, Zonas Contigua e Zona Económica Exclusiva (ZEE) e dividindo o setor das pescas em duas categorias - pesca artesanal e pesca industrial. As águas territoriais estão reservadas à pesca artesanal e a ZEE está reservada para a pesca industrial (SEPEM, 2011).

O acesso a águas sob jurisdição nacional da Guiné-Bissau está regulado na Lei Geral das Pescas e no Plano Anual de Gestão das pescarias, que determina a possibilidade de pesca, ou seja, define o Total Admissível de Captura (TAC) harmonizado com a Taxa de Arqueação Bruta (TAB). Verifica-se, hoje em dia, uma forte tendência para eliminação da TAB, em detrimento do TAC, sob influencia da União Europeia no quadro do acordo de pesca. Paralelamente, o controlo das operações *offshore* é enquadrado no plano estratégico de desenvolvimento das pescas

(2015 a 2020), com o objetivo de integrar as frotas *offshore*, criadas a partir da venda de licenças das pescas a estrangeiros, na economia nacional (CIPA, 2015).

De acordo com o relatório do Banco Mundial (2011), citado em Fernandes (2012), houve uma diminuição de receitas resultantes da emissão de licenças, devido à tomada de consciência dos armadores de que os recursos e as taxas de captura estão em diminuição, o que levará ao riscos de sobrepesca, com a atribuição constante de licenças de pesca, também citado no plano estratégico de desenvolvimento das pescas (2015-2020), justificando que o atual regime de exploração dos recursos não traz os benefícios financeiros pretendidos e conduz a delapidação dos recursos.

Existem dois principais tipos de recursos pesqueiros nas águas da Guiné-Bissau: os pelágicos e os demersais. Os Recursos pesqueiros pelágicos são organismos vivos aquáticos que vivem em colunas de água, como por exemplo a sardinha, o carapau e o atum. Os recursos pesqueiros demersais são organismos vivos aquáticos que habitam no fundo do mar, como por exemplo a dourada, os crustáceos (camarão), e os cefalópodes (lagosta, polvo). Segundo a avaliação científica do estoque dos recursos haliêuticos da ZEE da Guiné-Bissau, realizada em 2018 pelo Instituto Martiniano de Pesquisa Oceanográfica e Pesca em colaboração com o Centro de Investigação pesqueira Aplicada (CIPA), dirigida as espécies pelágicas e demersais, existe uma biomassa estimada de 640.800 toneladas, sendo que a produção anual de 2019 atingiu um valor na ordem de 140.511 toneladas, num universo de 101 navios licenciados (CIPA, 2019).

Neste contexto, o presente trabalho é guiado pela seguinte pergunta de partida: Até que ponto as decisões políticas têm contribuído para a pesca sustentável na Guiné-Bissau? Para dar resposta a esta pergunta, o trabalho recorre a uma metodologia mista, que combina a análise de dados quantitativos oriundos de fontes oficiais com a análise qualitativa de dados recolhidos em entrevistas.

Assim, o presente trabalho tem como objetivo geral analisar a sustentabilidade da política das pescas, nas vertentes económica, jurídica e ambiental, estudando e compreendendo os impactos resultantes de aplicação de instrumentos políticos de gestão das pescarias e sistemas de exploração de recursos pesqueiros em vigor na Guiné-Bissau, e contribuindo para a formulação de uma política de pesca sustentável. Os objetivos específicos da dissertação são os seguintes:

- Estudar a política de gestão e de conservação de recursos haliêuticos;
- Estudar e avaliar o sistema de pesca e o seu impacto sobre os ecossistemas marinhos;
- Analisar o sistema de fiscalização marítima e do combate a pesca INN (pesca ilegal não declarada e não regulamentada).

- Verificar os acordos de cooperação internacional, programas e projetos no domínio setor das pescas e o seu contributo para a pesca sustentável.

Trata-se de uma investigação pertinente e oportuna, na medida em que busca identificar sistemas e modelos de gestão racional de pesca e de conservação de ecossistemas marinhos, capazes de contribuir na formulação de políticas públicas no setor das pescas, eficientes e eficazes que visam exploração sustentável dos recursos haliêuticos da Guiné-Bissau.

O trabalho está organizado em cinco capítulos. O primeiro capítulo, expõe a revisão da literatura, ou seja, os argumentos científicos que serviram de base para fundamentar os conhecimentos sobre os conceitos da pesca sustentável, da política de pescas e o modelo de gestão das pescarias. O segundo capítulo apresenta a metodologia usada no estudo. No terceiro capítulo faz-se uma caracterização da política de pescas da Guiné-Bissau, do seu enquadramento no contexto internacional, da evolução do processo de planificação, dos principais instrumentos, da organização do setor das pescas, dos serviços de governação, das condições de acesso e de exercício de atividade de pesca e do modelo de gestão das pescarias vigente na Guiné-Bissau. O quarto capítulo está concentrado numa análise aprofundada de diferentes tipos de políticas de pesca, sendo sexto capítulo dedicado aos sistemas de pesca e ao seu impacto sobre ecossistemas marinhos na Guiné-Bissau. Finalmente são apresentadas as conclusões, ilustrando todos os resultados e lições aprendidas com o presente estudo.



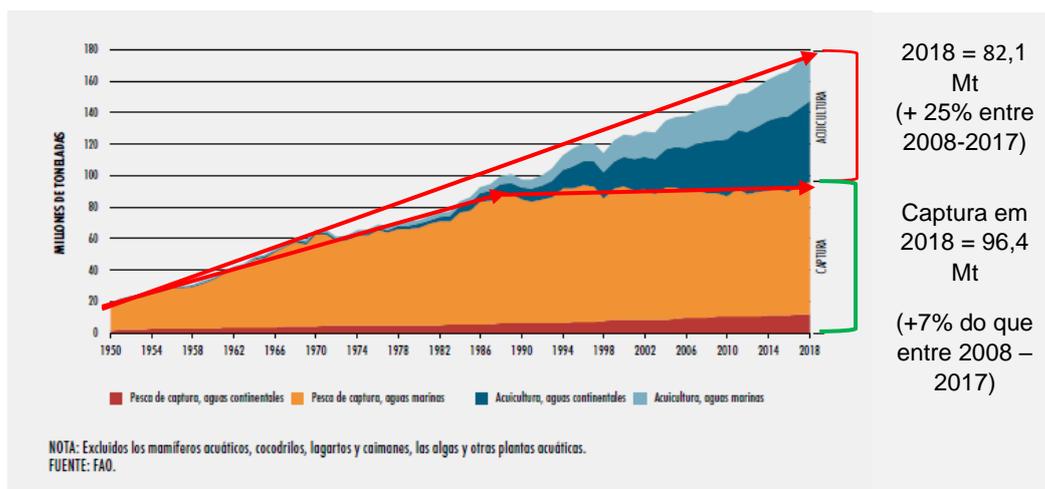
## CAPÍTULO 1

# Revisão da literatura

## 1.1. Panorama mundial do setor das pescas

### 1.1.1. Estado atual da produção e consumo mundial de pescado

A expansão das zonas pesqueiras, que teve início após a segunda Guerra Mundial, permitiu aumentar o nível de captura até os dias de hoje, tendo esse crescimento sido particularmente acentuado entre 1950 e meados dos anos 80 (Figura 1). Graças ao desenvolvimento das indústrias pesqueiras, a produção global de peixes, crustáceos, moluscos e outros animais (excluindo as plantas aquáticas), atingiu 178,5 milhões de toneladas, em 2018, representando a aquicultura 46% e a captura de peixe selvagem 54% da produção total. Desde o início dos anos 90 que a captura se mantém relativamente estável (em 2018, registou-se um aumento de 5,4% em relação aos três anos anteriores e de 7% em relação aos 10 anos anteriores), enquanto a produção aquícola continua a crescer de forma exponencial desde 1950 (FAO, 2020).



**Figura 1:** Representação gráfica de produção global de pescado  
**Fonte:** Extraído do relatório de (FAO, 2020)

Em 2018, 156 milhões de toneladas de pescado foram destinados a consumo humano, correspondente a 20,5kg, do consumo per capita, sendo as 22 milhões de toneladas restantes utilizados na produção de farinha e óleo de peixe (FAO, 2020). Entre 1961 (em que o consumo per capita era de 9.0 kg) e 2018 verifica-se um aumento de 2,2 vezes do consumo per capita de pescado (incluindo a aquicultura que jogou um papel extremamente importante nessa melhoria de acesso a este alimento), ascendendo nesse ano ao valor de 20,5 kg per capita anual. Segundo os dados da (FAO, 2020), o aumento do consumo per capita é a consequência de aplicação de Código de Conduta para a pesca Responsável de 1995, com vista ao cumprimento não só do objetivo 14 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), mas sim de todo o conjunto

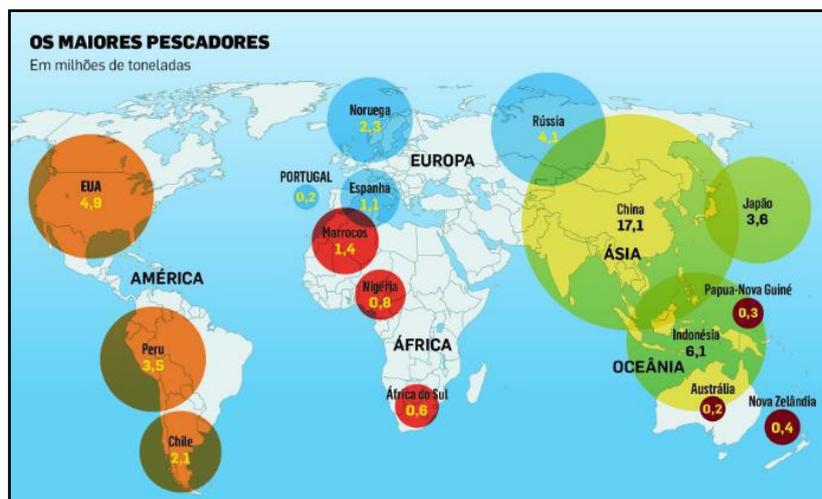
de 17 objetivos previstos. Isto porque o aumento de disponibilidade do pescado contribui para a redução da pobreza, a criação de emprego e a promoção do bem-estar económico.

Apesar de a Guiné-Bissau ser um país costeiro com muitos canais fluviais e onde a população é predominantemente constituída por pescadores e agricultores, o consumo de pescado é relativamente baixo. De acordo com o estudo de mercado realizado pelo Gabinete de Estudo e Planeamento (GEP) em parceria com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa (INEP), o consumo per capita de pescado em 2015 era de 14,7 kg, sendo a espécie de maior consumo nacional o Etmolosa Fimbriata (Djafal) na ordem de 56,2%, de acordo com o Relatório de Estudos sobre o Consumo de Pescado na Guiné-Bissau, (GEP, 2015), publicada em janeiro de 2017.

### 1.1.2. Maiores potências pesqueiras mundiais

Em 2018, em termos continentais, a Ásia obteve a maior produção de pescado (34% do total mundial) seguida pela América (14%), Europa (10%), África (7%) e a Oceânia (1%) (FAO, 2020).

A China é tradicionalmente conhecida como uma das maiores potências pesqueiras mundiais, liderando na produção global de peixe (ver Figura 2), seguida pelo Peru, Estado Unidos da América (EUA), Indonésia, Japão, Chile, Índia e Rússia (FAO, 2020; Santos, 2016).



**Figura 2:** Representação de maiores potências pesqueiras mundial nos anos (1950 – 2010)  
**Fonte:** Santos (2016)

A China, ocupa igualmente a primeira posição entre os maiores países exportadores de pescado, em 2018, com 14% da quota de mercado mundial, seguida pela Noruega (com 7%), Vietnam (com 5%), Chile, Tailândia, EUA, Índia e Países Baixos (com 4% cada) e Canadá e Federação de Rússia (com 3% cada) (FAO, 2020).

Entre os maiores importadores de pescado figuram os EUA na primeira posição (com 14%), seguidos pela China (que apesar de liderar a produção mundial de pescado importa também 9%

do total mundial), Espanha (com 5%), Itália, França, Alemanha, República da Coreia, (com 4% para cada um) e Suíça e Países Baixos (com 3% cada) (FAO, 2020).

### 1.1.3. Frotas de pesca

Em 2018, a pressão de pesca diminuiu em consequência de aplicação e comprimento de medidas de regulamentação direta concretamente da aplicação de cotas individuais e transmissíveis. Apesar dessa medida não fugiu de críticas por parte de alguns cientistas, uma vez que limita os amadores mais fracos em termos financeiros o direito de acesso à pesca, e de competir no alto mar, por outro lado caracteriza-se como a atribuição, ou seja, a definição de direito de propriedade (FAO, 2020).

Segundo a FAO (2020), houve diminuição de 4,8 milhões de embarcações de pesca de 2017, para 4,56 milhões em 2018. A maior parte se concentram-se entre Ásia, seguida de África, Américas, Europa e Oceânia.

### 1.1.4. Estado de exploração de recursos pesqueiros

A sobrepesca continua a prevalecer sobre os estoques das pescarias mundiais. Os estoques capturados fora dos níveis sustentáveis, ou seja, biologicamente insustentáveis aumentaram de 10%, em 1974, para 33,1%, em 2015 (Figura 3). Por seu lado, a captura admissível, ou seja, aquela que está dentro dos níveis biologicamente sustentáveis, sofreu uma redução correspondente (de 90% em 1974 para 66,9% em 2015). Em 2015, a captura no nível máximo sustentável atingiu os 59% (FAO, 2020).

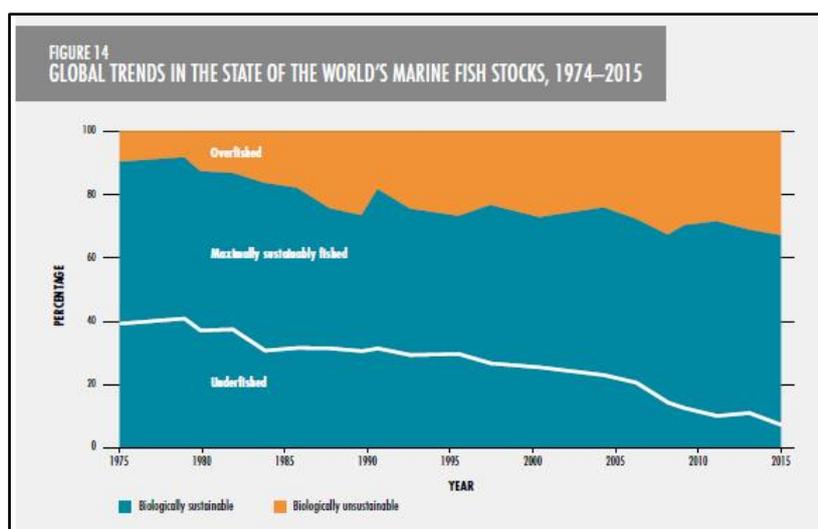


Figura 3: Estado de exploração dos recursos pesqueiros mundiais (1975-2015)  
Fonte: FAO (2020)

No caso da Guiné-Bissau, os estudos indicam que, nas duas últimas décadas, houve um declínio progressivo dos estoques de peixes associado à degradação dos habitats marinhos, decorrente da política de "máximo rendimento económico" adotada pelo Governo, com base na emissão de licenças de pesca a países estrangeiros mediante o pagamento de compensações de acordos de pesca (Barri, 2008). As causas das perdas constantes nas espécies e nos ecossistemas marinhos estão diretamente ligadas aos métodos e sistemas de pesca aplicadas na Guiné-Bissau: pesca de arrasto de peixes pelágicos, pesca de arrasto de peixes demersais e pesca de arrasto de cefalópodes e crustáceos. Estes tipos são cientificamente considerados como pesca não seletiva, com impactos ambientais profundos sobre o ambiente marinho, devido à falta de implementação do período de repouso biológico em janeiro recomendado pelo comité científico no âmbito do acordo de pesca entre a Guiné-Bissau e a União Europeia. Estes fatores contribuem para a sobre-exploração em algumas espécies marinhas (RGB-UE, 2017).

## **1.2. Pesca Sustentável**

A pesca sustentável é aquela que corresponde a uma taxa de captura sustentável (nível ótimo), em que a prática de pesca não diminui a população de peixes com o tempo (Pauly et al, 2004).

O conceito de sustentabilidade dos recursos naturais nasceu no contexto da exploração florestal e pesqueira (Castello, 2007) e, inicialmente, estava associado ao objetivo de obter o rendimento máximo (ou captura máxima) sustentável. Este conceito foi posteriormente ampliado, passando a incluir a maximização dos benefícios sociais e económicos da pescaria, estando intimamente associado ao de desenvolvimento sustentável (que surgiu na década de 1980 com o relatório de Brundtland intitulado "Nosso Futuro Comum"). Aqui, o desenvolvimento sustentável é definido como "a forma como as atuais gerações satisfazem as suas necessidades sem, no entanto, comprometer a capacidade de geração futuras satisfazerem as suas próprias necessidades" (Estender & Pitta, 2008, p22).

Para Rodriguês (2013) essa definição mostra claramente que a questão dos recursos marinhos é ainda estruturada no interior de um quadro profundamente antropocêntrico. A preocupação com a pesca depende, não do valor intrínseco que as espécies haliêuticas no seu todo possam ter, mas do interesse económico que possuem para a qualidade de vida dos humanos. Assim, Rodriguês (2013) fala de uma espécie de dualidade, quando os sentimentos de preocupação ambiental não são acompanhados de práticas coerentes, sendo notória uma assimetria entre os domínios do pensar e do agir, o que chama a atenção para uma questão de Ética ambiental. Nesta ótica Vecchio et al, (2012) mostram a necessidade de conciliar a exploração económica dos recursos naturais com as questões ecológica e ambiental, subscrevendo a ideia de existência de limite biofísicos.

Mediante essa reflexão percebe-se que, no passado, a exploração dos recursos naturais não considerava a preservação do ambiente e a sua durabilidade, sendo sim sustentada por questões económicas e sociais. Após a segunda Guerra Mundial, com o desenvolvimento da indústria de pesca, criaram-se condições para a delapidação dos recursos pesqueiros, graças aos subsídios à produção associados à convicção de inesgotabilidade de recursos que vigorou até à década de 1980. Antes do relatório de Brundtland, o ritmo de exploração pesqueira e dos recursos naturais da terra e do mar não era sustentável, apesar das primeiras evidências estatísticas do esgotamento dos recursos pesqueiros já terem começado a surgir. É de destacar a publicação de Peter Larkin, em 1977 chamando a atenção para a necessidade de redução do esforço de pesca e argumentando que quanto maior for a intensidade de pesca menos peixes jovens sobrevivem até que possam desovar, o que afeta negativamente a reposição de estoques (Martins, 2018). Esta teoria vai ao encontro da ideia da existência de um limite máximo, exposta em 1943 no livro clássico de Michael Graham, onde se defende que, se não forem impostos limites às pescarias, os estoques são rapidamente esgotados levando os pescadores a despendem muita energia para igualar a quantidades de pescado anteriormente produzido (Martins, 2018). Essa preocupação mereceu atenção da FAO (2012), que defende que a exploração intensiva dos recursos pesqueiros conduziu à crise mundial de atividades pesqueiras, devido ao fracasso nos modelos de gestão adotados antes da segunda Guerra Mundial, que conduziram à sobrepesca.

O descontrolo de esforço de pesca pode não depender só da falha do modelo de gestão. Para Baptista (2017), a pesca ilegal não declarada e não regulamentada (Pesca INN) dificulta significativamente a tarefa de controlo e gestão das pescas. Esta pesca é praticada por navios não licenciados e sem nacionalidade ou com nacionalidade de Estados não membros da área em que praticam a pesca, e acontece também nas zonas de reserva ou crescimento das espécies.

Para outros autores, o alcance da pesca sustentável não está única e exclusivamente condicionado ao controlo da taxa de captura ao nível da captura ótima (Barreto, 2013; Toledo, Kwai & Unger, 1989), deve incluir igualmente a poluição marinha, proveniente de ação humana na terra e no mar (de natureza agrícola, urbana ou industrial). Esta contribui significativamente para a degradação do ambiente marinho e causa danos irreparáveis nos seus ecossistemas. Como explicam Toledo, Kwai e Unger (1989), a poluição marinha teve o seu início na primeira revolução industrial e a partir desse momento os mares e os oceanos começaram a transformar-se em grandes reservas de lixo, devido a fatores como o rápido crescimento demográfico, o aumento da pressão urbana, o desenvolvimento das atividades económicas e industriais, que são responsáveis por resíduos sólidos e radioativos, pesticidas e fertilizantes químicos, os lixos de atividade de pesca (como redes perdidas nos oceanos que provocam danos aos recursos marinhos vivos e não vivos), a contaminação e a acidificação dos oceanos, a destruição de

espécies de peixes e recifes de coral. Estes impactos não se resumem aos danos ambientais como também põe em risco a vida dos seres humanos, por dependerem em parte desses recursos para a sua alimentação. Gonçalves e Granzeira (2012) analisam alguns acontecimentos de poluição marinha causados por derrames de petróleo associados a acidentes em petroleiros (como o de 1967 com o petroleiro Torrey Canyon que lançou 123.000 toneladas de petróleo na costa do Reino Unido causando uma maré negra com 300 Km<sup>2</sup> e afetando 180 Km de praias) ou em plataformas petrolíferas (como o de 2010, na Deepwater Horizon da British Petroleum, que lançou 627.000 toneladas de petróleo nas águas do Golfo de México).

A preocupação com o risco de comprometimento do futuro das gerações vindouras, que está ameaçada pela degradação ambiental e pela crise da pesca, caracterizada por fatores como a sobrepesca, a poluição marinha e a pesca INN, tem levado cientistas, organizações internacionais e governos a procurarem soluções para garantir a sustentabilidade dos recursos naturais e, conseqüentemente, da vida humana e do equilíbrio do próprio planeta terra.

Neste sentido, têm sido estabelecidos de pactos e normas e convenções. Os Estados têm assumido compromissos no âmbito de vários encontros mundiais (no âmbito das Conferências das Nações Unidas) para o estabelecimento de mecanismos que garantam conservação e exploração racional dos recursos da terra e do mar (plataforma continental e grandes fundos marinhos), com vista ao alcance de um equilíbrio conducente a um desenvolvimento durável (Filipe, 2000). Para isso é preciso criar políticas públicas eficientes e eficazes no âmbito das pescas, capazes de garantir a sustentabilidade dos recursos. Como refere Pauly (2004), a sustentabilidade na pesca não depende só do controlo da dinâmica das pescarias, sendo preciso adotar estratégias práticas e medidas técnicas que permitam evitar a pesca excessiva, a sobrepesca e a pesca INN, criando leis e políticas adequadas, que devem ser concebidas com base no modelo participativo envolvendo todos os atores intervenientes no setor das pescas.

### **1.3. Políticas de pesca**

As políticas de pesca são geralmente enquadradas no âmbito das políticas públicas de regulamentação, aquelas que permitem estabelecer um conjunto de regras de caráter imperativo de interdições e obrigatoriedades, por meio das quais devem ou não ser realizadas determinadas atividades ou admitidos certos comportamentos, cujos custos e benefícios podem ser equilibradamente repartidos ou podem privilegiar interesses restritos, a depender dos recursos e poder dos atores abarcados. Podem assumir a forma de regulamentações simples e operacionais ou de regulações complexas de grande abrangência (Rua & Romanini, 2014).

Com base nessa definição e, recorrendo aos fundamentos baseadas nas teses de economistas, Abdallah (1998), afirma que as políticas pesqueiras podem ser entendidas como aquelas cujo objetivo visa regulamentar e ou promover a atividade pesqueira. As políticas de pesca possuem duas vertentes: as políticas de incentivo à produção e as políticas de regulamentação. Coelho (1989) divide as medidas regulatórias de políticas de conservação de recursos pesqueiros em dois: medidas diretas e reguladoras indiretas ou económicas.

De acordo com a literatura, as políticas de pesca começaram a ser pensadas de forma sustentável após a crise do setor das pescas, quando várias pescarias entraram em colapso após a segunda Guerra mundial, com o desenvolvimento das indústrias pesqueiras, num período dominado pelo capitalismo, fundamentado no pensamento keynesianismo e baseado na acumulação (Martins, 2018). Nesse período, foram criados vários tipos de incentivos à produção pesqueira através de concessão de subsídios e empréstimos com juros baixos para construção de navios e equipamentos de pesca altamente sofisticados (como por exemplo, navios fábricas equipados de congeladores e refrigeradores, sondas e sonoros, radares, guinchos de aladores de redes eletromecânicas, e redes emalhar e de arrasto de superfície e de fundo, resistentes e de grandes dimensões) que permitiram a realização de pesca nas zonas longínquos e de alta profundidade, criando impactos negativos sobre o ambiente marinho, com sinais claramente visíveis a partir da décadas de 60, com a perda de biodiversidade marinha (espécies de peixes e recifes de coral), devido à sobrepesca, a poluição marinha e a pesca INN.

Esta evolução enquadra-se no que foi caracterizado por Garrett Hardin (1968) como a “tragédia dos comuns”, um problema relacionado com a exploração de recursos (bens) de propriedade comum, e de livre acesso, ou seja, recursos de que vários agentes usufruem livremente, em que ninguém tem o direito de excluir qualquer outro agente na utilização desse bem. Para o autor, “A liberdade de acesso a um recurso comum, conduz a ruína para todos” uma vez que cada homem se sente envolvido num sistema que o incentiva a maximizar o seu rendimento de uma forma descontrolada e “sem limite” num mundo de recursos limitado (Coelho, 1999, pp. 31). Nestas circunstâncias nenhum utilizador terá incentivo para conservação de recursos, apontando-se como solução para o problema, a introdução de restrições no uso de recursos comuns através de atribuição de direito de propriedade privada (Coelho, 1999).

Nesta linha de pensamento, autores como Gordan (1954), Scott (1955) e Scheafer (1957) investigaram o papel da estrutura de Direito de Propriedade na exploração dos recursos e as questões normativas da política de intervenção de Estado, sendo uma das questões centrais no domínio da pesca. (Coelho, 1999) reconhece que a atribuição de direitos de propriedade não é tecnicamente impossível, mas implica uma análise de Mercado/Lei e de aspetos institucionais.

A atribuição de direito de propriedade defendida por Hardin (1968), como solução para evitar a tragédia dos comuns, compactua com a teoria de Gordon sobre problemas de externalidades “falhas” do mercado produzidas nas atividades de pesca.

Neste debate, destaca-se a teoria do direito de propriedade pigouviana que defende a intervenção do Estado através da definição de direitos de propriedade para resolver externalidades. Destaca-se ainda a lógica coaseana, que defende a não intervenção do Estado, em que o poluidor pode estar disposto a pagar um preço para continuar a poluir, mas também receber para diminuir a poluição (Coase, 1960). A solução ideal é determinada pela força do mercado, em vez de resultar da decisão do governo. Coase, considera que a tradição pigouviana sofre de duas falhas: primeiro, ignorância a natureza recíproca das externalidades e segundo, ausência de qualquer papel de mercado na resolução dos problemas de efeitos indesejáveis.

A questão de atribuição de direito de propriedade não é bem vista por alguns autores como uma solução ideal na regulação de atividade de pesca. Alexy (2008), citado em Souza (2011), argumenta que o Estado, sendo titular da biodiversidade como o bem de uso comum de gerações presentes e futuras (convenção sobre Diversidade Biológica de 1992), deve criar instrumentos legais e administrativos que regulamentem a atuação dos diferentes atores na exploração do bem comum. Nesta ótica, a política de pesca deve ser assumida pelo Estado por meio de prestações positivas e de caráter normativo com vista à promoção de bem-estar social. Para Bucci (2006), citado em Souza (2011), essa responsabilidade legislativa de criação de instrumentos de políticas públicas, e a organização da estrutura governativa por intermédio das ações coordenadas de natureza reguladora e fiscalizadora dos órgãos competentes para a realização de fins socialmente relevantes, é uma forma de intervenção do Estado no ambiente e na economia sob forma de regulação da atuação dos indivíduos nesses campos (Souza, 2011).

Randall (1987) assume que não há possibilidade de atribuir direitos de propriedade exclusivos aos recursos pesqueiros, fundamentando a sua posição na natureza dos recursos pesqueiros que são bens públicos e de propriedade comum. O autor aponta como solução para a administração da atividade de pesqueira o recurso a direitos praticáveis, que passam pela imposição de taxas, concessão de licenças de pesca, estabelecimento de quotas de captura, suspensão da pesca em determinadas áreas ou durante certas estações do ano, limitação do tamanho mínimo de peixe capturado, seletividade imposta ao uso dos engenhos de pesca e limitação zonas e de esforço de pesca com vista a regeneração de estoque pesqueiro, que fazem parte de medidas de regulamentação (Abdallah, 1998).

### **1.3.1. Política de Regulamentação de atividade de pesca**

As políticas de regulamentação das atividades de pesca podem ser divididas em medidas de regulamentação direta e medidas de regulamentação indireta ou incentivos económicos (Abdallah, 1998; Coelho, 1989), que serão alvo de análise nas próximas subsecções.

#### **1.3.1.1. Políticas de regulamentação Direta**

As medidas de regulamentação direta, também conhecidos como medidas técnicas de conservação, podem assumir fórmulas diferentes com o objetivo de introduzir fatores de seletividade na pescaria que reduzem a mortalidade e aumentam a capacidade de regeneração.

Ao analisarmos os eventuais efeitos das medidas de regulamentação das pescas, cujo objetivo visa a redução de esforço de pesca, chegaremos à mesma conclusão de Cadima, (2000, pp. 66): “nenhuma medida de regulamentação cumprirá os seus objetivos sem duas condições:

1. Consciência de todos os pescadores (no sentido lato) de que uma determinada medida é benéfica. Por isso importa promover a discussão das conclusões dos cientistas, os seus objetivos, razões e efeitos esperados.
2. Fiscalização eficiente nos portos e mares! A área das 200 milhas pode ser muito extensa e a fiscalização é muito cara, mas talvez não seja necessário fiscalizar toda essa área, basta controlar intensamente as áreas mais pescadas, e com menos intensidade, as restantes áreas”.

É possível identificar as seguintes medidas de regulamentação:

##### **1. Limitar a pesca por “tempo”**

Esta regra regulamenta o período ou estação do ano em que a atividade pesca é suspensa (Randall (1987), citado em Abdallah (1998)). O objetivo é limitar os dias de pesca, permitindo a reprodução de peixes e a recuperação de estoques. Essas paragens de pesca são conhecidas como períodos de repouso biológico (suspensão de atividade num terminado período de crescimento ou de desova de espécies) e períodos de defeso (protegem espécies de uma certa zona ou espécies migratórias que efetuam desova naquela zona). No entanto, limitar a pesca por tempo não garante por si só o equilíbrio de estoques, porque existe competição na exploração de recursos pesqueiros entre pescadores, e alguns navios com tecnologias avançadas em poucos dias são capazes de produzir muito mais em relação aos que ainda carecem de capacidade e de tecnologia avançada de localização de cardumes.

##### **2. Totais Admissíveis de Captura (TAC)**

Os Totais Admissíveis de Captura (TAC), ou possibilidade de pesca, correspondem à fixação do limite máximo de captura equivalente a peso e quantidade que pode ser retirado em um ou dois

anos de várias espécies de uma dada população de peixe. O TAC é calculado a partir do estudo, de acordo com critérios e métodos convencionais internacionalmente reconhecidos, de avaliação de biomassa de máxima produção sustentável, repartido por quotas individuais. Em função disso pode-se determinar o número de licenças emitidas anualmente. De acordo com (Filipe, 2000), os TAC podem servir de instrumento ideal na gestão e conservação das pescarias e têm criado a possibilidade de escolhas ao pescador de pescar onde, como e quando quer. Na UE, o TAC é efetivamente cumprido, mas ainda assim o *trade-off* entre conservação e eficiência económica requer que este instrumento seja combinado com outros (PE, 2003).

### **3. Quotas**

As quotas podem ser fixas - Quotas Individuais (IQ) - e flexíveis - Quotas Individuais Transferíveis (ITQ) e constituem uma forma de atribuição de direito de propriedade privada. As quotas fixas correspondem a um direito de captura exclusivo e inalienável atribuído a um utilizador, enquanto as quotas flexíveis são direitos de propriedade transferíveis, ou seja, admite-se a possibilidade de negociação de compra e venda entre utilizadores (PE, 2003). Pode haver restrições à negociação do ITQ, ou limitação do volume máximo de transferência permitido por ano. Pode ainda acontecer que apesar da natureza das IQ não permitir efetuar a transferência, esta seja permitida entre os navios do mesmo agente ou do mesmo utilizador.

Para Filipe et al. (2006), a atribuição de IQT é também uma forma de atribuição de direito de propriedade. O seu artigo discute a teoria dos “anti-comuns” em que o direito de propriedade é atribuído a vários agentes que adquirirem o direito de excluir outros indivíduos na utilização de um determinado bem escasso. Embora ninguém tenha o direito exclusivo, existe uma cedência ou transferência de direito para outros indivíduos por meio de compra e venda desse direito, abrindo a possibilidade de existirem vários agentes a proceder exclusão de outros. Isto pode tornar a utilização dos recursos ineficiente, como acontece também nos casos dos “comuns”. No caso dos comuns a ineficiência na utilização dos recursos de propriedade comum conduz à sobrepesca devido ao livre acesso aos recursos, enquanto no caso dos “anti-comuns” resulta em baixo nível de utilização dos recursos, por conta de direito de exclusão.

### **4. Licenças de Pesca**

A licença de pesca visa controlar o esforço de pesca, através limitação de número e tamanho de navios autorizados a pescar, incentivando os proprietários a aumentar a capacidade de pesca dos seus navios e a investir em equipamento. Por isso, para Abdallah (1998), esta forma de regulamentação torna-se ineficaz se não for associada a outras medidas de gestão.

## **5. Regulamentação do tamanho de malhagem das redes**

A regulamentação do tamanho de malhagem das redes visa impedir a captura de indivíduos imaturos, que não atingem o tamanho mínimo de captura, reduzir as pescas assessoria e consequentemente lutar contra o problema do descarte de espécies acidentalmente capturadas (não fazem parte das pescarias alvo ou sem interesse comercial).

O descarte da pesca é a parte do pescado rejeitada e lançada ao mar logo após a captura, por razão de excesso da quota ou por ser espécies de pouco valor comercial. O descarte corresponde a 27% das toneladas desembarcadas por ano a nível mundial (Abdallah, 1998). A pesca de camarão foi responsável por 35% de descarte da pesca comercial mundial. A parte do pescado descartada é constituída, em grande parte, por peixes jovens, causando mudanças na distribuição de tamanho de idade. Tal terá profundos reflexos no processo de reprodutividade, uma vez que o número de ovos aumenta com o tamanho corporal, sendo que a maior potencialidade de fecundidade de uma biomassa ocorre em indivíduos de maior tamanho.

A utilização de malhagem mais larga permite capturar indivíduos de peso e dimensão maior permitido o crescimento dos juvenis bem como a regeneração de estoque. Para (Coelho, 1989), esta medida, apesar de alguns resultados satisfatórios, tem provado ser insuficiente, sendo, portanto indispensável associá-la com a medida que determina o tamanho mínimo de captura.

## **6. Regulamentação de tamanho mínimo de captura**

É considerada uma medida técnica, válida para vários anos, e com o objetivo de proteger peixes juvenis. Apesar de essa medida não impedir categoricamente a captura de indivíduos imaturos, poderá ter efeitos dissuasor junto dos pescadores. A proibição de capturar e desembarcar indivíduos juvenis pode resultar nas situações conhecidos como “rejeitados ao mar ou descartes de indivíduos ao mar” e, este fenómeno pode aumentar a mortalidade por pesca, além da mortalidade anualmente estimada. Para evitar a situação de descartes ao mar de indivíduos imaturos, pela fuga das consequências da punição pela tal prática, alguns governos introduziram, como medida de eficácia a obrigatoriedade de desembarcar todos os exemplares capturados por navios que efetuaram a pesca nas suas ZEE (Cadima, 2000).

## **7. Restrição de Zonas de pesca**

Esta permite delimitar as zonas proibidas (definitivas ou temporárias) da prática de pesca, como o objetivo de proteger a espécies em extinção ou de ameaça a extinção daquelas zonas, ou espécies migratórias ou por se servir das zonas de desova, por se oferecer adequadas condições ambientais e de muita disponibilidade de nutrientes Coelho (1989).

### **1.3.1.2. Política de Regulamentação indireta ou incentivos económicos**

Estas políticas baseiam-se em dois instrumentos: impostos e subsídios.

#### **1. Criação de Impostos**

Vários autores investigaram a possibilidade de internalização de externalidades de atividade de pesca na economia (Coelho, 1989). Segundo os argumentos de Pigou, o livre acesso aos recursos pesqueiros conduz a externalidades negativas, uma das falhas de mercado, sendo que a sua correção passa necessariamente pela internalização dos custos sociais que resultam da extração das unidades adicionais de recursos, através do estabelecimento de um imposto sobre as quantidades capturadas correspondente às condições do ótimo (equilíbrio). O imposto levará à racionalidade dos agentes na exploração de recursos, sendo interpretado como uma diminuição do rendimento líquido por unidade de captura e levando a uma diminuição na quantidade capturada com vista ao alcance da produção ótima.

A introdução de medidas regulatórias indiretas ou económicas, através de impostos conduzem, de acordo com Pigou (1936), à eficiência na utilização de recursos. O imposto visa combater os efeitos da externalidade, ou seja, o imposto é igual à diferença entre custo marginal social e o custo marginal privado, o que permite as empresas produzirem “output” certo e socialmente eficiente em que o preço é igual ao custo marginal social.

#### **2. Atribuição de subsídios**

Os incentivos são adotados pelos governos para subsidiar as indústrias de pesca. Podem assumir a forma de isenções de imposto sobre combustível, controlo de preços, empréstimos com baixos juros e subsídios para a aquisição de equipamentos de pesca.

Os subsídios permitiram o rápido desenvolvimento da indústria, tendo tido uma forte incidência na introdução de novas tecnologias em navios de pesca e sistema de navegação e identificação de cardumes, na introdução de tecnologias de informação e comunicação na atividade de pesca e os engenhos de pesca. Estes progressos contribuíram para delapidação dos recursos, sendo a pesca de arrasto responsável por diversos danos ao ambiente marinho, criando perturbações constantes do fundo marinho com a remoção de fauna bêntica e o descarte ou “bycatch”, sendo estas consideradas as duas principais causas de crise pesqueira (Horsten & Kierkegaard, 2003) citado em (Santos, 2009).

Assim, este instrumento é fortemente criticado por vários autores que consideram que constitui um grande fator de estímulo à sobrepesca e a perdas da biodiversidade (Santos, 2009). Na ausência de subsídios muitos navios de pesca ficariam parados por falta de condições

económico-financeiras para suportar os custos de atividade. Essa paragem reduziria a grande pressão da pesca sobre os recursos e a produção atingiria uma produção máxima sustentável.

#### **1.4. Modelos de gestão de recursos pesqueiros**

Para melhor compreender os modelos de gestão de recursos pesqueiros, precisamos de recuar no tempo e rever a literatura sobre a dinâmica populacional. Coelho (1999, pp.75) afirma que “qualquer modelo económico de gestão das pescarias deve ter na sua base um modelo biológico”, o que requer o conhecimento de todo um conjunto de fatores ligados às características biológicas das espécies, ou seja, da “lei de crescimento natural”. Esta lei não será objeto de análise profunda neste trabalho, mas procuraremos trazer os factos que explicam as origens dos modelos de gestão dos recursos pesqueiros.

Segundo Flynn e Pereira (2011), existem três princípios da dinâmica populacional estudados na literatura: o crescimento exponencial apresentado pelo Malthus e o modelo de crescimento logístico de Verhulst-Pear. Malthus (1766-1864) notou as tendências de crescimento da população a partir do século XVII e em 1789, publicou o seu livro intitulado “Ensaio Sobre o Princípio da População”, apresentando uma situação, em que os indivíduos de uma dada população crescem exponencialmente e sem limites, não levando em consideração, os desafios de competição ou influências ambientais (Feitas, 2014; Flynn & Pereira, 2011). Malthus acreditava que o crescimento populacional só podia ser limitado pela fome e a miséria, uma vez que a população cresce geometricamente enquanto a produção de alimentos cresce de uma forma aritmética não permitindo abastecer a população com o tempo (Filipe, 2000). De acordo com Nápoles (2018), Malthus, apontava o casamento retardado como solução ideal para estabilizar o crescimento populacional. Malthus não traduziu matematicamente o seu modelo de crescimento, mas despertou atenção e interesse de diferentes matemáticos a dedicarem ao estudo à modelação do crescimento populacional (Nápoles, 2018; Flynn & Pereira, 2011).

Em 1844, o matemático Belga Pierre Verhulst afirma que o crescimento populacional deve ser representado por uma curva logística, fundamentando a sua teoria na existência de um limite máximo de crescimento da população conhecido como capacidade de “carga”. Partindo desta perspetiva, surge o modelo de crescimento logístico de Verhulst: quando a população se aproxima do valor máximo a taxa de crescimento diminui, “considerando que o rápido crescimento da população é limitado pelo tamanho e pela fertilidade do país. Como resultado, a população fica cada vez mais próxima de um estado estável” (Nápoles, 2018, pp.4), produzindo uma curva sigmoide. Para Pereira (2008), esse equilíbrio corresponderia à capacidade de auto-sustentação do meio, e nestas condições haveria população sobrevivente e persistente de tamanho máximo permitida pelo ambiente.

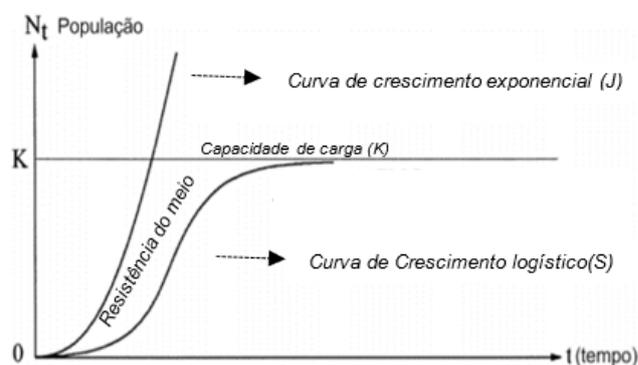
A comparação aos dois modelos está ilustrada na Figura 5 que representa o crescimento exponencial em forma de (J) dada pela expressão:

$$\frac{dN}{dt} = rN,$$

Enquanto, que o crescimento logístico se apresenta em forma de (S), dada como:

$$\frac{dN}{dt} = rN \frac{(k-N)}{k}$$

O modelo de crescimento logístico teve grande aceitação e serviu de fonte de inspiração para vários matemáticos e foi adaptado a vários contextos, como nos casos dos modelos biológicos e económicos de gestão de recursos pesqueiros, que realçam a existência de capacidade carga (Nápoles, 2018).



**Figura 4:** Crescimento exponencial vs Crescimento logístico  
**Fonte:** Adaptado de Pereira (2008)

*dN* = Variação no tamanho populacional; *dt* = Variação no tempo; *r* = taxa intrínseca de crescimento populacional; *N* = Número de indivíduo da população; *K* = capacidade de suporte do ambiente

Ao longo do tempo, os danos provocados pela sobrepesca, causando a perda de muitas espécies de peixes e ao colapso de estoques de várias pescarias, levaram os biólogos e economistas a pensarem modelos de gestão e exploração durável dos estoques de recursos pesqueiros. Nos anos 50, foram desenvolvidos dois modelos biológicos para explicar a dinâmica de população de peixes (Garcês, 2001; Abdallah, 1998), que permitem estimar o estado dos estoques e os efeitos das capturas sobre a respetiva biomassa, tradicionalmente conhecidos como modelo analítico de Beverton-Holt (1956), e o modelo de excedente de produção de Schaefer (1954), com o objetivo de determinar o nível de captura máxima sustentável.

#### **1.4.1. Modelos bio-económicos de gestão das pescarias**

##### **1.4.1.1. Modelo analítico**

O modelo analítico foi desenvolvido por autores como Baranov (1914), Tompson e Bell (1934) e Beverton e Holt (1956). É um modelo baseado nos conhecimentos biológicos sobre a dinâmica de crescimento da população de peixes, recorrendo ao comprimento e peso do corpo, à estrutura etária designada por “coorte”, ou “cohorts” na terminologia inglesa, que significa um

grupo de peixes da mesma idade e, pertencem ao mesmo manancial, com uma dinâmica centrada em crescimento médio corporal em comprimento e peso e a mortalidade. De acordo com Sparre e Venema (1989), no modelo analítico, a idade dos peixes constitui um dos principais indicadores que permite caracterizar uma população de peixes, em sobre-explorada ou sub-explorada, como se segue:

- Considera-se sobre-explorada, uma população com muito pouco peixes velhos, nestas condições a medida de gestão visa a redução de esforço de pesca para permitir a recuperação de estoque de peixes, uma vez que a captura de peixes muito jovens conduz a sobrepesca.
- É considerada sub-explorada uma população com muitos peixes velhos, nestas condições as capturas podem ser maximizadas, devido ao aumento da possibilidade de pesca.

Assim, se as capturas pudessem ser dirigidas exclusivamente aos peixes da mesma idade (peso, dimensão e maturidade), restava simplesmente determinar o período da captura ótima, em que uma dada coorte pudesse ser pescada, equivalente ao que acontece na gestão florestal (Coelho, 1989). Contudo, a implementação desta visão na prática, não é fácil e simples, uma vez, que é confrontada com as restrições de carácter económico, como a pressão humana sobre a pesca suportada pela inovação tecnológica das indústrias pesqueiras, resultando no uso de equipamentos de pesca altamente sofisticados.

Portanto, o modelo analítico ou de Beverton-Holt, utiliza vários parâmetros para medir o impacto de vários fatores relativos ao crescimento natural das espécies, o que torna quase impossível devido ao problema relativo à disponibilidade de informações (dados de entrada), facto que levou Schaefer a introduzir várias simplificações que resultou na criação de modelo de produção Geral ou modelo de excedente de produção ou modelo Holístico (Coelho 1989).

#### **1.4.1.2. Modelo de excedente de produção**

O modelo de excedente de produção, ou modelo sintético, holístico, de dinâmica de biomassa ou de produção de estoque, foi introduzido por Graham (1935), e ficou conhecido como modelo de Schaefer (1954). Este modelo baseia-se no modelo da dinâmica de crescimento logístico. Permite desenvolver um conceito chave na tomada de decisão no âmbito pesqueiro, que é o conceito do máximo rendimento sustentável (MSY, do inglês Maximum Sustainable Yield) (Hilborn e Walters, 1992, citado em Silva, 2016). Para Sparre e Vanema (1989), este modelo tem como objetivo, determinar o nível ótimo de esforço de pesca, em que a captura máxima pode ser sustentável sem afetar a renovação de estoque. Garcês (2001) afirma que o modelo assume que o estoque não está em equilíbrio, mas que converge para um equilíbrio se o esforço for

mantido constante. A taxa de crescimento tenderá a igualar a zero quando a população atinge a capacidade máximo de carga (designada por K). A alteração na biomassa vai depender de fatores como crescimento da população, o nível da captura e influências ambientais como as correntes e temperatura das águas e a existência de alimento (nutrientes), sendo que esses fatores ambientais se acabam anular uns aos outros com o tempo. Entretanto este modelo não leva em consideração as informações sobre a estrutura da população devido a limitação de dados relativos a idade, peso e comprimento, usando os dados de captura por unidade de esforço (CPUE, que pode ser, por exemplo, a quantidade de pescado capturado em kg, por hora de pesca) e a hipótese de que o estoque de biomassa é proporcional a captura por unidade de esforço. Nesta perspectiva, recorre-se aos dados de uma série temporal de captura de pesca comercial, para determinar a captura máxima sustentável (Sparre & Venema, 1989). Estes modelos são simples e fáceis de aplicar, dado que não requerem muitas informações e os parâmetros podem ser obtidos por simples estimativa econométrica, apesar dos biólogos os consideram como incompletos, dado que não contemplam as informações sobre a estrutura de população no cálculo da captura ótima (Garcês, 2001).

Ambos os modelos - Analítico de Beverton & Holt (1957) e de produção de excedente de Schaefer (1954) - procuram estabelecer uma relação de equilíbrio entre a captura e o esforço de pesca, baseada na lógica do modelo de crescimento logístico. Os modelos diferem na distinção de fatores que regulam o tamanho da população-recrutamento, crescimento e a mortalidade de população de peixes.

Neste trabalho procuraremos focalizar a nossa reflexão no modelo de Schaefer, sendo um modelo considerado o mais simples e utilizado pela maioria das instituições e organizações internacionais dedicadas a gestão e avaliação de recursos pesqueiro, caso da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO).

### **Modelo Schaefer**

Schaefer (1954), desenvolveu um modelo matemático do tipo logístico, conhecido como função do Rendimento Máximo Sustentável (RMS), em que apresenta uma estimativa a proporção de biomassa de determinado estoque que pode ser capturada por unidade de esforço de pesca sem afetar o crescimento, a recuperação de estoque sob condições ambientais normais. Partindo desta lógica, torna-se possível avaliar o nível máximo de captura que um dado estoque pesqueiro pode suportar em bases sustentáveis (Paez, 1993).

Neste caso a captura é considerada como fração do próprio esforço, ou a captura é relacionado a unidade de esforço, para evitar a distorção, causada pela variação de esforço, expressa de seguinte maneira:

$$CPUE = C/EP$$

Schaefer estabelece uma relação linear decrescente entre a (CPUE) e o esforço da Pesca (f), ou à mortalidade por pesca, (F). Nesse modelo considera-se que a produção máxima sustentável, ou seja, o RMS, ocorre quando a biomassa do estoque foi reduzida à metade de sua biomassa Virgem ( $B_{\infty}$ ) (Catella, 2004).

A função de Rendimento Máximo Sustentável, corresponde à relação entre o esforço aplicada pela frota de pesca (insumos) e a Captura (produção), em que a captura depende, basicamente da biomassa disponível, suportada pela biologia reprodutiva do estoque, no entanto destaca-se nesse trabalho o modelo desenvolvido pelo Schaefer 1954, para explicar a dinâmica da população.

### **Modelo de Schaefer – Fox**

O modelo de Schaefer-Fox sustenta que existe uma relação entre esforço de pesca e a captura média obtida, em que a Captura por Unidade de Esforço (CPUE), diminui com o aumento de esforço de pesca. Nestas condições, segundo (Catella, 2004), Schaefer, defende que o empreendimento de um nível de esforço muito elevado a relação entre CPUE e o Esforço se iguala a zero, estabelecendo uma relação linear decrescente, entre CPUE e o esforço, produzindo uma curva com o formato de uma cúpula, equivalente a uma parábola (Figura 6), para ele captura máxima sustentável é atingido quando o estoque foi reduzido à metade (50%) de sua biomassa virgem ( $B_{\infty}$ ) que corresponde a capacidade de carga (K). Por seu lado, Fox, admite que o esforço de pesca muito elevado, diminui a captura por unidade de esforço, mas nunca se iguala a zero, estabelecendo uma relação exponencial negativa entre a CPUE e o esforço, produzindo uma função logarítmica a CPUE (Figura 7). Para Fox, a produção máxima sustentável acontece quando a biomassa do estoque foi reduzida a aproximadamente 37% a biomassa virgem ( $B_{\infty}/e$ ), expresso de seguinte maneira:

$$B_{\infty}/e = B_{\infty} * r/q$$

Onde: e = base do logaritmo neperiano (natural); r = taxa instantânea do crescimento do estoque; q = captabilidade.

No entanto apesar de algumas similitudes inicialmente geradas pelas duas curvas do modelo (Schaefer-Fox), a escolha de um ou doutro vai depender daquele que parece mais razoável ao caso de estudo.

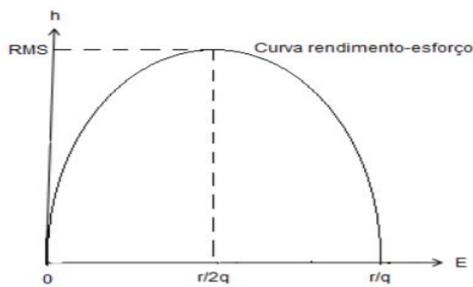


Figura 5: Curva de RMS a modelo de Scheafer  
Fonte: Melo (2012)

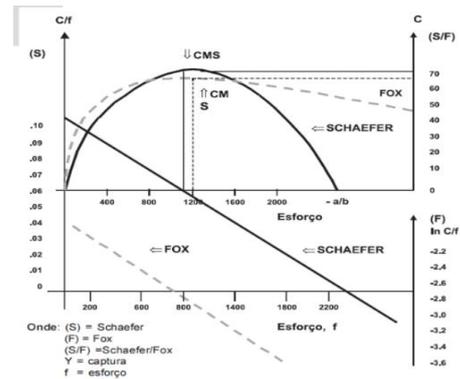


Figura 6: Curva de RMS à modelo Schaefer-Fox  
Fonte: Catella (2004)

## 1.5. Instrumentos internacionais de regulamentação de políticas de pescas

### 1.5.1. Convenção das Nações Unidas Sobre o Direito do Mar 1982

A Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, adotada em 10 de dezembro de 1982, em Mondego Bay (Jamaica), entrou em vigor em 16 de novembro de 1994. Trata os aspetos relacionados com espaço oceânico, como a delimitação, controle ambiental, pesquisa científica marinha, atividades económicas e comerciais, transferência de tecnologia e solução de conflitos relativos a problemas oceânicos. A Convenção define o regime do ordenamento jurídico do espaço marítimo, as subdivisões territoriais do oceano e a forma de atuação dos Estados e as suas embarcações nessas áreas, que são: i) mar territorial, ii) águas interiores iii) zonas contíguas iv) zona económicas exclusiva, v) plataforma continental e vi) alto mar (Figura 4).

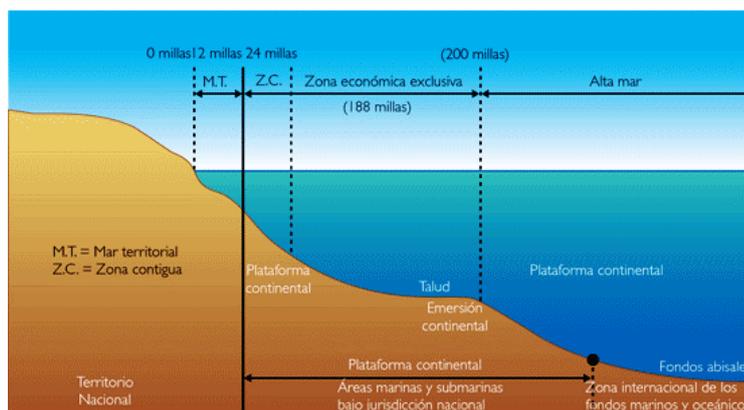


Figura 7: Ordenamento do espaço marítima no âmbito da Convenção das Nações Unidas (Mondego Bay, 1982)  
Fonte: <https://images.app.goo.gl/gEM9uw4UrHj55DXUA>

### 1.5.2. Agenda 2030 das Nações Unidas (Objetivo 14)

É um documento das Nações Unidas, concebido para vigorar até 2030, que prevê no seu objetivo 14 a conservação e promoção do uso sustentável dos oceanos, mares e recursos marinhos para

o desenvolvimento sustentável. Esse objetivo prevê a redução de poluição marinha, com vista a minimizar os impactos da acidificação dos oceanos, e a proteção dos ecossistemas marinhos, a conservação das zonas costeiras e marinhas de acordo com as legislação nacional e internacional, regular a coleta e acabar com sobrepesca, a pesca ilegal não declarada e não regulamentada, as práticas de pesca distributivas e eliminar os subsídios relativos a esta prática, desenvolver capacidades de pesquisa e transferir tecnologias marinhas, com base na implementação das Convenção das Nações Unidas Sobre o Direito do Mar (UNCLOS, 1982).

### **1.5.3. Código de Conduta de FAO (1995)**

A Organização para Alimentação e Agricultura (FAO) é o órgão das Nações Unidas responsável por orientar as políticas mundiais de pesca dos Estados-membros, com base no princípio de utilização sustentável dos recursos pesqueiros e aquícolas, através da divulgação de estatísticas confiáveis que revelam o conhecimento das práticas das pescas dos países e da determinação de possibilidades e limites de exploração aceitável. Para o cumprimento dessa missão, a FAO, criou um instrumento de aplicação de âmbito internacional, denominado “Código de Conduta de Pesca Responsável”, que foi aprovado por 95 chefes de Estado, na Conferência Internacional sobre a Contribuição Sustentável da Pesca na Segurança Alimentar. Os países assumiram implementar o código e políticas baseadas em estratégias de ordenação sustentável dos recursos marinhos vivos das pescas, por meio de mecanismos de manutenção dos ecossistemas marinhos; uso de dados científicos nas políticas de pesca; melhoria de bem-estar económico e social dos pescadores e; equidade entre as gerações e dentro de cada geração (Oliveira, 2004).

Este instrumento permite à FAO monitorar todas as pescarias mundiais através de um fórum mundial anual sobre pesca e aquacultura, que decorre em Sofia, onde são analisados conjuntos de informação e políticas sobre atividades de pescas e tendências para o setor. E para o reforço de controlo, sobre o aumento de pressão sobre a pesca marítima mundial, estabeleceu outro fórum, em Reickjivik, para identificar as consequências dos impactos dessas atividades sobre o meio ambiente e para as futuras pescarias, criando vários planos de ação internacional e estratégias globais e uma series de diretrizes técnicas para o efeito.

### **1.5.4. Política Comum de Pesca (União Europeia)**

No âmbito da União Europeia foi adotado um instrumento conhecido como Política comum de pesca, para vigorar entre 2015 e 2020. O instrumento estabelece um conjunto de regras de gestão aplicadas as frotas de pesca europeias e à conservação das unidades populacionais de peixes, que visa garantir a sustentabilidade de pesca e aquicultura do ponto de vista ambiental económico e social.

## **Metodologia e contexto do estudo empírico**

### **2.1. Metodologia**

O presente estudo foi desenvolvido com base no método misto, resultante da integração de técnicas de pesquisa quantitativas e qualitativas. Este método permite gerar informações robustas e mutuamente complementares que favorecem possibilidade de uma interpretação completa e abrangente sobre o fenómeno a investigar (Paranhos et al. 2016 p.391). Para Dezin (1970), a integração de diferentes métodos permite tirar melhores conclusões e evitar resultados enviesados ou tendenciosos, que em certos casos atingem estudos com técnicas de abordagem singular. A combinação de técnicas quantitativas e qualitativas deve ocorrer em várias fases do processo de investigação: na formulação de questão de pesquisa; na definição da unidade de análise; na recolha de dados e nas estratégias de análise.

O método misto, apesar das suas enormes vantagens, também apresenta desafios, como afirma o Yin (2006), nomeadamente de suportar ou manter a configuração inicial da unidade de desenho da pesquisa, para evitar a sua fragmentação e transformação em desenhos de pesquisas paralelos (Paranhos, et al, 2016).

Usar o método misto não significa conduzir dois estudos com questões distintas, mas sim empregar de técnicas diferentes para tratar de uma questão de pesquisa específica, permitindo a “triangulação”. A triangulação é entendida como o estabelecimento de ligações entre resultados obtidos por diferentes métodos, com vista a uma maior interpretação e compreensão da matéria estudada (Azevedo, Oliveira, Gonzalez e Abdallah, 2013). Para isso, esse tipo de método é utilizado quando os dados de uma abordagem não são suficientes para explicar de forma conclusiva o fenómeno ou de alcançar os objetivos da investigação (Vieira et al., 2019).

#### **2.1.1. Preparação da recolha de dados**

Antes da recolha de dados, com base na literatura analisada, foi feito o levantamento dos dados quantitativos necessários para a concretização do estudo empírico, que permitiu criar uma lista restrita de quatro categorias dados quantitativos de natureza complementar: Capturas de pescado na ZEE, Biomassa, Possibilidade de pesca e Quotas e Licenças de pesca).

Em relação aos dados qualitativos, fez-se uma listagem de perguntas pertinentes e relacionadas, considerando os resultados esperados, com intuito de estabelecer uma ligação ou relacionamento entre os dois métodos de pesquisa como forma de criar ponte para uma possível combinação e triangulação dos respetivos dados.

Com base nessas perguntas foram elaborados dois guiões de entrevista semiestruturadas: um direcionado para a Política e Legislação de pesca e outro direcionado para a Fiscalização Marítima e Combate à pesca INN. Os guiões de entrevista (Ver Anexo 1) foram estruturado em cinco grandes seguintes blocos de perguntas: i) Política e legislação de pesca; ii) Método de gestão e técnicas de pesca; iii) Investigação pesqueira; iv) Acordos de cooperação internacional no domínio das pescas; e v) Fiscalização marítima e combate a pesca ilegal (pesca INN).

Para facilitar os trabalhos na etapa de recolha de dados, foram calendarizadas as datas de visitas às instituições e conseqüentemente de entrevistas dos técnicos contactados para o efeito.

### **2.1.2. Recolha de dados (quantitativos e qualitativos)**

Os dados quantitativos e qualitativos foram recolhidos simultaneamente de forma articulada, buscando criar uma interligação e complementaridade dos conteúdos do tema a investigar. A acumulação estas duas tarefas ocorreram de uma forma sequencial, em que a entrevista é conduzida e no fim de cada entrevista foram solicitados os dados quantitativos relevantes.

#### **Dados quantitativos**

Uma vez que se procura mensurar variáveis numéricas associadas a atividades de pesca desenvolvidas nas águas sob a jurisdição da Guiné-Bissau, para entender a frequência da ocorrência dos fatos a investigar, foram extraídos dados em formato eletrónico (ficheiros de Excel, pdf e Word) de bases, anuários e relatórios de investigação produzidos nos serviços de sistemas de informações estatísticos e dos serviços de recursos haliêuticos e oceanografia do CIPA. Os dados sobre licenças de pesca, foram coletados no banco de dados de Serviços de Licenciamento de pesca industrial, na Direção Geral da Pesca Industrial. Os dados das licenças de pesca artesanal foram coletados nos serviços de licenciamento de pesca artesanal e os dados sobre a fiscalização marítima de atividade de pesca foram recolhidos no serviço de FISCAP, ambos pertencentes a estrutura do Ministério das pescas. Foi considerado o período 2010-2019.

#### **Dados qualitativos**

A recolha de dados qualitativos baseou-se em entrevistas semiestruturadas (guião com perguntas abertas), o que permitiu observar as atitudes dos entrevistados e facilitou a compreensão e atribuição de significados aos factos em análise.

A escolha de técnicos a entrevistar foi intencional. Foram estrategicamente selecionados, usando como critérios de seleção a formação académica e experiência profissional., a partir de uma lista de dirigentes e funcionários do ministério das pescas, responsáveis pela conceção, execução e gestão das políticas de pesca e de outras personalidades das instituições com

intervenção no domínio de conservação de recursos marinhos, mais concretamente: o Ministério das Pescas, o CIPA, o Instituto de Biodiversidade das Áreas Marinhas Protegidas (IBAP) e o Ministério do Ambiente. No total foram entrevistados 11 técnicos (ver Anexo 2): 2 do CIPA, 2 da Direção Geral de Pesca Industrial, 1 de Gabinete Jurídico do Ministério das Pescas, 2 dos FISCAP, 2 de IBAP, 1 Pesca Artesanal e 1 de Gabinete de Estudos de Planeamento.

Salienta-se que a primeira entrevista serviu de pré-teste do guião de entrevista para adequá-lo à realidade local. Desta forma, após a primeira entrevista, e em função das necessidades de alterações constatadas, foram feitos ajustes de uma forma coerente e articulada, em relação ao formato do guião, que permitiu incluir separadamente em cada secção a parte introdutória, que na versão inicial constava só na primeira. Esta readaptação permitiu recolher a opinião de todos os entrevistados sobre a questão da sustentabilidade da política de pesca da Guiné-Bissau, e também, por outro lado, permitiu economizar o tempo da entrevista.

### **2.1.3. Técnicas de análise de dados**

Foram usados os procedimentos de estatística descritiva, para produzir os planilhas, gráficos e tabelas, utilizando números, médias, percentuais, a partir do software Excel e, em certos casos os dados qualitativos foram convertidos em quantitativos ou vice-versa, para criar um conjunto único de dados, pronto para a análise e interpretação.

Para criar uma sequência na análise e interpretação de dados, recomendadas nas teorias científicas que sustentam esse tipo de método, os dados quantitativos precedem neste caso os dados qualitativos analiticamente. Para isso, recorreu-se a técnica de abordagem descritiva para ilustrar, interpretar e descrever os resultados das tabelas e gráficos. Os dados qualitativos foram analisados no segundo momento, concretamente na fase exploratória da pesquisa, para trazer as evidências sobre os fatos analisados a partir dos dados quantitativos, com vista a garantir a solidificação do desenho de pesquisa nesta fase. Basicamente as análises cingiram-se sobre os conteúdos textuais a partir de transcrição das entrevistas, nas observações, na pesquisa documental e revisão bibliográfica.

## **2.2. Contexto do estudo empírico**

A Guiné-Bissau, fica situada na costa ocidental da África e faz fronteira com a República do Senegal ao norte e com a República da Guiné-Conacri a sul e a Leste (Figura 8). É banhada pelo Oceano Atlântico e conta com uma superfície de 36.125km<sup>2</sup>, que se estende a sul do cabo Roxo até à foz do Rio Cajete. Inclui o arquipélago dos Bijagós, formado por mais de 80 ilhas (Reiner, 2001). Apenas 27.700km<sup>2</sup>, constituem a superfície emersa, as marés penetram no interior até

cerca de 150km, fazendo com que parte significativa do território fique submersa durante um determinado período do ano, e o ponto mais alto encontra-se na zona leste com aproximadamente 300m (ANEME, 2018). O país encontra-se dividido em três províncias - Norte, Sul e Leste -, que comportam 8 regiões administrativas: Biombo, Cacheu, Oio, Bafatá, Gabú, Quinará, Tombali e Bolama-Bijagós e mais o setor autónomo de Bissau (Rodrigues et al., 2017).

Os estudos apontam que a Guiné-Bissau apresenta uma das áreas mais ricas da costa Ocidental da África em termos da biodiversidade biológica e produtividade primária, devido à sua plataforma continental pouco profunda que suporta o arquipélago dos Bijagós, e um litoral protegido de mangais de várias espécies que fornece uma grande quantidade de nutrientes e de abrigo ao juvenis, que a torna um excelente campo de reprodução dos peixes. O facto de se situar no limite sul de um importante sistema de afloramento costeiro, concretamente a corrente de Canárias, acarreta benefícios de nutrientes provenientes das águas mais profundas com bastante regularidade.

A faixa marítima da Guiné-Bissau é recortada por muitos canais (rios e rias) de baixa batimetria protegidos por barreiras naturais de recifes de corais, considerada como uma zona berçário (Dias, 2016). Entre os quais, Cacheu, Mansoa, Geba, Corubal, Cumbijã e Grande ria de Buba e Cacine, que apresentam uma bacia hidrográfica muito importante, caso do rio Geba que tem uma extensão de 12.225 km<sup>2</sup> dos quais 7.765 km<sup>2</sup> se encontram na Guiné-Bissau e o rio Corubal que possui uma distância 22.000 km<sup>2</sup> dos quais 4.600 km<sup>2</sup> encontra-se no território da Guiné-Bissau (MDRA-RNA & PNUD, 1997).



**Figura 8:** Mapa de localização geográfica da área de estudo  
**Fonte:** Comissão Sub-Regional das Pescas SRP

## **Caraterização da política de pescas da Guiné-Bissau**

### **3.1. Evolução do processo de estruturação e planificação da política de pesca**

A política de pesca da Guiné-Bissau, caracteriza-se pelo regime de emissão de licenças de pesca a armadores estrangeiros, à semelhança dos outros países africanos da costa, devido à falta de capitais necessário para constituição de uma frota nacional (FAO, 1993).

Este regime teve o seu início em 1975, sendo estabelecido no quadro de acordo de cooperação com os países terceiros, no âmbito da pesca industrial para exploração dos recursos pesqueiros da ZEE (Fernandes, 2012). A antiga União Soviética, devido à relação histórica da luta de libertação nacional e alguns países africanos, foram dos primeiros países a estabelecer acordos de pesca com a Guiné-Bissau, tendo posteriormente sido progressivamente substituídos pelos países asiáticos como China e Japão e, mais tarde, pela a Espanha, Itália e Portugal, no quadro do acordo entre a União Europeia e a Guiné-Bissau, firmado no âmbito da Convenção de Lomé (1975 – 1995), que deu origem a atual “Acordo de Cotonou, 2000”.

Por seu lado, a política de pesca artesanal estava virada a uma lógica assistencial, nos períodos após a independência sobretudo nas décadas de 70 a 80, através de adoção de projetos de cooperação internacional, tendo por finalidade, reforçar a capacidade de pescadores artesanais, em termos técnicos, materiais e financeiros (Fernandes, 2012).

Um estudo realizado pela CESO (2006) revela que a pesca moderna surgiu na Guiné-Bissau, após a independência em 1973, orientada para a maximização do rendimento económico, através de venda de licenças, sendo que a maior preocupação das autoridades era a captação de recursos financeiros proveniente das pescas para o Orçamento Geral de Estado, sem se preocupar com a gestão e preservação e proteção dos recursos haliêuticos. Com base neste logica, naquela altura a política para esse setor estava organizado em três vertentes, a saber:

- I. A criação de sociedade mista das pescas no setor industrial: visava incentivar o surgimento de empresas nacionais no setor das pescas industrial, capazes de participar na exploração dos recursos haliêuticos através das frotas nacionais que seriam processados em terra e destinados essencialmente a exportação;
- II. Cooperação com parceiros internacionais para o desenvolvimento da pesca artesanal: tinha por finalidade, reforçar a capacidade de pescadores artesanais, em termos técnicos, materiais e financeiros e a criação de Centros de pesca artesanal

- de produção de gelo, conservação e transformação de pescado instalados a nível regional, destinados ao abastecimento do mercado interno e o consumo nacional; e
- III. Venda de licenças de pesca aos armadores estrangeiros: visava permitir a exploração de recursos pesqueiros que a frota nacional não estava em condições de explorar e gerar receitas para o Tesouro Público.

As duas primeiras vertentes da política acabaram por fracassar tendo em conta a falta de investimento nas infraestruturas adequadas e serviços apoiados numa tecnologia moderna capaz de impulsionar o desenvolvimento do setor, a má gestão e a falta de transparência. Na altura, tal como no presente, existia um único porto que suporta diferentes tráfegos (mercadorias, contentores e produtos da pesca), que opera com escasso meios materiais e equipamentos modernos para fazer face as solicitações dos armadores e navios de pesca.

Para corrigir esta situação, em 1994, o Governo da Guiné-Bissau, através do ministério das pescas enquanto a entidade responsável para formulação de políticas de pesca, elaborou as “Novas Orientações de Política de Pesca”, no quadro de projeto de promoção de apoio ao Comércio e Investimentos (MP/TIPS, 1994), com a finalidade de tornar a política pesqueira simples, clara e fácil de compreender tanto para os funcionários públicos e empresários privados, como para os pescadores e comunidade dos produtores pesqueiros. A proposta tinha as seguintes grandes orientações de política pesqueira:

- I. Reforço da relação de cooperação no domínio das pescas
- II. Desenvolvimento da Frota Nacional e promoção do setor privado
- III. Gestão integrada de zona costeira (programa de formação)

Esta nova orientação traz, para além das preocupações de maximização de rendimento económico provenientes da venda de licenças aos armadores estrangeiros, o desenvolvimento de uma frota nacional, bem como a adoção de medidas de gestão. Assiste-se assim à introdução de um plano de gestão dos recursos haliêuticos que prevê a determinação do limite de captura, de esforço, de temporadas e áreas de pesca, medidas restritas de conservação de recursos, a renegociação e uniformização de todos os acordos de pesca, o reforço de fiscalização, a priorização do acesso aos recursos aos navios dos armadores nacionais, a questão socioeconómica da política pesqueira relativa à geração de receitas, o fornecimento de proteína animal à população local, a privatização, a promoção de investimento nacional e estrangeiro, a melhoria do bem-estar das comunidades locais através da gestão integrada das zonas costeiras, a proteção de recursos pesqueiro contra o uso ilícito e a sobrepesca (MP/TIPS, 1994).

No entanto, dada a necessidade de promover o progresso de forma integral de todas as vertentes do setor das pescas, em 2014, foi elaborado um Plano Estratégico de Desenvolvimento do setor das pescas, muito abrangente e alinhado com Documento Estratégico Nacional de

Redução da Pobreza e com os Objetivos do milénio para o Desenvolvimento. O plano foi concebido para vigorar entre 2015 e 2020, como instrumento de orientação das políticas do Governo para esse setor, com vista ao alcance dos objetivos a médio e a longo prazo, visando: o combate à pesca INN, a integração da frota offshore na economia nacional, a boa governação, a investigação científica, a certificação de produtos da pesca, a promoção do desenvolvimento da pesca artesanal e da aquacultura e o abastecimento de mercado interno em pescado (MP, 2019). Este instrumento está atualmente a ser revisto, sendo que a grande parte das ações previstas não foram atingidas devido a vários fatores, que constituem obstáculos para o desenvolvimento do setor, como a instabilidade económica financeira e política, as mudanças políticas dos membros do governo, a falta de financiamento, a má gestão e falta de transparência na gestão dos fundos públicos, a tomada de decisões não concertadas e por vezes não alinhadas com estratégia de desenvolvimento do setor das pescas.

A tabela 1 sistematiza a evolução do processo de estruturação e planificação da política de pesca na Guiné-Bissau.

Tabela 1 Evolução do processo de estruturação e planificação de políticas de pesca

ANO	EVENTO	OBJETIVO
1973 - 1980	<b>Adoção de Política de planificação centralizada da economia virada ao mercado interno</b>	Intervenção do Estado na economia, através de controlo de preços a taxa de câmbio, o monopólio do comercio internacional. A maior preocupação do estado no domínio das pescas era captação de receitas para o tesouro público, por ser considerado essencial na luta contra a pobreza.
1985	<b>Ordenamento do território marítimo da Guiné-Bissau</b>	Fixação do limite de base reta, a largura do mar territorial até a 12 milhas náuticas e a ZEE, que se estende até o limite máximo de 200 milhas náuticas medidas, a partir do ponto em que se mede a largura do mar territorial, através da Lei nº 2/85 de 17 de maio, que aconteceu três anos após aprovação da Convenção das Nações Unidas sobre o direito do Mar (Mondego Bay, 1982), que permitiu também limitar a zona de pesca em: zonas de pesca industrial e zonas de pesca artesanal.
1986	<b>Criação de estrutura governamental encarregue de formulação de políticas de pesca</b>	Criação de Secretaria de Estado das Pescas, uma estrutura governamental, responsável pela formulação de políticas de desenvolvimento do setor das pescas, que posteriormente, em 1989, foi substituída pelo Ministério das pescas.
	<b>Estabelecimento do primeiro quadro regulamentar do setor das pescas</b>	Adoção da primeira “ <i>Lei Geral das pescas</i> ”, pelo Decreto-lei nº 10/86), que permitiu estabelecer as diversas medidas de gestão, nomeadamente a divisão e ordenamento do território marítimo guineense em Águas Interiores, Mar territorial e Zonas Económicas, e a criação das áreas protegidas, que são zonas de acesso condicionado. Posteriormente essa lei sofreu modificações e até a revogação com o intuito de adaptar a legislação a nova realidade.
1986-1998	<b>A criação de estruturas de pesquisa científica e investigação marinha</b>	Criação de Centro de investigação Pesqueira Aplicada (CIPA), nos anos de 1990, tutelado pelo Ministério das Pescas, que acaba por ser promulgado só em 1998 através do Decreto-Lei nº7/1998, de 23 de março, que passou a substituir definitivamente o Laboratório de Biologia Marinha, primeira instituição encarregue de tratar de matéria de pesquisa e investigação marinha, criada em 1986. Nesse período, as licenças eram emitidas sem nenhuma base científica sobre o estado dos recursos e a forma de controlo e gestão das pescarias.

1994 - 2005	Criação de estruturas de fiscalização e combate à pesca INN	Criação de uma estrutura interministerial, que engloba Ministérios das Pescas, das Finanças e da Defesa Nacional, denominada FISCMAR, em 1994, através do Decreto-Lei n.º 4/94, que foi revisto por Decreto-Lei n.º 6-A/2000 e no Decreto-lei n.º 9/96, que aprova o Regulamento de FISCMAR. Em 2001, a FISCMAR foi substituída por uma nova estrutura militarizada denominada Alta Autoridade para a Fiscalização Marítima (AAFMM), através do Decreto presidencial, que foi extinta em 2003, voltando a vigorar o regime da fiscalização civil (FISCMAR) até 2005, altura em que foi substituída pela FISCAP. Introdução do novo sistema de fiscalização e controlo de atividade de pesca, por VMS, AIS, HIF, Radar e um Central de Comando e a criação de base avançadas de fiscalização.
1996	Estabelecimento do primeiro plano de gestão para as pescarias industriais	O plano de gestão das pescarias industriais, que determina a possibilidade de pesca TAC, e a forma de melhorar o controlo da operação offshore da pesca (MDRA-RNA & PNUD, 1997), foi elaborado com base nas orientações da Agenda 2030, concretamente o objetivo 14 dos ODS das Nações Unidas, em conformidade com o plasmado no artigo 9.º da Lei Geral das Pescas, e com as orientações do Código de Conduta para uma Pesca Responsável da FAO (FAO, 1995), no seu documento de Abordagem Ecosistémica na Gestão das Pescarias (EAF), com base no princípio do Rendimento Máximo Sustentável (RMS) e no princípio de preservação e precaução e em observância estrita da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, com a finalidade de gestão sustentável dos recursos haliêuticos. A sua implementação é ainda deficitária, devido à incapacidade de controlo efetivo de quantidade capturada pela embarcação, dada a falta de dados de desembarque e da fiabilidade dos dados de registo de captura apresentado pelos observadores.
1996 - 2020	Definição de estratégias para o desenvolvimento do setor das pescas	<p><b>Plano diretor para o desenvolvimento de pesca artesanal e pesca industrial</b></p> <p>Criação do plano diretor para o desenvolvimento de pesca artesanal e pesca industrial em 1996, cujo objetivo principal era o desenvolvimento da frota nacional e promoção do setor privado, através de estabelecimento do modelo de acordo de Leasing (aluguer) de navios estrangeiros afretados pela empresas nacionais e com opções de compra de número limitado de navios pesqueiros de tamanho reduzido e criação de pequenas instalações em terra para oferecer um suporte e limitado tratamento das capturas.</p> <p><b>Plano estratégico de Desenvolvimento do setor das pescas</b></p> <p>Estabelecimento do primeiro plano de desenvolvimento de setor das pescas, desenvolvido em 2011 para vigorar até 2015 e do segundo plano estratégico de desenvolvimento das pescas (2015-2020), prevendo a promoção de boa governação, o desenvolvimento da investigação científica, a promoção de desenvolvimento de pesca artesanal e aquacultura, a integração da frota <i>offshore</i> na economia nacional, o combate à pesca INN, que são eixos prioritários para o desenvolvimento do setor das pescas. elaborados com base na orientação do Documento Estratégico Nacional de Redução de Pobreza (DENARP I e DENARP II).</p>
2014-2020	Política de pesca no programa do Governo (2014-2020)	<p><b>Programa do governo da IX legislatura (2014-2018)</b></p> <p>O governo da IX legislatura (2014-2018) propõe a implementação de políticas e medidas concretas capazes de fazer face aos estrangulamentos ao desenvolvimento do setor das pescas, estabelecendo para o efeito os principais objetivos: Garantir a exploração e gestão sustentáveis dos recursos haliêuticos, Promoção de investigação científica e combate a pesca ilícita não declarada e não regulamentada; Assegurar o aumento das receitas do setor e o abastecimento regular do mercado interno em pescado, no quadro da estratégia nacional de redução de pobreza e melhoria da dieta alimentar; Incentivar o desenvolvimento sustentável das fileiras de pesca (captura transformação e comercialização); valorizar os recursos humanos do setor, através de execução de programas ou ações de capacitação, reciclagem e aperfeiçoamento.</p> <p><b>Plano Estratégico e Operacional 2015-2020 "Terra Ranka",</b></p>

O Plano Estratégico e Operacional “Terra Ranka” (2015-2020), previsto para o horizonte de 2025, alinhado aos objetivos globais de desenvolvimento sustentável, prevê, numa primeira etapa, a transformação da pesca artesanal, através de apoio ao financiamento dos operadores como o incentivo à criação de emprego até 2020, e numa segunda etapa a transformação de pesca industrial, até 2025, aumentar a produção de pescado para 250.000 toneladas de capturas de frutos do mar, correspondente a 300 mil milhões, triplicar o fornecimento do setor e criar 100.000 empregos direto e indireto, através de implementação de um plano de pesca e aquacultura global, por meio de quatro programas: i) implementação de uma governação que garanta a regulação e o controlo pelo Estado, ii) desenvolvimento da pesquisa e da certificação de qualidade, iii) o desenvolvimento da pesca artesanal e iv) o desenvolvimento da aquacultura.

Fonte: Elaboração própria

Paralelamente, a adesão da Guiné-Bissau a organizações regionais e internacionais, bem como a assinatura de vários instrumentos jurídicos, convenções, tratados e acordos do âmbito regional e internacional das pescas, evidencia o enquadramento da política de pesca da Guiné-Bissau no âmbito internacional, em termos de política de gestão dos recursos pesqueiros e de desenvolvimento do setor das pescas com vista a garantir a sustentabilidade dos recursos pesqueiros (ver Anexo 3).

### 3.2. Principais instrumentos atuais de governação do setor das pescas da Guiné-Bissau

Os principais instrumentos atuais de governação do setor das pescas são: ao nível do quadro jurídico e regulamentar, a lei orgânica do Ministério das pescas, Lei Geral das pescas da Guiné-Bissau, os seus respetivos regulamentos e despachos; ao nível de planos, o plano de gestão de recursos haliêuticos da ZEE e os planos estratégicos de desenvolvimento do setor das pescas (já mencionados na secção anterior). A Tabela 2 sistematiza o quadro jurídico e regulamentar.

Tabela 2: Quadro jurídico e regulamentar do setor das pescas

Diplomas	Natureza	Objetivos
<b>Lei Orgânica do Ministério das Pescas</b>	Decreto nº 4/2014, 11 de abril	O presente diploma determina as atribuições, as estruturas e as competências do Ministério das Pescas.
<b>Lei Geral das Pescas</b>	Decreto-Lei nº2/86 - Primeira Lei Geral das Pescas, B.O. nº14 de 11 de abril	Introduz medidas concernentes a gestão e conservação da biodiversidade e durabilidade dos recursos, a proibição de pesca industrial dentro dos limites de 12 milhas, regula o tamanho da malhagem de redes, a potencias de motores, especificação das espécies protegidas e de ameaça a extinção a reserva marinha aquática. Essa lei vigorou até 1994, altura em que foi introduzida ligeiras modificações e uma importante revisão que aconteceu no ano 2001
	Decreto nº10/2011 de 07 de junho - Nova Lei geral das Pescas, B.O. nº23 de 7 de junho	Define um conjunto de regras e princípios de gestão em matéria de exploração, conservação e de preservação dos recursos biológicos nas águas sob jurisdição da Guiné-Bissau, em conformidade com as normas internacionais.
<b>Regulamentos de pesca Industrial</b>	Decreto-Lei nº4/96 de 02 de setembro, B.O. nº36 de 2 de setembro	Estabelece princípio gerais de aproveitamento dos recursos haliêuticos nacionais, define as condições de atividade de pesca, tendo em vista a conservação, gestão e exploração racional e valorização dos recursos marinhos bem como adequação da pesca aos níveis de produtividade dos recursos disponíveis, essa lei sofreu uma revisão profunda em 2008.
<b>Regulamento de Inspeção de Pescado</b>	Decreto-Lei nº9/2011, 7 de junho, B.O. nº 23 de 7 de junho.	Trata das regras e procedimentos de controlo higiossanitário dos produtos de pesca destinados ao consumo humano.

<b>Regulamento da Pesca Artesanal</b>	Decreto-Lei nº24/2011, de 7 de junho, B.O. nº 23 de 7 de junho.	Regulamenta a condição do exercício da pesca nas águas interiores e no Mar territorial, com maior ênfase nas características das embarcações.
<b>Estatutos do CIPA</b>	Decreto nº 7/98 de 23 de março	Define a atribuição e âmbito de atuação do Centro de Investigação Pesqueira Aplicada (CIPA).
<b>Despachos e Despachos Conjuntos</b>	Despacho nº 21/GMP/2004 – de 20 de setembro	Cria o registo nacional de navios de pesca Industrial e a inscrição dos navios de pesca industrial constitui a condição prévia de obtenção de licenças de pesca, em cumprimento do decreto-lei nº 5-A/2000 de 22 de agosto.
	Despacho nº 1/GSEP/2011 – de 31 de março	Define o limite de TAB para os navios de pesca superior a 2000 e inferior a 7000. Os navios superiores a 2000 TAB, só podem operar na zona de gestão conjunta entre Guiné-Bissau e Senegal, isto é, entre os paralelos, 260º a 220º no período de abundância de espécies pelágicas e devem suspender as atividades de pesca em observância do período de repouso biológico de junho a novembro.
	Despacho conjunto nº1/2016 - de 18 de março	Determina o valor das taxas pela prestação de serviços de licenciamento sanitário, Certificação Sanitária e Análises Laboratoriais.
	Despacho Conjunto nº2/ 2016 – 23 de março	Regula a condição de acesso aos recursos haliêuticos do subsetor da pesca industrial, relativo aos requisitos gerais de acesso, à capacidade máxima da embarcação de pesca, às condições de obtenção de licenças, operação conexas de pesca, embarque dos marinheiros guineenses, ao número máximo de embarcações estrangeiras por categoria de pesca que podem ser afretadas, à obrigação do desembarque do pescado para abastecer o mercado interno, às medidas de controlo de capturas e ao imposto e selo.
	Despacho Conjunto nº 3/2016 – 23 de março	Relativo às condições de acesso aos recursos haliêuticos do subsetor da pesca artesanal.
	Despacho nº 9/MP/2016 – 22 de agosto	Define as coordenadas de realização de operações conexas, tipos de operações conexas, determina o período de antecedência para comunicação aos Serviços de fiscalização de atividades de pesca (FISCAP) e intenção de realização de operação conexas.
	Despacho nº 16/GMP/2017 – de 15 de fevereiro	Regula as operações conexas de pesca e define as coordenadas onde as mesmas podem ser efetuadas e o respetivo procedimento.
	Despacho nº 25/GMP/2017 – de 15 de fevereiro	Complemento do Despacho nº16/GMP/2017, determina que todos os navios que operam no quadro de investimento, nas águas sob soberania e jurisdição do Estado da Guiné-Bissau, passam a abastecer em combustível e lubrificante na banca marítima do PETROMAR, estabelecida no cais da APGB.
	Despacho nº 08/GMP/2017 de 27 de janeiro	Relativa a fixação de tamanho mínimo de diferentes espécies a desembarcar.
	Despacho nº 52/GMP/2017 de 03 de novembro	Relativo a introdução do novo Sistema Nacional de Registo de Navios de Pescas Industrial, que revogou tacitamente o Despacho nº 21/GMP/2004

Fonte: Elaboração Própria, dados recolhidos no Gabinete Jurídico do Ministério das Pescas.

### 3.3. Serviços de governação de setor das pescas

O Ministério das Pescas (MP) criado pelo Decreto Presidencial nº 05/2013, de 06 de Junho, é a entidade do governo responsável para administração do setor das pescas, através de adoção de medidas que visam a preservação, gestão e exploração racional dos recursos haliêuticos. O MP é constituído de seguintes serviços administrativos:

1. Serviços de apoio, conceção e planificação: Gabinete do Ministro; Gabinete Jurídicos; Gabinete de Estudos e Planeamento; Direção Administrativa e Financeira; Gabinete de Serviços de Auditoria e Controlo.
2. Serviços de execução: Direcção-Geral da Pesca Industrial, Direcção-Geral da pesca artesanal; Direcção-Geral da Formação, Apoio ao Desenvolvimento das Pescas.
3. Serviços Autónomos: Fiscalização e Controlo da Atividade de Pesca (FISCAP); Centro de Investigação Pesqueira Aplicada (CIPA); Administração dos Portos de Pesca (APP).

O MP dispõe ainda de dois importantes órgãos consultivos: O Conselho Diretivo e o Conselho Nacional das Pescas (CNP), que zelam pela preservação, gestão e exploração racional dos recursos haliêuticos, com vista a alcançar o desenvolvimento sustentável (Decreto-Lei nº 04/2014, de 11 de abril; Jumpe & Gomes, 2016).

Existem duas organizações socioprofissionais de pesca (pescadores artesanais e armadores de pesca industrial), que mantêm uma parceria com o MP: a Associação Nacional das Empresas de Pesca (ANEP) e a Associação Nacional dos Armadores da Pesca Artesanal (ANAPA).

### **3.4. Organização do setor das pescas da Guiné-Bissau**

O setor das pescas da Guiné-Bissau, encontra-se organizado em dois subsectores (ANEME, 2018): o Subsetor da pesca artesanal e o Subsetor da pesca industrial.

#### **3.4.1. Subsetor da Pesca artesanal**

O subsetor da pesca artesanal, engloba a pesca artesanal continental, praticada dentro das águas interiores e a pesca artesanal marítima, desenvolvida do mar territorial no exterior da linha de base e dentro dos limites das 12 milhas náuticas, medido a partir da linha de base, onde operam embarcações de pequeno porte ou monóxilos tradicionais, propulsionados a motor ou sem motor, utilizando a técnica de captura com artes de pesca rudimentares, linha de mão (anzóis), armadilhas e redes de pequenas dimensões.

A pesca artesanal divide-se em duas partes essenciais: a pesca de subsistência, praticada pela maioria dos pescadores nacionais; e a pesca comercial, dominada pelos pescadores estrangeiros (Senegal, Guiné-Conacri, Serra Leoa, Mali, Gana e Gambia), que dispõem de maior e melhor capacidade de pesca (técnicas e material) e praticam a pesca dentro ou fora de acordos ou tratados, sendo a maior parte das suas capturas desembarcada nos portos nacionais, ou seja, fora da Guiné-Bissau (Leal, 2016; BM 2016).

#### **3.4.2. Subsetor da Pesca Industrial**

A zona de pesca industrial da Guiné-Bissau subdivide-se em duas partes importantes:

- Zona de pesca industrial (além das 12 milhas até ao limite máximo de 200 milhas náuticas medido a partir de linha de base a qual se mede a largura do mar territorial), que se encontra sob a soberania total de Guiné-Bissau e;
- Zona marítima conjunta entre a Guiné-Bissau e o Senegal (azimute 260º e 220º medidos a partir do Cabo Roxo), uma zona partilhada.

A zona económica exclusiva nacional (que se situa entre os limite de 220º de Azimute Norte, até aos limites de fronteira da Guiné-Conacri a Sul, estende-se até 200 milhas náuticas, das

linhas de base a partir das quais se mede a largura do mar territorial) é reservada aos navios de pesca industrial, caracterizada pelo emprego de métodos e tecnologias apropriadas, com barcos de pequeno, médio e grande porte, equipados com aparelhos que auxiliam na navegação, comunicação e com autonomia de passar vários dias no mar, com capacidade de capturar grandes quantidades de peixe para fins comerciais.

Na Zona marítima comum ou zona de exploração conjunta (resultante do acordo de 1993 e do protocolo estabelecido em 1995 entre a Guiné-Bissau e o Senegal) geograficamente localizada nos azimutes 268º e 220º, medidos a partir do Cabo Roxo (ANEME, 2018) a pesca industrial é dominada pelos navios estrangeiros, visto que o país não dispõe de uma frota nacional de pesca. Os armadores nacionais recorrem ao afretamento de navios estrangeiros, que tomam o pavilhão guineense e arvoram a bandeira nacional por um determinado tempo (Jumpe & Gomes, 2016).

### **3.5. Condições de acesso aos recursos pesqueiros**

O exercício de atividade de pesca nas águas sob jurisdição da Guiné-Bissau, encontra-se regulado no Decreto-Lei nº10/2011, de 7 de Junho. Com a exceção da pesca de subsistência, o exercício da atividade de pesca é condicionado à obtenção de licença de pesca emitida pelo responsável da área de pesca, que deverá ser mantida a bordo do navio para efeito da fiscalização e controlo. Todas as embarcações de pesca industrial e artesanal devem ser inspecionadas pela FISCAP e estar inscritas nos registos da Secretaria de Estado das Pescas (SEPEM) e no Instituto Marítimo Portuário (IMP).

O Decreto-lei nº24/2011 de 7 de Junho prevê dois tipos de licença: i) para o âmbito da pesca artesanal são emitidas duas categorias de licenças - licenças para os proprietários nacionais de embarcação de pesca e licenças para pescadores estrangeiros; ii) as licenças da pesca industrial estão tipificadas no Despacho conjunto nº 01/2014 de 29 de dezembro, que distingue oito tipos de grupos de espécies-alvo: Camarão e outros crustáceos, Cefalópodes e outros moluscos, Arrasto Peixes demersais, Peixes demersais linha; Pequenos pelágicos de cerco; Arrasto de pequenos pelágicos; Atum de pesca a cana; e Atum armadilha e cana. O referido Despacho estabelece ainda condições de acesso adicionais: i) a criação e a localização da empresa no território nacional; ii) o pagamento das taxas/impostos na Guiné-Bissau; iii) exportação das capturas a partir do porto de Bissau; iv) emprego da tripulação guineense salvo se as competências requeridas não existirem no país; v) embarque de um observador nacional no navio de pesca; vi) pagamento de fundo de Gestão do Recursos Haliêuticos (González, 2015).

As condições de acesso supracitadas, estão alinhadas com a Convenção sobre as Condições Mínimas de Acesso aos Recursos Haliêuticos, de 16 de setembro de 2012, um instrumento de

regulação concertada e harmonizada no âmbito da Comissão Sub-Regional de Pesca (CSRP), que integra os princípios fundamentais definidos pelo direito internacional nomeadamente o Código de Conduta para a pesca responsável e Acordo sobre os estoques de peixes transzonais e os estoques de peixes altamente migratórias. A convenção prevê que qualquer Estado membro pode autorizar o acesso dos navios de pesca dum Estado terceiro como restante do volume admissível de captura na zona marítima sob a sua jurisdição através de acordos e de outros instrumentos. Com o objetivo de conservar e preservar os recursos, os Estados devem ter em conta: (i) a regulação das zonas e dos períodos de pescas, um aspeto importante na gestão de recursos apesar de não ter sido implementado o período de repouso biológico na Guiné-Bissau; (ii) a proteção das espécies ameaçadas de extinção e juvenis; (iii) o limite das capturas acessórias e a luta contra o descarte no mar; (iv) o respeito das disposições relativas aos engenhos de pesca, aos tamanhos e aos pesos mínimos utilizados no espaço da CSRP; (v) a regulação do esforço de pesca; (vi) outras medidas de estruturação ou informação pertinentes (CSRP, 2013).

### **3.6. Condições do exercício de atividade de pesca**

As condições de exercício de atividade de pesca encontram-se reguladas no (Decreto-Lei n°10/2011 de 7 de junho), onde se estipulam as seguintes proibições e obrigações:

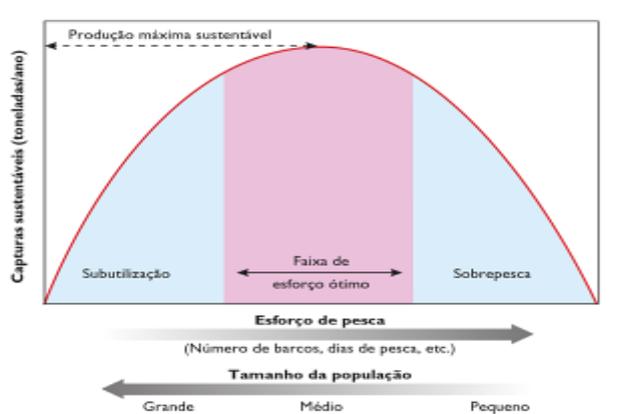
- Proibição de exercício de atividade de pesca industrial nas zonas reservadas, nas águas interiores e no mar territorial da Guiné-Bissau.
- Proibição de uso de explosivos ou de substâncias tóxicas no exercício de atividade de pesca sujeitos enfraquecer, excitar ou matar as espécies marinhas.
- Proibição de provocar poluição marinha, com a descarga ou derrame de substâncias tóxicas, prejudiciais ou navios sujeitos de provocar alterações de características naturais do meio marinho.
- Proibição de captura de espécies marinha e aves aquáticas consideradas ameaçadas ou em extinção.
- Proibição de captura de espécies com tamanho ou peso inferior aos mínimos fixado pela lei, que devem ser imediatamente devolvidas ao seu meio natural.
- Obrigatoriedade das embarcações a exercer atividade nas águas sob jurisdição da Guiné-Bissau de exibirem permanentemente as respetivas marcas de identificação.
- Obrigatoriedade dos navios de sinalizarem e identificarem as suas artes de pescas.
- As embarcações de pesca industrial autorizadas a pescar nas águas da Guiné-Bissau, são obrigados a recolher abordo as artes de pesca não autorizadas de maneira a não poderem ser facilmente utilizadas para a pesca.

### 3.7. Modelo de gestão das pescarias da Guiné-Bissau

O atual modelo de gestão das pescarias da Guiné-Bissau baseia-se no princípio de Rendimento Máximo Sustentável (RMS) de um sistema de acesso as pescarias multiespecíficas, previsto no seu plano de gestão das pescarias e no princípio de precaução, de acordo com Lei Geral das Pescas atualmente em vigor (CIPA, 2019; MP, 2011).

#### 3.7.1. Aplicação do modelo do Rendimento Máximo Sustentável

A gestão das pescarias da Guiné-Bissau é baseada no modelo de rendimento máximo sustentável de Schafer (1954), descrito no capítulo 1. O modelo previsto no plano de gestão das pescas (CIPA, 2010-2019) fundamenta-se na exploração de excedente de produção, a partir de valores de taxa de crescimento ( $r$ ) e capacidade de carga ( $k$ ), recorrendo aos dados de capturas anuais, em função de três níveis de resiliência das espécies: baixo, medio e alto (Figura 9). A captura máxima sustentável é atingida quando o estoque for reduzido a metade da sua biomassa virgem ( $B_{\infty}$ ), que corresponde a capacidade de carga  $K$ , também expresso como  $K/2$ . A gestão é feita através de controlo de Captura por Unidade de Esforço (CPUE) e do Esforço no sentido de alcançar um equilíbrio entre a própria CPUE e o Esforço de pesca, produzindo uma curva equivalente a uma parábola (Catella, 2004).



**Figura 9:** Modelo de curva de RMS utilizado na Guiné-Bissau  
**Fonte:** CIPA, (2010-2019)

#### 3.7.2. Sistema de acesso a pescarias multiespecíficas

O sistema de gestão de acesso a pescarias multiespecíficas baseia-se na exploração de várias espécies de uma determinada pescaria, pelágica ou demersal, que se distingue das pescarias dirigidas a espécies-alvo que visam a exploração ou a captura de uma só espécie ou poucas espécies (FAO, 2013).

Com base na análise das licenças de pescas atribuídas em função de grupos zoológicos, no plano de gestão e no protocolo de acordo de pesca com a UE (UE, 2009) pode afirmar-se que a

Guiné-Bissau aplica um sistema de acesso multiespecífico para as pescarias de crustáceos, cefalópodes, peixes demersais e peixes pelágicos.

O sistema de gestão do tipo multiespecíficas pode produzir vantagens, dada a dificuldade de controlo das capturas e a falta de informação sobre o desembarque da pesca industrial. A Guiné-Bissau não dispõe de dados de desembarque das capturas do pescado realizados na sua ZEE, porque a maior parte dos navios efetuam desembarque fora do seu porto. Assim, este sistema pode contribuir para evitar a sobrepesca ou colapso de algumas espécies de alto valor comercial que, em alguns casos, são objeto de pesca dirigida e, por outro lado, pode ter impacto nas espécies de pouco valor comercial (faunas acompanhantes), por constituírem a “captura assessoria”, sendo grande parte rejeitada no mar. Segundo a FAO (2013), é difícil formular regras de gestão eficazes nesse tipo de pescarias por motivos das diferenças na produtividade dos diferentes tipos de espécies capturadas, sendo que, nestas circunstâncias, as regras de gestão se devem basear em índices que refletem o estado geral dos recursos.

### **3.7.3. Aplicação de princípio de precaução na gestão dos recursos**

A lei geral das pescas da Guiné-Bissau, em conformidade com as orientações do Código de Conduta para as pescas responsáveis da FAO, determina que a exploração dos recursos biológicos aquáticos sob a soberania da Guiné-Bissau deve obedecer o princípio de preservação e precaução, uma das medidas cautelares de gestão, para prevenir as incertezas do conhecimento científico existentes em cada momento (artigo 3º do Decreto-Lei nº 10/2011 de 7 de junho). Tal permite assegurar a regeneração dos recursos e garantir a sustentabilidade de atividades de pesca. Este princípio também funciona como base de referência para estimar os parâmetros na determinação das medidas de gestão, sobretudo nas situações de falta de dados ou quando há indicação de que algum estoque está sobre-explorado (SEPEM, 2011).

### **3.7.4. Aplicação do modelo de cogestão das pescarias artesanais**

Na Guiné-Bissau não existe um plano de gestão específico para gestão das pescarias artesanais, com exceção das três Rias (Buba, Cacine e Cacheu). As decisões sobre a política de gestão e conservação dos recursos pesqueiros da pesca artesanal marítima, concretamente dentro das 12 milhas, não são tomadas numa base científica. Contudo, as atividades nas zonas reservadas e áreas marinhas protegidas são controladas através de um modelo de cogestão, que limita o acesso aos pescadores residentes daquelas localidades. Este é um modelo participativo que envolve todos os interessados e grupos-alvos na tomada de decisão simples e decisões técnicas que inclui as zonas e o período de repouso biológico de certas espécies (DGPA, 2015).

# **Análise das políticas das pescas da Guiné-Bissau**

Este capítulo visa analisar as políticas das pescas na Guiné-Bissau, mobilizando a análise de documentos e os dados quantitativos recolhido e a informação recolhida durante as entrevistas. Está organizado em torno de sete políticas distintas:

- Política de gestão e conservação de recursos pesqueiros;
- Política de investigação científica no domínio das pescas;
- Políticas estruturais do setor das pescas;
- Política de integração da frota *offshore* na economia nacional;
- Política de mercado de pescado;
- Política de cooperação Internacional no domínio das pescas;
- Política de defeso e combate a pesca INN.

### **4.1. Política de gestão e conservação dos recursos pesqueiros da Guiné-Bissau**

A política de gestão e conservação dos recursos haliêuticos, suportada pelas medidas de regulamentação das pescarias, que visam controlar e moderar o impacto das pescarias nas espécies alvo, nas espécies acessórias e nos ecossistema, para o efeito seria extremamente importante desenvolver medidas e regras de decisões suportadas pelas informações científicas comprovadas incluindo resultados de análises rigorosas dos dados, incluindo a modelação da dinâmica do sistema, e com base nesses critérios considerar a melhor informação disponível na tomada de decisões (FAO, 2013). Na análise terá em conta a distinção sugerida por (Coelho M. F., Gestão e Conservação dos Recursos da Pesca , 1989), apresentada no capítulo 1, entre medidas de regulamentação direta e medidas de regulamentação indireta ou incentivos económicos.

#### **4.1.1. Medidas de regulamentação direta**

Como mencionado anteriormente, estas medidas visam o controlo do nível de pesca ou a correção do padrão relativo de exploração (medidas técnicas) (Cadima, 2000).

As medidas de gestão para as pescarias da Guiné-Bissau, encontram-se previsto no na Lei Geral das Pescas, no seu artigo 16º, nº 1 a 3, e estão especificadas no plano de gestão, de acordo com o artigo 10º, da mesma lei.

#### 4.1.1.1. Fixação de total admissível de captura (TAC)

Como foi abordado no capítulo 1, o Total Admissível de Captura (TAC) fixa o limite máximo de captura equivalente a peso e quantidade que pode ser retirado de um determinado estoque de biomassa num ano, com a finalidade de conservar, gerir e preservar os recursos vivos contra o excesso de captura. No caso da Guiné-Bissau, a expressão mais usada para designar o TAC é “possibilidade de pesca” e constitui uma das mais importantes medidas de regulamentação direta, de controlo de nível de pesca, previsto no artigo 10º b) e 16º d) da Lei Geral das Pescas, encontrando-se em conformidade com o nº 1 do artigo 61º da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar 1982 (UE, 1998).

A possibilidade de pesca na Guiné-Bissau, é obtida a partir de um estudo feito através das expedições oceanográficas de avaliação científica de estoque de biomassa, de acordo com critérios e métodos internacionalmente reconhecidos. São também considerados os dados recolhidos pelos observadores marítimos sobre o rendimento das frotas industriais nacionais e estrangeiras (dados de capturas) e outros indicadores, para a obtenção de informações científicas sobre o estado dos recursos e assim determinar o TAC por tipo de grupos de espécies (camarão ou crustáceos, cefalópodes, peixes Demersais e peixes Pelágicos),

A aplicação prática do TAC, deve ser associada a um sistema de quotas de captura atribuída a cada frota ou navio, enquanto para o caso da Guiné-Bissau o TAC é convertido em Tonelagem de Arqueação Bruta (TAB). Para isso, de acordo com o CIPA (2010 & 2019), é utilizado o critério de correspondência relativa entre TAC e TAB, para cada grupo de espécies, mais concretamente:

- a) Para camarão 1 TAB = 0,33 Toneladas
- b) Para cefalópodes 1 TAB = 1,98 Toneladas
- c) Para peixes 1 TAB = 6,40 Toneladas

Com vista à efetivação desse critério a TAB é também convertida em número de navios, para corresponder a possibilidades de pesca prevista anualmente para as diferentes pescarias, como se apresenta na tabela 3.

Tabela 3: Distribuição de possibilidade de pesca, em (TAB), por grupo de espécies, e em número de navios

Grupos de espécies	Proposta do plano de gestão do ano 2019			
	Biomassa (Ton)	Total Admissível de Captura (TAC)	TAB	Nº NAVIOS
Cefalópodes	23.370	5.300	8.200	30
Crustáceos	40.634	1794	10.800	34
Peixes demersais	236.796	20.473	15.900	60
Peixes pelágicos	340.000	85778	-	20
<b>Total</b>	<b>640.800</b>	<b>113.345</b>	<b>34.900</b>	<b>144</b>

Fonte: Plano de Gestão dos recursos haliêuticos (CIPA, 2019)

Assim, a possibilidade de pesca ou TAC, para o ano 2019, é de 113.345 toneladas, correspondente a 144 navios. Este valor não inclui os navios atuneiros, que não se encontram contemplados no referido plano (ver plano de gestão, 2019).

A comparação destes valores do TAC com as capturas realizadas no mesmo ano, que atingiu 140.511 toneladas, efetuadas por 101 navios, sem contar com navios atuneiros (ver anuário estatístico, 2019), permite constatar que a captura para o ano 2019 é superior ao TAC. Não obstante as TAB poderem estar dentro do limite previsto, as capturas excederam o limite de possibilidade de pesca atribuída. Este resultado coincide com o obtido no estudo sobre “otimização da riqueza nacional da Guiné-Bissau” realizados pelo Banco Mundial em 2014, que afirma que o esforço ótimo da pesca é excedido devido à sobrelotação dos mares, mais concretamente que:

*“A Guiné-Bissau está a receber zero rendas do sector da pesca. Isto deve-se a uma gestão ineficaz, que resulta em sobre-exploração e consequentemente num esgotamento pesqueiro. A pesca excessiva está também a levar a capturas mais baixas do que seria possível se houvesse menos barcos nestas águas. Dados internos sugerem que a Guiné-Bissau está a funcionar dentro dos limites do potencial de pesca, i.e. dentro dos máximos que permitem manter o stock de peixe, no entanto há uma preocupação legítima relativamente à pesca, que questiona estes dados. Sem haver dados mais exatos, será difícil confirmar se o máximo de captura tem sido excedido” (BM, 2014, pp.25)*

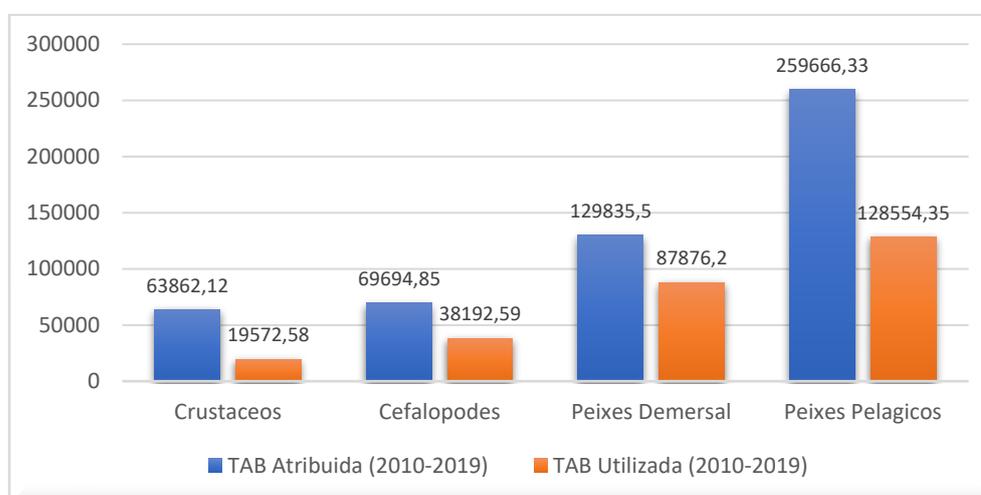
Portanto, para o controlo do padrão do nível de pesca, as possibilidades de pesca são atribuídas em sistema de TAB, convertido em número de navios, e repartidas aos parceiros em função de acordos pesca, não pelo sistema de TAC e Quotas. Este facto foi confirmado na entrevista realizada com o Diretor dos Serviços de licenciamento dos navios de pesca industrial da DGPI, que afirmou que “na Guiné-Bissau, não existe o sistema de quotas de captura”, e na análise da legislação guineense. As possibilidades de pesca são atribuídas em sistema de TAB, que são intransmissíveis e inalienáveis o que mostra claramente que não existe quotas de capturas transferíveis, contrariamente com o que acontece no caso da UE no âmbito da Política Comum de Pescas, baseada em quotas fixas e flexíveis.

A análise efetuada mostra que existem dificuldades na gestão ou controlo do nível de pesca através do sistema de TAB, uma vez que o objetivo é de controlar os níveis de capturas para não exceder a possibilidade de pesca atribuída, como se recomenda em todos os planos de gestão (CIPA, 2010-2019). Contudo, atualmente na Guiné-Bissau está em construção e posteriormente

prevê-se a implementação paulatina de um sistema de TAC, sobretudo no âmbito de recente acordo de pesca com a UE (UE&GB, 2019). Neste acordo, está prevista a aplicação do sistema de TAC para as três pescarias (peixes, crustáceos e cefalópodes), no segundo período de vigência do acordo, com vista ao cumprimento do previsto no artigo 4º c) da Lei Geral das pescas.

#### 4.1.1.2. Repartição de TAB atribuída e utilizada por tipo de pesca entre (2010-2019)

Na Figura 4 (bem como tabela do Anexo 4), observa-se a TAB atribuída e utilizada para diferentes tipos de pescarias ao longo dos últimos 10 anos, sendo que o maior TAB se encontra nos recursos pelágicos (correspondente a 259.666 TAB) que teve uma utilização de 50% (equivalente a 127.918, num total de 112 navios).



**Figura 10:** TAB atribuída e utilizada por tipo de pesca entre (2010-2019)  
**Fonte:** Elaboração própria a partir de dados recolhidos no Plano de Gestão

#### 4.1.1.3. Licenças de pesca

A Guiné-Bissau controla o esforço de pesca a partir de licenças, para limitar a entrada do número de navios de pesca que podem operar nas águas sob a sua jurisdição. As licenças são atribuídas em função da Taxa de arqueação bruta (TAB) dos navios (ou “gross tonnage” (GT) em inglês). As licenças também determinam os dias de pesca, o tipo de arte, como: pesca de arrasto, cerco e palangre (DGPI, 2019).

A licença de pesca faz parte das medidas de regulamentação direta, para controlar o nível de pesca, estando previsto no artigo 17º da Lei Geral das Pescas (SEPEM, 2011). As licenças de pescas têm três períodos de duração: que pode variar em licenças trimestrais, semestrais e até um período máximo de um ano (SEPEM, 2011).

Apesar de serem um elemento central para o acesso à pesca nas águas da Guiné-Bissau, as licenças de pesca são vistas como uma das principais políticas de regulamentação de setor das

pescas no país. Contudo, tecnicamente, por si só, acabam por ser ineficazes se não forem associadas as outras medidas de gestão, como a limitação de engenhos e tecnologias de pescas.

Existem 5 tipos de licenças na Guiné-Bissau: Licenças para pesca de peixes pelágicos; Licenças para peixes demersais; Licenças para crustáceos; Licenças para cefalópodes e; Licenças para pesca de atum (para navios, cercadores, caneiros e palanqueiros). É de ressaltar que os atuns são espécies transzonais ou altamente migratórias, sendo essa pescaria gerida pela organização internacional do atlântico (ICAT), facto que ficou comprovado durante as entrevistas com os técnicos do CIPA.

As licenças de pesca na Guiné-Bissau são fixas e a sua transferência para um terceiro constitui um objeto de crime (artigo 20º da Lei Geral das Pescas). As licenças devem ser emitidas em conformidade com as previsões do plano de gestão dos recursos haliêuticos. A tabela 4 apresenta como a distribuição das licenças de pescas por tipo de pesca em função de quadro legal no período 2010-2019. Observa-se que, ao longo dos 10 anos, foram atribuídas um total de 2.228 licenças de pesca aos navios que se encontram no quadro de acordo de pesca sendo que os navios que operam no quadro de Afretamento (Afretamento e Investimento e Afretamento ANEP), obtiveram o maior número de licenças, seguido dos navios que operam no quadro de acordo com a UE. As licenças de pesca de arrasto de peixe demersal foram as mais concedidas, ao longo dos 10 anos, o que pode significar que são o tipo de licença mais procurada.

**Tabela 4:** Número de licenças emitidas por tipo de pesca em função de quadro legal (2010-2019)

Licenças emitidas por tipo de pesca em função de quadro legal (2010-2019)						
Quadro Legal	Arrasto de Crustáceos	Arrasto de Cefalópodes	Arrasto de Cefalópodes e peixe	Arrasto de Peixe Demersal	Arrasto de Peixe Pelágico	Total
SENEGAL	172	26	0	39	1	238
ZGSC	8	112	0	182	5	307
AFRETAMENTO	57	49	0	718	90	914
CNFC	8	65	97	96	0	266
FEDERAÇÃO RUSSA	0	0	0	0	38	38
NACIONAL	6	18	0	28	38	90
UNIÃO EUROPEIA	193	181	0	1	0	375
<b>Total</b>	<b>444</b>	<b>451</b>	<b>97</b>	<b>1064</b>	<b>172</b>	<b>2228</b>

Fonte: Elaboração própria a partir do Banco de dados de licença de DGPI, 2010-2019

Obs: Não incluiu as licenças para a pesca de Atum.

A Figura 11 mostra a evolução do número de licenças. Percebe-se que entre 2010 a 2012, houve uma estabilização de numero de licenças emitidas, seguida de um aumento progressivo, de 2014 à 2017 (ano em que se atinge um pico, com 330 licenças atribuídas).

Muito vem sendo criticado pela sociedade guineense, o regime de emissão de licenças aos armadores estrangeiros, ou seja, a concessão de direito a pesca aos navios estrangeiros. Esta situação justifica-se pelo facto de a Guiné-Bissau não possuir uma frota de pesca, para pescar a

totalidade da sua captura permissível dos seus próprios recursos. Efetivamente, no quadro do artigo 62º da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (UNCLOS, 1982), constitui um dever dos Estados costeiros que não tenham capacidade de explorar a totalidade da sua captura permissível, dar a outros Estados acesso ao excedente desta captura mediante acordos ou outros ajustes e em conformidade com as modalidades, condições e leis e regulamentos, constantes no nº 4 do artigo 62º, da referida Convenção, tendo ainda em conta as disposições dos artigos 69º relativo ao (Direitos dos Estados sem litoral), e artigo 70º Relativo ao (Direito dos Estados geograficamente desfavorecidos).

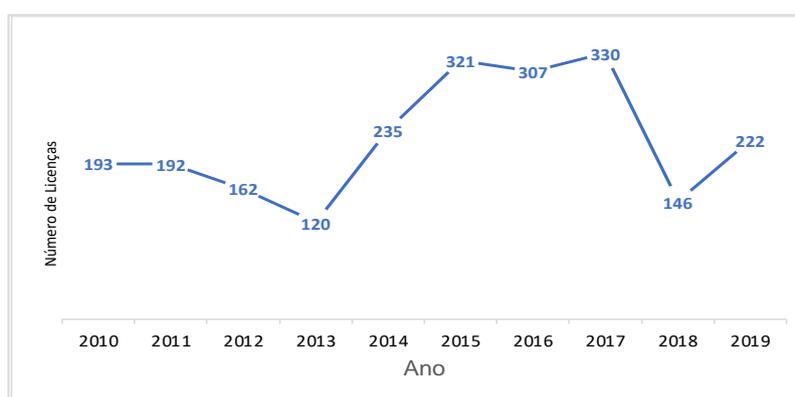


Figura 11: Evolução de números de licenças anuais emitidas nos períodos (2010-2019)

Fonte: Elaboração própria a partir do Banco de dados de Licenças da DGPI, 2010 -2019

Adicionalmente, de acordo com Jumpe (2016), as licenças de pesca da Guiné-Bissau são muito vulneráveis a falsificações. Aliás, este ato constitui em muitos casos o objeto de apreensão de muitos navios e pirogas de pesca, ainda que a nível de pesca artesanal as licenças de pesca sejam emitidas sem uma base científica.

#### 4.1.1.4. Fixação de tamanho mínimo de Captura

O tamanho mínimo das espécies a desembarcar está regulado na Lei Geral das Pescas, no seu artigo 16º f) conjugado com o artigo 28º nº 1 e 3, e no Despacho nº8/GMP/2017. Abrange exclusivamente as embarcações licenciadas no quadro de acordos de afretamento (navios afretados pelas sociedades ou armadores nacionais), que têm a obrigação de abastecer o mercado nacional em peixe, em conformidade com a calibragem definidas na Tabela 5.

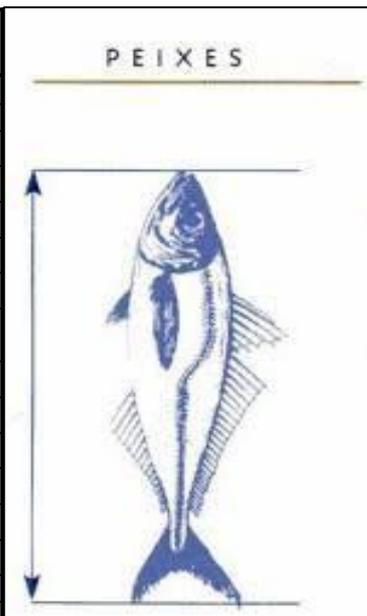
#### 4.1.1.5. Proibição de desembarque ou transbordo de espécies de pesca não autorizada

De acordo com o nº 3 do artigo 28º da Lei Geral das Pescas, as espécies imaturas (cujo tamanho ou peso seja inferior às dimensões mínimas fixadas pela lei) devem ser imediatamente devolvidos ao seu meio natural não podendo ser mantidas a bordo, transbordadas, desembarcadas, transportadas, comercializadas ou colocadas à venda (MP, 2011). Tal não

elimina a pesca espécies imaturas e, conseqüentemente, pode não contribuir para a redução da mortalidade por pesca, uma vez que capturas são devolvidas ao mar vivas ou mortas, mas constitui um efeito dissuasor, já que os pescadores não podem proceder ao seu desembarque. Para melhor controlo da mortalidade da pesca, em alguns países e organizações, como por exemplo a UE, está a ser introduzida a obrigação de desembarque de todos os exemplares de capturas, e as espécies imaturas não são colocadas nos mercados, mas sim encaminhados para indústrias de transformação, onde são transformadas em óleo ou farinha.

*Tabela 5: Determinação de tamanho mínimo de captura*

Espécies	Tamanho			Cumprimento	Peso (kg)
	Grande	Médio	Pequeno	Máximo	
Corvina, Bobo (Djoto)		>26	18-25	30-45	
Sareia branco (ywal)	> 26	21-25	15-20	60-80	
Simpote (Herera)	> 26	21-25	15-20	35-55	
Pagro Dorade Grise	> 26	21-25	15-20	30-60	
Pampano (Mademoiselle)	> 26	21-25	15-20	40-50	
Salmonete	> 26	21-25	15-20	30-50	
Sareia Cabeça Amarelo (Saka)	> 26	21-25	15-20	60-100	
Peixe espada (Sabre)				100-150	>0,250 0,1-0,250
Cachureta Maqueraeu		Misto		>20	
Cavala Maqueraeu Espanhol		Misto		>20	
Mursane Banana		Misto		>26	
Rebenta Conta		Misto		>15	
Moreia Congre		Misto			0.25
Bica (Dorade rose)		Misto			2
Carapau		Misto		> 20	
Sadinela		Misto		> 20	



*Fonte: Adaptado do Despacho nº8/GMP/2017, do Ministério das pescas*

#### **4.1.1.6. Determinação da dimensão mínima da malhagem de rede**

É uma das medidas técnicas de regulamentação direta de artes de pesca, prevista na Lei Geral das pescas no seu Artigo 16º. Fixa as condições de utilização das artes de pesca, nomeadamente no que à medição das malhagens das redes e à sua classificação e definição por tipo e características das artes de pesca (dimensões, materiais, malhagens e características dos fios das redes). Os navios ou pirogas de pescas são ainda obrigados a sinalizar e identificar as suas artes de pescas no exercício das suas atividades (artigo 30º do Decreto-lei nº 10/2011).

A nível de pesca industrial, as dimensões mínimas das malhagens das redes encontram-se especificadas no plano de gestão dos recursos haliêuticos (CIPA, 2010-2019), sendo:

- Rede para pesca de peixes: 70 mm
- Rede para pesca de cefalópodes: 70 mm
- Rede para pesca de crustáceos: 50 mm
- Rede para pesca de camarão: 40 mm

A nível de Pesca artesanal as dimensões mínimas das malhagens autorizadas se encontram especificadas no Despacho lei n.º 06/99 de 22 de junho (Jumpe, 2016), que define as condições relativas às licenças de pesca artesanal e define as malhagens dos engenhos passivos e ativos:

a) Redes passivas

- Rede de emalhar de superfície: 30 mm
- Rede de emalhar (primeira): 60 mm
- Atravesse líquida latente: 100 mm
- Rede de camarão: 28 mm

b) Redes ativas

- Rede de emalhar de deriva: 60 mm
- Rede de praia: 40 mm
- Rede filtrante para camarão: 28 mm
- Tarrafas ou rede de lance: 20 mm



Figura 12: **BITOLA** - Instrumento de medição das malhagens  
Fonte: GDPA de Portugal (DGPA, 2005)

A regulamentação de artes de pesca é uma medida técnica de correção de padrão do nível de pesca, sendo que todas as artes de pesca têm impacto sobre vida marinha, visto que nenhum engenho de pesca é totalmente seletivo. Embora os métodos sejam desenvolvidos para capturar só espécies alvo, podem efetuar capturas acessórias, ou seja, pescam espécies que não são alvo daquela pescaria, ou por vezes são usados em habitats errados e provocam danos ambientais. Outras das consequências das artes de pesca tem a ver com a pesca fantasma, realizada pelo engenho de pesca perdidas no mar (redes, armadilhas, etc.), que podem provocar danos graves ao ecossistema. Neste sentido, a FAO, (2013) recomenda a adoção de medidas de regulamentação relativas a artes de pesca perdidas, nomeadamente a introdução de materiais biodegradáveis ou a possibilidade de desativação, para impedir que as artes perdidas continuem a capturar peixe, bem como a recuperação rápida de artes perdidas.

A legislação guineense não prevê medidas relativas a artes de pesca perdidas, nem medidas para introdução de aparelhos que reduzam as capturas acessórias (por exemplo, aparelhos de exclusão de tartarugas e partes das capturas não desejadas, equipamentos emissores de sinais acústicos para evitar que os animais mamíferos fiquem presos na rede, redes que tenham um contato reduzido com o fundo do mar, caso de redes rebocados). Também não proíbe o arrasto em habitats de recifes de coral e campas de ervas marinhas. Em geral é recomendada a substituição de métodos de grande impacto por métodos de menor impacto, como medidas que obrigam a acelerar o afundamento dos anzóis iscados através de adição de peso extra à arte de pesca para reduzir os ferimentos ou mortes das aves marinhas causados por operações de

palangre, seguindo as recomendações de aplicação prática da abordagem ecossistémica às pescas da FAO (FAO,2013).

#### **4.1.1.7. Espécies de capturas proibidas**

O plano de gestão das pescarias (e em conformidade com a Lei Geral das Pescas, no seu artigo 27º) proíbe a captura de espécies marinhas e aves aquáticas consideradas ameaçadas ou em perigo de extinção (exceto para fins de investigação, mediante uma autorização prévia dos membros de governo responsáveis pelos setores da pesca, agricultura e do ambiente), nomeadamente: Tartarugas marinhas; Peixe-boi; Peixe-serra; Tubarões; Raias; Golfinhos e Aves marinhas (LGP, 2011 & PG, 2019). Adicionalmente, a Lei Geral das Pescas (artigo 24º) proíbe o exercício da pesca industrial dentro dos limites das 12 milhas, (águas interiores e Mar Territorial), zonas reservadas ao exercício de pesca artesanal.

#### **4.1.1.8. Período de Repouso Biológico**

A determinação de período de repouso biológico é uma das medidas técnicas, prevista na Lei Geral das Pescas (artigo 16, nº3 a)), encontrando-se associada a outras medidas de restrição do exercício de atividade de pesca também recomendadas pela UE, nomeadamente na 7ª reunião de Comité Científico Conjunto entre a República da Guiné-Bissau e a União Europeia. Essa determinação é realizada com base nas informações obtidas através das amostragens feitas no laboratório do Instituto Espanhol de Oceanografia (IEO) e a bordo do navio de pesca industrial, em parceria com Centro de Investigação Pesqueira Aplicada (CIPA), no âmbito do programa nacional de dados básicos da UE. É de destacar o Regulamento Europeu 199/2008 (2008/949/CE), que estabelece um quadro comunitário para a recolha, gestão e utilização de dados no sector das pescas e o apoio ao aconselhamento científico relacionado com a política comum das pescas. Nesta base, o mês de janeiro, foi indicado como o mês de período de repouso biológico, por ser o mês em que existe maior coincidência do período reprodutivo das espécies para as quais existem informações biológicas e também por ser o mês em que ocorre a maior atividade pesqueira (UE/GB, 2017).

Entende-se que a implementação de período de repouso biológico no mês de janeiro irá proteger as espécies como a pescada negra (*Merluccius spp.*), salmonete (*P. prayensis*), gamba (*P. longirostris*), alistado (*A. Varidens*) e camarão (*Penaeus notialis*) das frotas de demersal, cefalópodes-peixes, com a redução de esforço de pesca devido à paragem de captura das espécies supracitadas durante o seu período de desova. A eficácia desta medida prende-se com o controle e fiscalização de atividade de pesca (UE/RGB, 2017).

Na realidade, as entrevistas revelam que, o período de repouso biológico nunca chegou de ser implementado no âmbito do subsetor da pesca industrial, na Guiné-Bissau, mesmo com a recomendação do Comité Científico Conjunta entre a Guiné-Bissau e a União Europeia. O período de repouso biológico é uma experiência que está sendo implementada apenas no âmbito da pesca artesanal em três Rias (Buba, Cacine e Cacheu) situadas no norte e sul do país através de modelo de cogestão.

#### **4.1.1.9. Áreas Marinhas Protegidas (AMP)**

A criação das áreas marinhas protegidas é também considerada como medida de regulamentação direta, permitindo regulamentar e limitar a ação do homem dentro dessas áreas. Constitui uma importante ferramenta de conservação e gestão das biodiversidades, dos habitats e dos ecossistemas marinhos. A Guiné-Bissau criou várias zonas de conservação dentro do seu território nacional, que integram a rede nacional das áreas protegidas, com uma cobertura nacional de 12,2%, valor que se eleva para 33,3% se a Reserva da Biosfera do Arquipélago de Bolama Bijagós for incluída. Estas áreas abrigam as populações de espécies raras e ou emblemáticas protegidas no âmbito regional e internacional, estabelecidas na lei-quadro das áreas protegidas, que é um instrumento de gestão e conservação da biodiversidade terrestres e marinha, Lei-Quadro das Áreas Peotegidas (Decreto-Lei nº 5-A/2011, de 1 de Março), B.O nº 9, de 1 de Março.

As áreas protegidas são tipificadas na Guiné-Bissau, segundo o ((Decreto-Lei nº 5-A/2011, de 1 de Março), em: i) parque natural, ii) reserva natural integral que inclui zonas de trânsito e zonas de desenvolvimento durável, iii) zona de natureza selvagem, iv) monumento natural áreas administrativas para o habitat e as espécies, v) paisagem terrestre ou marinha protegida, vi) área protegida de recursos naturais administrados, vii) área protegida comunitária e viii) florestas e sítios sagrados.

A Guiné-Bissau dispõe atualmente de 6 áreas protegidas (Figura 14) entre as quais 3 localizadas na parte continental (Parque Natural de Cantanhez, Parque Natural das Lagoas de Cufada e Parque Natural dos Tarrafes de Cacheu) e 3 situadas na parte insular (Parque Natural Marinho de João Vieira-Poilão, inserido na Reserva da Biosfera do Arquipélago dos Bijagós e a mais importante área de reprodução e crescimento de tartarugas marinhas da espécie *Chelonia mydas* (tartaruga verde) da costa ocidental Africana; Parque Natural de Orango; e Área Marinha Protegida da Comunidade de Urok, que comporta as ilhas de Formasa e Nghago e Chédia.



Figura 13: Representação das áreas marinhas protegidas  
 Fonte: Lassana Sanó, 2016, Universidade do Porto

As áreas protegidas da Guiné-Bissau dividem-se em três principais zonas de acordo com o princípio de zonagem: i) zonas de precaução integral, onde as atividades de pesca são reservadas exclusivamente para as comunidades residentes; ii) zonas de trânsito (tampão), situadas entre zonas de preservação integral e zonas de desenvolvimento durável, onde o desenvolvimento de qualquer atividade carece de autorização da autoridade competente e; iii) zonas de desenvolvimento durável, destinadas ao desenvolvimento de atividades económicas que beneficiem as comunidades residentes e contíguas de cada área protegida, através de uma exploração durável dos recursos naturais disponíveis naquela zona, de acordo com o artigo 25º do Decreto-Lei nº5-A/2011, de 1 de Março.

As áreas marinhas protegidas dispõem de instrumentos próprios e específicos de gestão dos recursos naturais, nomeadamente a estratégia nacional das áreas protegidas, o plano de gestão, o fundo especial, a estatística de exploração e de fiscalização e o regulamento interno.

Essas áreas são geridas através de modelo de cogestão, baseado na participação da comunidade local e de todos os agentes interessados pelo setor das pescas no processo de conceção, elaboração e implementação do plano de gestão dos recursos naturais. O Instituto da Biodiversidade e Áreas Protegidas é a entidade do Estado responsável pela definição e adoção de medidas de gestão antecedidas com uma discussão a nível do conselho de gestão. A eficácia da implementação das medidas de gestão é assegurada pela equipa de guardas de cada área protegida em colaboração com a comunidade que participa na fiscalização do cumprimento das normas e decisão.

#### 4.2. Medidas regulamentação indireta ou incentivos económicos

No passado os governos da Guiné-Bissau fizeram um esforço para o desenvolvimento do setor das pescas criando subsídios. É de destacar o despacho conjunto de 05/01/1996, que introduziu

um incentivo económico associado à redução das taxas portuárias a favor de navios de pesca e de apoio logístico de atracagem no porto de Bissau.

Na proposta das novas orientações de política de pesca, elaborada em 1994, estava prevista a criação do Fundo de Desenvolvimento das Pescas para a criação de empresas nacionais de pesca, com o intuito de construção de uma frota nacional e transformação e exportação do produto de pesca a partir do porto de Bissau. Esta proposta não se materializou (MP/TIS, 1994).

Atualmente, existem alguns incentivos criado pelo governo para estimular investimento no setor das pescas, tornando o custo das licenças para nacionais mais baixo em relação aos dos armadores estrangeiros, e a isenção de algumas taxas e impostos concedidos à Associação Nacional de Empresas de Pesca. Contudo, de acordo com as informações recolhidas, dado o nível de pobreza estes incentivos não conseguiram, até ao momento, estimular o investimento, tanto para pesca artesanal, como no setor da pesca industrial.

#### **4.3. Política de investigação científica no domínio das pescas**

A política de investigação científica no domínio das pescas começou a ser formulada em 1998, com a criação do Centro de Investigação Pesqueira Aplicada (CIPA), através do Decreto-lei nº 7/98, promulgado em 23 de março. O CIPA é uma pessoa coletiva de direito público de carácter técnico e científico sob tutela do Ministério das pescas, dotado de autonomia administrativa e financeira. É a única entidade competente para coordenar e executar todas as atividades de investigação e pesquisas dos recursos pesqueiros, elaborar de dados estatísticos do setor, propor ao Ministério das pescas a definição de políticas de gestão e conservação dos recursos pesqueiros, efetuar a campanha de avaliação científica de estoque de recursos haliêuticos das zonas económicas exclusivas ZEE, realizar o controlo higiossanitário dos produtos destinados ao consumo interno e ao mercado internacional, executar a pesca científica, determinar parâmetros físico-químicos, estudar a biologia das espécies, e realizar inquéritos quadros e inquéritos socioeconómicos.

As entrevistas revelaram que o CIPA funciona como uma Direção Geral do Ministério das Pescas e não goza da sua verdadeira autonomia administrativa e financeira, visto que não tem uma dotação orçamental no Orçamento Geral de Estado e depende do fundo de gestão do Ministério para a realização das suas ações.

Os dados sobre a pesca na Guiné-Bissau são de qualidade incerta (BM, 2014), mas o CIPA tem realizado uma serie de campanhas de avaliação científica dos recursos haliêuticos na sua ZEE, em colaboração com várias instituições regionais e internacionais, para avaliar o potencial

da biomassa, A Tabela 6 apresenta os resultados das campanhas de avaliação realizadas entre os anos de 2010 e 2019.

Tabela 6: Resultados das campanhas de avaliação científica de stocks de biomassa na ZEE (2010-2019)

<b>BIOMASSA (2010-2019)</b>								
<b>Espécies</b>	<b>2010</b> Itafdeme Senegal	<b>2011</b> Al-Awam (IMROP) Mauritânia	<b>2013</b> Atlantida Russia	<b>2014</b> Al-Awam (IMROP) Mauritânia	<b>2015</b> tafdeme Senegal	<b>2016</b> Al-Awam (IMROP) Mauritânia	<b>2018</b> Al-Awam (IMROP) Mauritânia	<b>2019</b> Vizconde Eza (IEO) Espanha
Crustáceos		131150		16920	2098	25204	40634	10869
Cefalópodes		8308		10938	2507	6473	23370	19769
Peixe Demersal	20056	90932		131727	72010	121842	236796	349288
Peixe Pelágico	90300		340000					
<b>Total</b>	<b>110356</b>	<b>112390</b>	<b>340000</b>	<b>159585</b>	<b>76615</b>	<b>153319</b>	<b>300800</b>	<b>379926</b>

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do Relatório Comité Científico Conjunto (EU/GB, 2017) e do Relatório da Campanha de avaliação de stock de Biomassa, (CIPA, 2018 – 2019)

A avaliação realizada em 2017 dos diferentes recursos demonstram situações distintas (Tabela 7). De uma forma geral, parece existir uma plena exploração dos recursos e uma tendência a sobre-exploração em termos da mortalidade por pesca. Com base nesta evidência, foi recomendada a redução da mortalidade das espécies avaliadas e a implementação de período de repouso biológico (UE/RGB, 2017). Contudo, a informação recolhida permite concluir que as recomendações científicas dadas pela CCC, não têm sido postas em prática na tomada de decisões políticas. Paralelamente, existe dificuldade no controlo das capturas, já que a comparação os resultados da mortalidade por pesca em termos das capturas (analisados no próximo capítulo) revelam o seu aumento.

Tabela 7: Principais espécies avaliadas pela Comité Científico Conjunta UE/RGB no ano 2017

<b>Principais espécies</b>	<b>Avaliação</b>
Polvo	• Plenamente explorado
Choco	• Plenamente explorado em termos da biomassa • Sobreexplorado em termos de mortalidade por pesca
Gamba	• Plenamente explorado
Alistado	• Plenamente explorado em termos da biomassa • Sobreexplorado em termos da mortalidade por pesca
Carapau	• Sobreexplorado
Sardineia	• Plenamente explorado em termos da biomassa • Sobreexplorado em termos da mortalidade por pesca
Pescada negra	• Plenamente explorado
Bagre	• Plenamente explorado em termos da biomassa • Sobreexplorado em termos da mortalidade por pesca
Barbinho	• Plenamente explorado em termos da biomassa • Sobreexplorado em termos da mortalidade por pesca
Salmonete	• Plenamente explorado

Fonte: CIPA (2017)

As estatísticas de pesca industrial da Guiné-Bissau são feitas na base de relatório de mapas de capturas apresentados pelos observadores marítimos embarcados a bordo de navios de pesca licenciados (BM., 2014), enquanto, que as estatísticas de pesca artesanal são sustentadas pelos dados provenientes de desembarque das capturas, registados pelos inquiridores nos principais portos de pesca artesanal, e também pelas informações dos inquiridos quadro, socioeconómico e de pescadores atípicos ou pesca a pé, (BM, 2010).

Ao nível da pesca industrial, estão previstos em todos os acordos de pesca o embarque dos observadores marítimos, que se encarregam de registar as capturas efetuadas pelos navios licenciados e comunicam os dados de capturas ao centro de comando de FISCAP, que, por sua vez, envia os mapas de registos de captura ao CIPA, a entidade responsável pelo tratamento destes dados. Este processo apresenta algumas fragilidades: por vezes os observadores apresentam limitações em termos de conhecimento das espécies e o mapa apresenta espaço limitado que não permite registar todas as espécies identificadas numa captura, pelo que os observadores se limitam a registar só espécies de grandes interesses comerciais, (BM, 2014). Adicionalmente, não existe um sistema de envio de dados por via satélite, como no caso da EU. Por outro lado, o método é um pouco precário, uma vez que existe o risco de os observadores serem entrem em conluio com o armador ou capitão, devido ao suborno e outros atos de corrupção, dado que eles recebem salários muito baixos (Jumpe, 2016).

Ao nível da pesca artesanal, a recolha de dados é ação conjunta realizada entre a Direção Geral de Pesca Artesanal e o CIPA. O seguimento de desembarque das capturas assenta num sistema em que o desembarque das capturas é seguido permanentemente pelos inquiridores instalados nos principais portos de pesca artesanal existentes em diferentes localidades a nível nacional. Contudo, que atualmente este sistema ficou paralisado por falta de meios financeiros para assegurar para o seu funcionamento. É de salientar que alguns projetos (projeto de pequenos pelágicos), introduziram algumas inovações como o uso de *smartphones*, que permite enviar dados a partir do terreno para um servidor-mãe que aloja os dados dos inquiridores, recrutados especificamente para trabalharem no âmbito do projeto, de acordo com entrevista com o Diretor geral do CIPA.

#### **4.4. Políticas Estruturais do setor das pescas**

A Guiné-Bissau depara-se, atualmente, com graves problemas de ordem estrutural, devido à falta de planificação. O investimento público-privado sério é muito importante, contribuindo significativamente para a organização e o desenvolvimento do setor das pescas, através de criação de estruturas de representação administrativa a nível do território nacional, a promoção

do empreendedorismo e a criação de frota nacional de pesca, as infraestruturas de apoio de atividade de pesca em terra (industrialização, transformação e comercialização), a organização do mercado interno de pescado, a criação de emprego, e aumento da valorização do produto de pesca com vista a obtenção de mais-valia proveniente dos ganhos com a transformação do pescado (Guimarães, 1992).

A falta de infraestruturas portuárias para o desembarque dos navios industriais é um forte entrave. O pescado é um produto perecível sendo difícil o acesso rápido ao único porto principal de desembarque (APGB). Paralelamente, existem escassas de estruturas de conservação do pescado, sendo que a nível de Bissau só existem três Câmaras de Conservação do Pescado do setor autónomo de Bissau, nomeadamente a Afri-Peixe, a Guiné-Pesca e o Projeto de Pesca Industrial.

Adicionalmente, o laboratório para a certificação e controlo higiossanitário do pescado provenientes de pesca industrial destinado ao mercado europeu não se encontra acreditado, o que faz com que os navios estrangeiros efetuem o desembarque do pescado fora de porto da Guiné-Bissau, mais concretamente nos portos do Senegal e das Canárias-Espanha, para a certificação de pescado destinado ao mercado europeu. Isto resulta na perda de rendimentos provenientes de atividades pós-pesca, devido a transferência dos benefícios económicos contabilizados na atividade pós-pescas, como as taxas portuárias, taxas e inspeção e controlo higiossanitária e certificação, bem como os benefícios de exportação e de balança de pagamentos (BM, 2014). Para a recuperação parcial dos benefícios provenientes de atividade pós-pesca, associada à impossibilidade de exportação dos produtos de pesca industrial a partir do porto da Guiné-Bissau para a UE, já foram realizados diversos investimentos pelos governos da Guiné-Bissau, com o apoio dos seus parceiros (como a EU e o Banco Mundial), na construção de um laboratório nacional de controlo de qualidade higiossanitária e no seu equipamento com aparelhos de análise de ponta. Foi ainda criado um Regulamento de Inspeção de Pescado (RIP, 2011) com padrões de referência equivalentes aos da EU. Contudo, ainda falta cumprir uma série de requisitos a cumprir para que o país possa voltar a exportar o pescado para o mercado europeu como: disponibilização de infraestruturas portuárias específicas para o desembarque e exportação de pescado capturado, meios de transporte de pescado adequados, infraestruturas de conservação e armazenamento de pescado.

A nível de pesca artesanal existe um importante porto de desembarque, situado em Alto-Bandim, referência nacional para o desembarque e de abastecimento do mercado nacional, gerido por um departamento do Governo, designado de Administração de Porto de Pesca (APP), que se encontra sob tutela do Ministério das Pescas. No interior do país existem também outros portos em localidades como, Bolama Bijagós, Bubaque, Cacheu e Cacine. e é gerida.

Também foram empreendidos esforços a nível da pesca artesanal com vista ao desenvolvimento de infraestruturas de representação administrativa no interior do país, e atualmente, existem 5 centros de pesca artesanal, distribuídos pelas localidades de Cacheu, Bubaque, Biombo, Urakan e Cacine. Contudo, a maioria desses centros enfrentam grandes deficiências em termo de funcionamento e outros encontram-se parados e num estado de grande degradação (DGPA, 2017).

Desta análise ressalta a necessidade de formulação de políticas estruturais claras, bem como de implementar programas de investimentos no domínio de infraestruturas destinadas a apoiar atividade de pesca em terra, nomeadamente portos de desembarque dos produtos da pesca, câmaras de conservação, fábricas de gelo. Adicionalmente, a construção de uma frota nacional, é fundamental para o desenvolvimento do sector e será objeto de análise na próxima secção.

#### **4.5. Política de integração da frota offshore na economia nacional**

Esta política prevê a criação e funcionamento de uma frota nacional dedicada exclusivamente para o abastecimento de mercado nacional, a promoção de incentivos à industrialização do setor das pescas (processamento, exportação e assistência técnica e de aprovisionamento) e o incentivo à instalação de empresas de armadores nacionais e internacionais destinados ao processamento, transformação (conservas e enlatados) e exportação do produto de pesca, previsto no plano estratégico de desenvolvimento das pescas 2015-2020 (SEPEM, 2014).

Esta política começou a ser desenhada desde 1986, mas até ao presente não se concretizou. O sector negocia acordos de compensação e efetua vendas de licenças, mas ainda não foi capaz de criar uma frota nacional. No último protocolo de acordo de pesca com a UE (2019-2024), esta comprometeu-se colaborar com a Guiné-Bissau na criação de uma frota nacional de pesca.

O governo espera, com a materialização da política de integração da frota offshore na economia nacional, poder reformular a política de atribuição de licenças, abdicando assim de compensação de acordos de pesca, e ter a capacidade de poder explorar ele mesmo os seus recursos do alto-mar e de a sua frota competir com as dos estrangeiros e outros parceiros. Tal pode gerar benefícios significativos, sobretudo se conjugado com a criação de infraestruturas descritas na secção anterior (BM, 2014).

De acordo com o Banco Mundial afirma que essa política deve ser bem pensada, uma vez que, com a sua materialização, irá criar roturas nos primeiros momentos antes da sua consolidação, com a redução das receitas provenientes de compensação de acordo de pesca, venda de licenças, resultados de ajustes a serem levados a cabo e também a redução de receitas

geradas através de multas aplicadas aos navios infratores, como pode também criar desconfianças sociais, relativo a condução do respetivo processo (BM, 2014).

## **4.6. Política de mercado de pescado**

### **4.6.1. Política do mercado interno**

A maior parte dos pescadores nacionais não são profissionais e ocupam-se principalmente da atividade de pesca de subsistência conjugada com a atividade agrícola. Não dispõem de equipamentos e materiais de pesca de qualidade para a prática de pesca marítima comercial, e têm dificuldade de aceder a crédito e ações de formação de capacitação para a sua profissionalização. Esta situação abriu o espaço para os pescadores artesanais estrangeiros e, atualmente, o setor da pesca artesanal é dominado por grandes embarcações estrangeiras de pescadores profissionais, provenientes do Senegal, Cabo-Verde, Serra-Leoa e da Guiné-Conacri, que praticam a pesca marítima.

Em termos económicos, estratégicos e políticos, as embarcações de pesca artesanal estrangeiras não se encontram integrados na economia nacional, facto que provoca dificuldades na disponibilidade permanente do pescado no mercado nacional, acrescendo à falta de infraestruturas e equipamentos mencionada anteriormente. Adicionalmente, as dificuldades de fiscalização das atividades de pesca e o controlo das fronteiras marítimas permite o desembarque de grande parte das suas capturas fora dos portos e cais da Guiné-Bissau, concretamente nos portos dos países estrangeiros, provocando enormes perdas a economia nacional (CIPA, 2011; Gonzalez, 2015). De acordo com González (2015), os principais problemas e obstáculos ao desenvolvimento do sector das pescas residem aqui:

*“A falha na integração das embarcações de pesca estrangeira resulta duma convergência de fatores do tipo político (falta de aplicação e utilização de políticas nacionais e de conseqüentes instrumentos jurídicos), técnicos (ausência de infraestruturas e dos serviços de apoio aptos a satisfazer as necessidades das embarcações estrangeiras) e, por fim, existe um problema de ordem geral que é a mencionada ausência de um clima favorável aos negócios” (Gonzalez, 2015, pp.110).*

O mercado interno é regularmente abastecido pelas embarcações de pesca artesanal e o comércio e a transformação tradicional das pescas são dominados pelas mulheres badeiras que se encontram organizadas em Associações socioprofissionais. O circuito de ligação entre intervenientes do mercado interno é constituído por 4 elementos fundamentais: Pescadores, Badeiras Grossistas, Badeiras Retalhistas e os Consumidores finais. O pescador está no topo do

circuito comercial, dado o seu papel importante de realizar a captura e o abastecimento do pescado. Seguem-se as mulheres badeiras grossistas, que têm contrato com pescadores de compra de totalidade do produto capturado, financiam o pescador para ir à pesca, e/ou vendem e recebem a sua comissão após a venda. No fundo existe uma heterogeneidade de contratos na categoria de primeira venda. A badeira grossista responsabiliza-se pela distribuição a grosso e venda de pescado na segunda categoria do preço, tanto para badeiras retalhistas, como para empreendimentos de turismo e hotelaria, e para os principais pontos de venda de pescado situados no centro e do interior do país. As badeiras retalhistas vendem o pescado aos consumidores finais nos mercados situados em diferentes localidades nos centros urbanos e no interior do país e efetuam a transformação do pescado em seco, salgado, fumado e casseque, muitas das vezes devido à dificuldade de meios de conservação ou pela qualidade e especificidade do tipo de espécie de pescado em questão (Gonzalez, 2015).

O mercado interno do pescado está organizado em grandes mercados, mercados locais e zonas costeiras. Os grandes mercados localizam-se em Bissau, Bafatá, Gabú, Bissorã e Mansoa. Segundo os resultados de estudo da cadeia de valor realizado em 2015, em média encontram-se entre 600 e 700 intervenientes nos principais mercados de Bissau (Alto Bandim, Mercado de Caracol e Mercado de Kirintin), entre os quais badeiras grossistas, retalhistas e transformadoras; 120 intervenientes em Bafata, 50 badeiras retalhistas em Gabú; entre 30 e 40 intervenientes em Bissorã e Mansoa. Nestes mercados encontram-se, produtos frescos provenientes de pesca artesanal de fundo (de primeira e de segunda, pequenos pelágicos e camarão, produtos transformados em fumados secos, salgados e escalada e produtos congelados provenientes de pesca industrial de fundo de primeira (Gonzalez, 2015).

O mercado de Alto-Bandim em Bissau, é atualmente, o maior mercado de pescado e de maior concentração, ou seja, é o principal ponto de encontro de vendedores e compradores de pescado do país. Dispõe de um empreendimento para comercialização do pescado, associado a uma fábrica de gelo, um cais para atracagem das pirogas. O seu abastecimento é suportado pelas descargas efetuadas pelas embarcações de nacionais, na sua maioria provenientes da região de Biombo e das ilhas da região de Bolama Bijagós e pelas embarcações estrangeiras, principalmente do Senegal, Cabo Verde, Gana, Serra Leoa e a Gâmbia. Estima-se que aqui sejam descarregadas 4000 toneladas de peixe por ano, sendo 34% desse valor efetuado por embarcações senegalesas.

#### **4.6.2. Acesso ao mercado Regional e Internacional**

A Guiné-Bissau, aderiu vários acordos comerciais do âmbito regional e internacional, nomeadamente União Económica e Monetária Oeste Africana (UEMOA) em 1997, CEDEAO em

1975, OMC em 1995 e Acordo de Cotonou em 2000. Com base nestes tratados, a Guiné-Bissau consegue aceder ao mercado regional e internacional. Como mencionado anteriormente, o acesso ao mercado da UE encontra-se vedado por falta de infraestruturas garantia de cumprimento de medidas higiossanitárias (CESO, 2006).

A adoção do Regulamento de Inspeção do Pescado (RIP), anteriormente mencionado, abriu a possibilidade para exportação de produtos de pesca artesanal da Guiné-Bissau para a sub-região (Senegal, Guiné-Conacry, Mali,) e a Ásia. As três empresas guineenses baseados em Cacheu, Buba e Cacine exportam pescado congelado, via contentores frigoríficos através do porto de Bissau para Ásia, em estrita observância do critério estabelecido no RIP. Os registos estatísticos das exportações certificados pela Autoridade Competente em matéria de inspeção higiossanitária e controlo dos produtos de pesca indicam que, entre 2014 e 2017, foram quase exportadas quase 2 mil toneladas de pescado congelado para o Japão e Coréia do Sul), de acordo com as declarações de Hermenegildo Robalo (2018).

A maioria do pescado fresco da primeira qualidade desembarcado no porto de Alto Bandim e no Porto de Caheu é exportada para o Senegal (por via terrestre) e, eventualmente, reexportada para a UE como produto de origem senegalesa (Gonzalez, 2015). Os produtos transformados em fumado, salgado e secos são exportados para Guiné-Conacri, Mali e Senegal.

#### **4.7. Política de cooperação Internacional no domínio das pescas**

Os acordos de pesca encontram-se previsto no artigo 13º e 14º da Lei Geral das Pescas, sendo negociados e concluídos pela entidade do Governo responsável pelo setor das pescas. Os conteúdos e as disposições dos acordos ou contratos de pesca devem ser compatíveis com as orientações constantes no plano de gestão dos recursos haliêuticos em vigor no país.

Os acordos de pesca bilateral e multilateral que a Guiné-Bissau mantém desde 1979 e 1980, com os países terceiros, permitiram que as frotas de União Soviética (Rússia), China, UE, Coreia de Sul, Japão e vários países africanos (Marrocos, Senegal, Gana, Guiné-Conacri), explorassem, vários estoques de camarão, cefalópodes, peixe e invertebrados da ZEE da Guiné-Bissau (MP/TIPS, 1994).

Segundo Barri (2017), as tendências dos parceiros que exploram os recursos pesqueiros da Guiné-Bissau são diversificadas. As frotas da UE tendem a explorar crustáceos, cefalópodes e peixes demersais, a China e Coréia do Sul exploram na sua maioria peixes demersais, a Rússia, explora especificamente os pequenos pelágicos, enquanto, que os países africanos exploram crustáceos, cefalópodes, peixes demersais e pequenos pelágicos.

Por outro lado existe uma diversidade de critérios na formulação dos acordos de pesca entre os parceiros da Guiné no domínio das pescas: alguns pagam a compensação de pesca e não são

obrigados a desembarcar o pescado; outros não pagam a compensação, são obrigados a desembarcar o pescado trimestralmente e pagam 10% de fundo de apoio setorial (BM, 2014).

Os acordos de pesca da Guiné-Bissau, assumem duas modalidades diferentes: a) Acordos no quadro de compensação (acordos de compensação em troca de possibilidade de pesca); b) Acordo de cooperação e investimento.

Os Acordos no quadro de compensação são acordos firmados com armadores estrangeiros que não efetuam desembarque, nem controlo higio-sanitário e nem exportação a partir dos portos da Guiné-Bissau. De acordo com Coelho, (1989), esses acordos também são chamados de acordos não recíprocos, ou seja, os países terceiros pescam nas águas da Guiné-Bissau e este não tem a capacidade de pescar nas águas daqueles países, em troca de um valor compensatório através de atribuição de um limitado número de licenças em função de acordo de pesca.

Nos acordos de cooperação e investimento não existe compensação de acordo de pesca, mas existem compromissos assumidos relativos a pagamentos de 10% destinados ao fundo de apoio setorial, abastecimento de mercado, investimento na infraestrutura de desenvolvimento e de apoio de pesca em terra, e em outros casos a formação de quadros dos ministérios em vários domínios técnico-profissionais das pescas. O país recorre a esse tipo de acordo para suprir ou preencher as lacunas deixada pela inexistência de uma frota nacional, para abastecer o pescado no mercado interno.

Segundo Jumpe (2019), os acordos de pesca também fazem parte de política de cooperação no domínio das pescas. Atualmente, encontram-se em vigor os acordos de pesca de natureza diversificadas apesar de todas elas enquadrarem-se em acordos não recíprocos entre os quais:

- Acordo de pesca com a União Europeia (EU), a mais importante de todos;
- Acordo de pesca com China National Fisheries Corporation (CNFC);
- Acordo de pesca com Senegal;
- Acordo de pesca com Zhongyu Global Seafood Corp (ZGSC),
- Associação Nacional de Armadores de Navios Atuneiros Congeladores (ANABAC) e,
- Associação de Grandes Atuneiros Congeladores (A.G.A.C).

Os benefícios destes acordos não foram capazes de resolver o problema da precariedade de infraestruturas de apoio a setor das pescas, a falta de industrialização na fileira da atividade de pesca e a falta de recursos humanos qualificados. Porém, o governo continua a olhar para esses acordos como uma solução para os problemas em questão, sem, contudo, criar um mecanismo de eficácia que permita o cumprimento escrupuloso dos articulados desses acordos. Pode mesmo considerar-se que existe falta de transparência nos acordos, que acabam por não ser

cumpridos pelas empresas e armadores que no final não são responsabilizados pelos incumprimentos das suas responsabilidades. O mais caricato é porque os mesmos armadores continuam a acelerar acordos de pesca com a entidade de Estado responsável pela área de pesca, facto confirmado nas entrevistas efetuadas com técnicos do Ministério das pescas previamente programada e realizada no âmbito do presente estudo.

#### **4.7.1. Acordo de pesca com a UE**

A relação de cooperação entre a Guiné-Bissau e União Europeia, como já foi atrás referido, insere-se no âmbito da cooperação que a União Europeia mantém com os países da África, Caraíbas e Pacífico (UE-ACP), com raízes que podem ser datadas desde a década de 50 e constitui um dos acordos quadrilateral mais importante do historial da cooperação (Katar, 2019). Nesta base, a Guiné-Bissau e a UE estão ligadas, desde 1980, por um acordo quadro objeto de muitos protocolos sucessivos. O penúltimo protocolo foi estabelecido para vigorar entre (2014-2017) (CSRP) e o último acordo de parceria no domínio da pesca sustentável (APPS) irá vigorar entre 2019 e 2024, tendo como objetivos promover uma política de pesca sustentável e a exploração sensata e sustentável dos recursos haliêuticos nas zonas de pesca da Guiné-Bissau, a par do desenvolvimento do setor das pescas guineense e da sua economia azul. Atualmente é considerado o terceiro acordo mais importante em termos de verbas e faz parte de um dos três acordos que permite o acesso a pescarias mistas.

O atual acordo de pesca estabelece uma proposta de transição de sistema de definição ou repartição de possibilidade de pescas em TAB (Tabela 1 do Anexo 5), que será aplicada no âmbito deste acordo só para os dois primeiros anos da sua vigência e para os restantes anos aplicar o sistema de TAC, e ainda prevê estabelecimento de um sistema de comunicação eletrónica das captura (ERS), e de processamento de dados das capturas, algo que irá resultar em importantes benefícios como também poderá contribuir bastante no controlo das captura (UE&GB 2019).

O montante de compensação financeira de acordo de pesca aumentou de 11,6 milhões de euros em 2014, para 15,600 milhões de euros em, 2019, e de 3 milhões para 4 milhões de euros por ano destinado para o apoio a política setorial das pescas da Guiné-Bissau (UE&GB, 2019).

#### **4.7.2. Acordo de pesca com China National Fisheries Corporation (CNFC)**

Em 28 junho de 2010, a China assinou um protocolo de acordo de pesca com a Guiné-Bissau, para um período de 4 anos para vigorar até 2014, em que a Guiné-Bissau concedeu a possibilidade de pesca ao CNFC (ver Tabela 2 do Anexo 5), e em contrapartida, este por sua vez é obrigado a pagar um montante correspondente a 1.250.000 USD (que deve ser transferido até 30 de julho de cada ano, sendo que no primeiro ano serão transferidos 1.000.000 USD, e no

segundo e restantes anos 250.000 USD) correspondente ao apoio financeiro sectorial ao Estado da Guiné-Bissau, para a realização de programas do desenvolvimento do setor (investimentos de construção de unidade industrial de conservação e tratamento de pescado e infraestruturas de desenvolvimento de pesca), e de efetuar desembarque de 40 toneladas de pescado diverso por navio, destinado ao consumo a favor do Estado da Guiné-Bissau, em complemento de licenças de pesca, embarque marinheiros e observadores, bem como o pagamento de um montante anual de 6.000.000 de FCFA, ao governo da Guiné, para custear as despesas com os observadores a bordo dos respetivos navios) (GB\_CNFC, 2010).

#### **4.7.3. Acordo de pesca com Senegal**

A Guiné-Bissau mantém o acordo de pesca com a República de Senegal, ao abrigo da Convenção no domínio de pesca marítima estabelecida entre ambos os Estados e assinado em Dakar em 22 de dezembro de 1978, que abrange o subsector da pesca artesanal e o subsector da pesca industrial (RGB & RSN, 1978). Foi objeto de sucessivos protocolos, tendo o protocolo de acordo mais recente sido assinado em janeiro de 2019. Este, à semelhança dos anteriores, define as condições de exercício de pesca artesanal e industrial, as modalidades da emissão de licenças, as possibilidades de pesca (ver tabela 3 do Anexo 5), as tarifas, as medidas técnicas, as descargas, as declarações de capturas, o nível das capturas acessórias o embarque dos observadores e o embarque dos marinheiros e também prevê a possibilidade de pesca, o acesso dos estudantes oriundos da Guiné-Bissau aos institutos de formação do Senegal. No âmbito deste acordo as embarcações de pesca artesanal são obrigadas mensalmente comunicar as suas capturas, enquanto os navios de pesca industrial exceto os atuneiros, são obrigados a desembarcar trimestralmente três toneladas de pescado a favor do Ministério das Pescas, caso contrário aplica-se uma multa de 665.000 FCFA por tonelada não desembarcada (González, 2015).

#### **4.7.4. Acordo de pesca com Zhongyu Global Seafood Corp (ZGSC)**

O Governo da Guiné-Bissau estabeleceu o acordo de pesca com a ZGSC, rubricado dia 14 de fevereiro do ano 2015, para vigorar no período de 5 anos, para o aproveitamento de recursos haliêuticos. Em contrapartida do direito de acesso aos recursos, a ZGSC é obrigado a conceder uma contribuição a Guiné-Bissau, relativa ao fundo de gestão dos recursos haliêuticos, destinada a assegurar a política do Governo relativa à gestão, conservação, proteção de recursos e a restauração da fauna e do ecossistema marinhos, no valor de 12.000.000 FCFA/navio/ano, incluindo uma contrapartida em espécie, as taxas de licenças e de autorização de pesca conexa e efetuar investimentos no setor das pescas, na unidades de transformação e conservação do pescado, construção de três fábricas de gelo, armazém de venda de materiais de pesca artesanal

mediante um plano de investimento aprovado pelo governo da Guiné-Bissau. A ZGSC, disponibiliza-se ainda a prestar assistência técnica à gestão das câmaras de conservação de pesca. Por seu lado, o Governo concede a isenção fiscal a ZGSC, para garantir o sucesso na implementação dos investimentos em causa, e na falta de realização do investimento a Empresa para a compensação financeira anual de USD 1.000.000, para a conta do tesouro público. Neste protocolo está igualmente prevista a obrigação de embarque dos observadores marítimos designados pela autoridade marítima Guineense em cada navio autorizado a operar, a obrigação de declaração de capturas, a percentagem de captura acessória a realizar e a dimensão mínima das malhagens das redes inconformidade as disposições legais em vigor no país (RGB/ZGSC, 2015).

#### **4.7.5. Associação Nacional de Armadores de Navios Atuneiros Congeladores (ANABAC) e Associação de Grandes Atuneiros Congeladores (A.G.A.C).**

A Guiné-Bissau mantém ainda acordos de pesca com duas associações Espanholas de Amadores de Navios Congeladores, estabelecidos em 2016. Ambas as Associações dispõem das mesmas condições de acesso para o aproveitamento económico de recursos pesqueiros altamente migratórios (Atum) na ZEE da Guiné-Bissau. A Guiné-Bissau pode emitir licenças de pesca até ao limite inicial de 13 navios das Associações, que arvoram pavilhões não de um Estado Comunitário Europeu e pelo menos 5 navios de apoio logístico, com uma tarifa única a pagar pela associação, no montante de 12.500€/navio/ano, e em simultâneo 10.000€/navio/ano destinados ao fundo de gestão de recursos Haliêuticos ao Ministério das Pescas e as operações logísticas no valor de 2.000€/navio/ano. Os navios só podem operar além das 12 milhas medidos a partir de linha de base e na zona de gestão comum entre a Guiné-Bissau e Senegal situado a norte até ao azimute 268º e também as artes de pesca devem obedecer as normas de Comissão Internacional para a conservação de Atum do Atlântico (ICCAT).

Neste acordo, o armador não tem a obrigação de embarcar marinheiros e observadores guineenses, dada a característica específicas de pesca em que estão envolvidos, e nem de se apresentar no porto de Bissau, para o efeito de inspeções anuais obrigatórias, o capitão ao armador da embarcação só tem a obrigação de enviar ao CIPA, no final de cada ano, as declarações das capturas efetuadas na ZEE da Guiné-Bissau (RGB/AGAC, 2016).

#### **4.8. Projetos de apoio ao desenvolvimento do setor das pescas**

Os projetos de apoio ao desenvolvimento do setor das pescas da Guiné-Bissau surgem no âmbito de cooperação bilateral o multilateral entre a Guiné-Bissau e países terceiros, organizações sub-regionais e/ou organizações internacionais, tais como a UEMOA, a Comissão

Sub-regional de Pesca (CSRP), o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), o Banco Mundial (BM), a FAO e a UE (a mais importante parceria no domínio das pescas). Estas instituições têm vindo a financiar diversos projetos que visam o desenvolvimento do sector (Jumpe, 2016).

Quatro desses projetos serão descritos nas próximas subsecções. A sua análise permite constatar que a maioria dos projetos só produz impactos ao longo da sua vigência, o que mostra claramente que durante a sua não são previstos mecanismos de garantia a continuidade do projeto ou de alguns dos seus componentes para permitir que os resultados continuem a produzir efeitos. Por outro lado, também pode se afirmar que os governos e o Estado da Guiné-Bissau não estão habituados a apropriar os resultados dos projetos após a conclusão do financiamento.

#### **4.8.1. Projeto Regional das Pescas na África Ocidental (PRAO-GB)**

O projeto PRAO-GB insere-se no programa de reforço de harmonização de políticas pesqueiras conduzido pelo Comité Consultivo das Pescas no âmbito da União Económica e Monetária Oeste Africana (UEMOA). O seu objetivo para a Guiné-Bissau é aumentar, de forma sustentável, a riqueza total gerada pela exploração dos recursos haliêuticos marinhos identificados como alvo, comportando 4 componentes que são: (i) Boa governação e gestão sustentável das pescarias, (ii) Redução da pesca ilegal, (iii) Aumento da contribuição dos recursos pesqueiros marinhos para a economia nacional e (iv) Coordenação, monitorização e avaliação e gestão do programa (PRAO-GB, 2010). Algumas atividades desenvolvidas do âmbito do projeto PRAO-GB são importantes da ponte de vista da criação de sistemas de autonomização da fiscalização marítima, através da implementação do sistema VMS, que ainda carece de apropriação de forma a assegurar a durabilidade das atividades desenvolvidas (PRAO-GB, 2010).

#### **4.8.2. Projeto de “RIAS DO SUL”.**

O Projeto “Rias do Sul” é um projeto de cogestão das pescarias nas Rias do Sul (Cacheu, Buba e Cacine) financiado pela UEMOA, no valor de €1,6 milhões. Vigorou entre 2013 e 2017 e foi promovido e implementado pela UICN e o Ministério das pescas, entidade beneficiária, tendo como contratante o CIPA e envolvendo na sua execução outros serviços do MP como a Direção Geral da Pesca Artesanal (DGPA) e a FISCAP.

O projeto tinha como propósito fundamental a busca de soluções para o problema de sobrepesca de certas espécies, a degradação de alguns habitats, tais como os mangais das áreas protegidas por lei, e os conflitos entre pescadores residentes e pescadores migrantes, sustentado pelo regime de liberdade de acesso aos recursos haliêuticos. O regime de cogestão permite a participação da comunidade local na gestão dos recursos pesqueiros locais e esta foi

uma experiência saudável, que permitiu criar zonas e períodos de pesca com base nas informações científicas obtidas. Paralelamente, foram bem tratadas as questões socioeconómicas dos pescadores e das comunidades, através de implementação de ações de alfabetização, construção de fornos melhorados, criação de pequenas unidades de produção de gelo, aquisição e conceção de materiais de pesca, o que mobilizou um número significativo de pescadores (Jumpe & Gomes, 2016).

#### **4.8.3. Projeto de Porto de Pesca de Alto Bandim (PASP)**

O projeto “Porto de Pesca de Alto Bandim”, executado no período entre 2005-2011, foi financiado pelo BAD e o Governo da Guiné-Bissau, no âmbito do Projeto de Apoio ao Sector das Pescas (PASP). Consistiu na construção do porto de pesca de Alto Bandim, que entrou em funcionamento no ano 2013, sendo considerado uma importante iniciativa para a promoção de desenvolvimento de infraestruturas de apoio de atividade de pesca em terra, facilitando a integração das frotas artesanais e estrangeiras na economia nacional e contribuindo para a melhoria de condições de comercialização em proveitos sobretudo das mulheres badeiras e para aumentar o acesso do pescado aos consumidores. A infraestrutura comporta uma fábrica de gelo, uma câmara de frio para conservação do pescado, um hangar para redes, dois geradores e um edifício administrativo (González, 2015).

#### **4.8.4. Projeto de Desenvolvimento de Pesca Artesanal (Cacine)**

O projeto de “Construção do centro de apoio à pesca artesanal de Cacine” (2011-2012), financiado integralmente pela Agência de Cooperação Internacional do Japão (JICA), no valor de €9.5 milhões, teve como beneficiários os pescadores artesanais do sector de Cacine (Região de Tombali). Os seus objetivos consistiam em melhorar a infraestrutura de pesca; dinamizar atividades de pesca; melhorar o sistema de gestão dos recursos; oferecer serviços de descarga; facilitar o escoamento e comercialização do produto de pesca; abastecer de gelo, combustível, água potável; prestar serviços de reparação, manutenção e montagem de motores fora de bordo; divulgar técnicas de pesca responsável baseadas no modelo de cogestão das pescarias; e promover a formação e capacitação dos pescadores e mulheres badeiras na técnica de conservação e transformação do pescado. Atualmente o centro encontra-se parado e numa fase de degradação gradual, sendo que existe um outro centro da iniciativa privada dos empresários coreanos denominado CONAPESCA, que se encontra em pleno funcionamento e uma ONG, que intervém no domínio de conservação e comercialização denominado ADIM (DGPA, 2017).

## **4.9. Política de defeso e combate a pesca INN**

### **4.9.1. Sistema nacional de fiscalização marítima de pesca**

A fiscalização marítima das pescas é uma das atribuições dos Estados costeiros, dentro dos limites das suas legislações em conformidade com o plasmado na Convenção Internacional do Direito do Mar de 1982, sendo uns dos propósitos deste trabalho abordar a questão da fiscalização marítima das pescas na Guiné-Bissau.

Na Guiné-Bissau, a tarefa de fiscalização marítima foi na história assumida alternadamente pelos serviços militares e outras vezes pelos civis (Alta Autoridade para a Fiscalização Marítima - AAFM e FISCMAR), dependendo dos regimes governamentais e da exigência das organizações sub-regionais, regionais e internacionais. Atualmente esta responsabilidade compete a FISCAP, sendo realizada em dois âmbitos: âmbito nacional, suportada com fundos internos; âmbito regional (“operação de fiscalização conjunta”) realizada pela Comissão Sub-regional das Pescas.

### **4.9.2. Fiscalização marítima no âmbito nacional**

A FISCAP é entidade do governo responsável pelo controlo de fiscalização de atividade de pesca, colaborando com outras entidades nacionais para o efeito através de uma equipa formado por: Inspectores de FISCAP, agentes da Marinha Nacional, agentes da Guarda Nacional Costeira (habilitados para constatar as infrações). Nas áreas marinhas protegidas, a fiscalização é realizada pelos agentes de Instituto da Biodiversidade e Áreas Protegidas (IBAP) em colaboração com a ONG TININGUENA e o apoio da União Internacional de Conservação da Natureza (UICN).

#### **4.9.2.1. Competência dos agentes de fiscalização**

A fiscalização e averiguação das infrações regulada é regulada na Lei Geral das Pescas, que atribui a competência aos agentes habilitados da fiscalização, no cumprimento das suas funções, para dar ordens a qualquer embarcação de pesca que se encontre nas águas sob jurisdição da Guiné-Bissau, para efetuar as manobras necessárias ao controlo e fiscalização à embarcação de pesca em condições de segurança, e ordenar que lhes sejam mostrados a licença de pesca, os diários de navegação e de captura ou qualquer outro documento exigido para exercício da pesca ou atividade conexa ou relativo à embarcação de pesca, às capturas que se encontrem a bordo do navio, às redes de pesca, ao tamanho do pescado, bem como ordenar visita aos locais em que a captura teve lugar para julgar se as capturas foram ou não legais, e efetuar a recolha de provas necessárias e a instrução de auto de notícia relativo à embarcação de pesca.

#### 4.9.2.2. Estratégia e limites da fiscalização marítima nacional

A FISCAP, dispõe estrategicamente de duas principais estruturas para a materialização de ação de fiscalização: i) Bases de fiscalização e ii) Centro de Monitorização Seguimento e Controlo de atividade de pesca industrial

Como estratégia de controlo de fiscalização de atividade de pesca foram criadas 4 bases de fiscalização distribuídas nos pontos estratégicos do país, para além do serviço central localizado em Bissau, junto do serviço central de fiscalização: um em Cacheu zona norte do país, Cacine zona sul, dois na Região de Bolama-Bijagós localizados em Bubaque e Caravela considerado a base mais avançada que permite o rápido acesso a zona de pescas.

A fiscalização é efetuada em todas as águas sob jurisdição da República da Guiné-Bissau (ver Figura 16), tanto nos limites 12 milhas do mar territorial, medidos a partir da linha de base, onde é exercida a pesca artesanal, e na ZEE, que se estende até ao limite máximo de 200 milhas náuticas, desdobrando-se para o azimute de 240° norte, e para o azimute de 236°, onde operam os navios de pesca industrial. Inclui ainda as águas interiores concretamente as principais rias (Buba, Cacheu e Cacine).

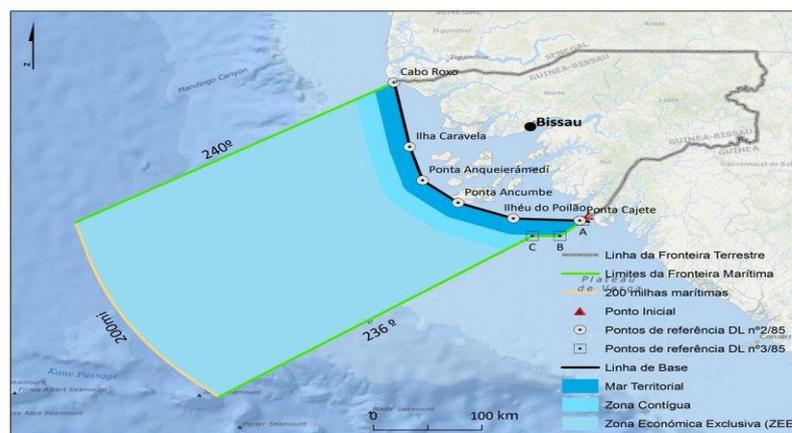


Figura 14: Limites das zonas de fiscalização marítima  
Fonte: Aleixo e do Carmo Nunes (2016)

#### 4.9.2.3. Meios usados na monitorização, controlo e fiscalização de atividades de pesca industrial

Durante a fiscalização a FISCAP, utiliza todos os mecanismo de sistema de informação e comunicação, colocados a disposição do Centro de monitorização e controlo de atividades de Pesca Industrial que dispõe de equipamentos de tecnologia de ponte como (VMS, AIS, Rádios VHF, Radar etc.), financiado pelo Banco Mundial através de projeto “PRAO-GB” que permite fazer o seguimento de navios para assegurar o controle e fiscalização da atividade de pesca dentro e fora dos limites de 12 milhas até a ZEE , 200 milhas náuticas (Jumpe & Gomes, 2016).



Figura 15: Vedeta rápida de fiscalização marítima das pescas na ZEE  
Fonte: <https://images.app.goo.gl/9mxxhxZ2GvtVe1D78>

#### 4.9.3. Fiscalização marítima conjunta no âmbito da CSRP

A Fiscalização Marítima no âmbito regional, conhecida como operação de fiscalização conjunta, é desenvolvida no quadro da Comissão Sub-regional de Pesca (CSRP), no âmbito da CEDEAO, no espaço marítimo, dos seus Estados membros em que faz parte integrante, Guiné-Bissau, o Cabo-Verde, a Gambia, a Guiné-Conacri, a Mauritânia, o Senegal e a Serra Leoa. A fiscalização marítima conjunta da CSRP, engloba uma vasta área marítima da Costa Ocidental da África que começa desde a fronteira marítima setentrional/Norte da Mauritânia, até a fronteira marítima meridional/sul da Serra Leoa (Relatório de PESCAO 2018). Adicionalmente, beneficiou de um financiamento da UE através do Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED).

Esta fiscalização destina-se à luta contra a Pesca Ilegal Não Declarada e Não Regulamentada (Pesca INN). A falta de meios materiais de navegação marítima, bem como meios económico e financeiro, para suportar de modo permanente as operações de controlo e fiscalização marítima na ZEE, com vista a desencorajar os eventuais infratores, a falta de uma estratégia nacional específica de luta contra a pesca INN, a fuga de informação sobre as rotinas de operações de fiscalização, estes e outros conjuntos de fatores, colocaram o espaço marítimo numa situação vulnerável à pesca INN.

Durante a investigação, nomeadamente nas entrevistas, constatou-se que não existe um sistema nacional de fiscalização aérea do espaço marítimo. Os principais desafios estão associados aos elevados custos associados ao sobrevoo do espaço marítimo e à apropriação e utilização devida de aparelhos e equipamentos de novas tecnologias de Monitorização, Controlo e Seguimento (MCS) de atividade de pesca, como sistema de VMS, AIS, Radar VHF, disponíveis no Centro de monitorização e controlo de atividades de Pesca Industrial.

#### 4.9.4. Pesca Ilegal Não Declarada e Não Regulamentada (INN)

Pesca INN é o termo adotado no Plano de Ação Internacional para Prevenir, Dissuadir e Eliminar a Pesca Ilegal, Não Declarada e Não Regulamentada (IPOA-IUU Sigla em inglês) da FAO. Nos anos

90, foram identificadas atividades altamente coordenadas que violam leis e regulamentos de pesca e dão origem a problemas novos no ambiente marinho, criando excesso de capacidade pesca e comprometendo a gestão e conservação de recursos vivos (Baptista, 2017).

A convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (UNCLOS, 1982), ratificada por 165 países, atribui o Direito de soberania aos Estados costeiros ou arquipelágicos sobre o seu espaço marítimo até ao limite de 200 milhas náuticas, incluindo o mar territorial, zona contígua e zonas económicas exclusiva. Assim sendo, os navios que desejam pescar nessas águas têm que respeitar as leis e regulamentos dos Estados costeiros e todo um conjunto de condições. No caso das pescas, as legislações guineenses obrigam todos os interessados no acesso aos recursos pesqueiros a comprar licença de pesca, respeitar os locais e períodos e tipo de pesca requerida, embarque dos observadores marítimos, realizar as capturas admissíveis, os engenhos de pesca autorizados, as modalidades de transbordo e de desembarque.

A zona de exploração conjunta entre a Guiné-Bissau e Senegal, constitui uma zona vulnerável da prática de pesca ilegal. Campredon (2019) afirma que na África Ocidental a pesca ilegal atinge anualmente um valor que varia entre 313 e 631 milhões de dólares, e, segundo a (CSRP, 2013) as capturas INN são estimadas em cerca de 40% na África ocidental e em alguns dos países desta região, como é o caso da Guiné-Bissau. Tal constitui uma grande perda de receitas para os Estados com fracos recursos financeiros para fazer face à pesca INN, como no caso do Estado da Guiné-Bissau, que se depara com uma enorme limitação financeira e material, para assegurar o controlo e fiscalização de atividade de pescas na ZEE.

A pesca INN é caracterizado por navios que pescam sem licenças ou com licenças falsas, que não respeitam as malhagens das redes, as quotas, as zonas e os períodos de pesca, ou praticam pesca conexas, e rebocam em certa medida até 50 pirogas. Por vezes são navios sem nome ou com nome, matrícula, bandeira e nomes de proprietários alterados, para escapar às perseguições às consequências das infrações cometidas. Alguns coletores apanham até cerca de 4 toneladas de peixe por dia sem precisarem de entrar na zona reservada (Campredon, 2019).

Esta pesca ilegal, para além de destruir estoques reprodutores pela pesca na zona de reserva e captura de peixes pequenos e imaturos, também provoca a perda de vidas humanas e danos materiais, já que a entrada desses arrastões na zona costeira gera por vezes colisões com canoas resultando no desaparecimento de pescadores e das suas embarcações (Campredon, 2019).

O acordo relativo às Medidas do Estado do Porto (PSMA, 2016) é o primeiro acordo internacional vinculativo para combater a pesca INN, com o intuito de desencorajar os navios da sua prática, negando-lhe o acesso ao porto, impedindo-os de descarregar as capturas ou de acederem a serviços portuários. O acordo impede também os produtos da pesca INN de chegarem ao mercado. Esse acordo aguarda a sua ratificação pelo Estado da Guiné-Bissau.

#### **4.10. Análise de processo de tomada de decisão**

No processo de tomada de decisão, o ideal seria que todos os intervenientes do setor das pescas - pescadores artesanais, armadores da pesca industrial, associações socioprofissionais de vendedeiras e comerciantes de pesca, organizações de sociedade civil e outros interessados - pudessem participar no processo de tomada de decisão sobre a gestão de recursos haliêuticos desde a formulação à avaliação, na alteração de planos de gestão, na definição de direitos acesso ao pescado. Estes intervenientes deveriam ter a possibilidade de emitir a sua opinião sobre as soluções e seus efeitos nas condições de vida da sociedade em geral, bem como na preservação e conservação dos recursos haliêuticos e do ecossistema. Contudo, na prática tal não acontece. A participação desses intervenientes é parcial e termina na fase inicial do processo (inquéritos e reuniões de auscultação), o que está associado à falta de funcionamento de conselho nacional de pesca, de acordo com as entrevistas realizadas a técnicos do Ministério das Pescas.

Em termos administrativos, existe um problema de coordenação entre diferentes serviços interdependentes na execução das suas tarefas. A título de exemplo pode referir-se a situação em que a Direção Geral da Pesca Industrial emite licenças de pescas que não são comunicadas ao CIPA (*bordeaux* de licença e miolo de licença). Sendo o CIPA, responsável pela elaboração do plano de gestão e pela produção de estatística de pesca, a não comunicação conduz a resultados enviesados no banco de dados do CIPA, não sendo comunicado, ao Ministério das Finanças, o número de licenças previsto no plano de gestão para um determinado ano. Simultaneamente, os serviços de fiscalização não enviam os observadores desembarcados e acompanhados com o mapa de captura para os serviços de estatística do CIPA, para a verificação e validação dos dados de captura registado pelos observadores marítimos, como forma de moldar e reforçar o conhecimento dos observadores e reduzir a margem de erros nos bancos de dados de capturas da pesca industrial, de acordo com entrevistas com os técnicos do CIPA. Existem, então, situações de falta de transparência na gestão do sector da pesca (Jumpe & Gomes, 2016).

É também de referir a falta de envolvimento de uma equipa multidisciplinar bem definida, que congregue diferentes serviços especializados do Ministério das Pescas, no processo de negociação de acordos de pesca. Este requer informação sobre o sector, nomeadamente sobre as possibilidades de pesca, as capturas e os rendimentos obtidos por navios de pesca. Na realidade existe desarticulação e desvios na gestão anual dos recursos pesqueiros, com exceção do acordo com a UE, em que existe um comité científico de seguimento, responsável pela gestão e avaliação dos recursos pesqueiros (Jumpe & Gomes, 2016).

As operações de fiscalização são ensombradas pelos problemas relativos à falta de sigilo profissional, devido à fuga de informações e decisões das rotinas de atividades de fiscalização,

facilitando a fuga do infrator, reduzindo a possibilidade de apreensão e acarretando desperdícios financeiros ao Estado com os custos de operações de fiscalização inviabilizadas, factos comprovados nas entrevistas conduzidas com os técnicos da FISCAP.

Conclui-se assim que o processo de tomada de decisão, em certos casos, se desvia dos procedimentos e recomendações científicas, colocando em risco a gestão transparentes e a boa governação do setor, não obstante a adoção de políticas de gestão e conservação bem elaboradas e em estrita observância dos critérios de referências internacionais. Nestas circunstâncias criam-se obstáculos graves para o alcance de uma pesca sustentável e, ao contrário do que seria desejável, incentivos ao aumento de esforço de pesca e da pesca INN, e eventualmente conduzindo à situação de colapso de alguns estoques de recursos. Por isso é importante inverter esse cenário, apostando na gestão transparente e participativa e o cumprimento escrupuloso dos planos, programas e em pôr em prática as recomendações provenientes dos conhecimentos científicos.

# Sistemas de pesca e o seu impacto nos ecossistemas marinhos

### 5.1. Tipos de pescarias industriais

As técnicas de pesca são métodos ou sistemas para captura de peixes e outros animais aquáticos. Na Guiné-Bissau são praticados 3 principais tipos de técnicas de pesca na pesca industrial: i) pesca de arrasto de fundo e de superfície; ii) pesca de cerco a vara; e iii) pesca com espinhel (palangre).

Na Guiné-Bissau, no âmbito da pesca industrial de acordo com o plano de gestão dos recursos haliêuticos e banco de dados da Direção Geral da Pesca Industrial, as pescarias podem ser agrupadas em 5 tipos: a pesca de crustáceos (camarão e caranguejo), a pesca de Cefalópodes, a pesca de peixe demersal a pesca de peixe pelágico e a pesca de atum (cero, vara), (CIPA,2019 & DGPI, 2019). Segundo Gonzalez (2015), a maior parte de atividade de pesca realizada na ZEE da Guiné-Bissau acontece ao nível da plataforma continental, por ser pouco profunda e propícia para a pesca do camarão costeiro e vários outros tipos de espécies. As atividades de pesca na plataforma continental podem ser agrupadas em duas zonas: i) o sul é frequentado pelos arrastões que dedicam a pesca de cefalópodes e peixes diversos; o centro, ao largo da plataforma continental numa profundidade entre 200-600 metros, é ocupado pelos arrastões dedicados à pesca de camarão de fundo e outras espécies tendo como fauna acompanhante a merluza (Gonzalez, 2015).

### 5.2. Produção anual de pescado

O estudo de Leal (2016) analisou os dados de captura entre 1950 e 2010 e mostra que a Guiné-Bissau já tinha atingido o pico das capturas em 1989, principalmente para as pescarias, de grandes e pequenos pelágicos (Figura 16). O aumento das capturas de pescado começou a ser registado a partir do final dos anos 1970 devido à entrada de novos navios de pesca suportados pelo primeiro acordo de pesca entre a Guiné-Bissau, com a Rússia, a UE, a China, o Japão e outros países africanos, que continuam a dominar a pesca industrial na Guiné-Bissau.

Entre 2010 e 2019, as capturas declaradas foram de 1.109.090 toneladas de pescado, cuja captura média anual se situou em torno de 110.909 toneladas (ver Figura 17). A captura máxima anual foi registada no ano 2016 e mínima em 2010. A captura manteve-se ligeiramente estável entre 2010 e 2013, seguindo-se de um importante aumento. A diminuição verificada a partir de 2017, ainda manteve os valores superiores em relação ao início do período em análise.

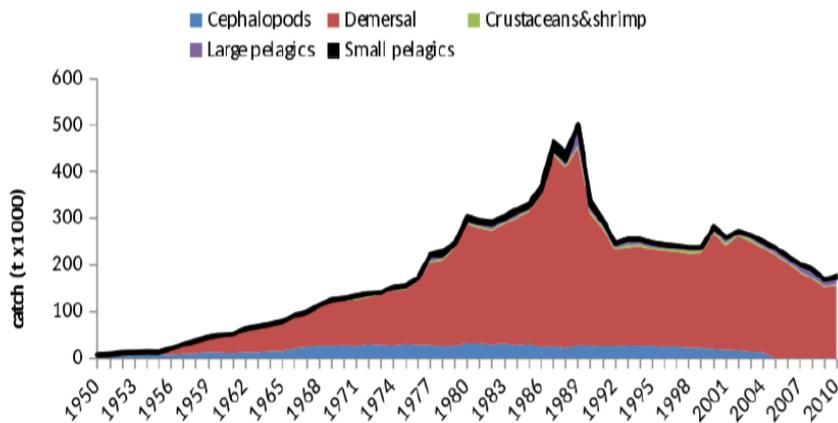


Figura 16: Evolução das capturas realizadas na ZEE, da Guiné entre (1950-2010)

Fonte: Leal (2016)

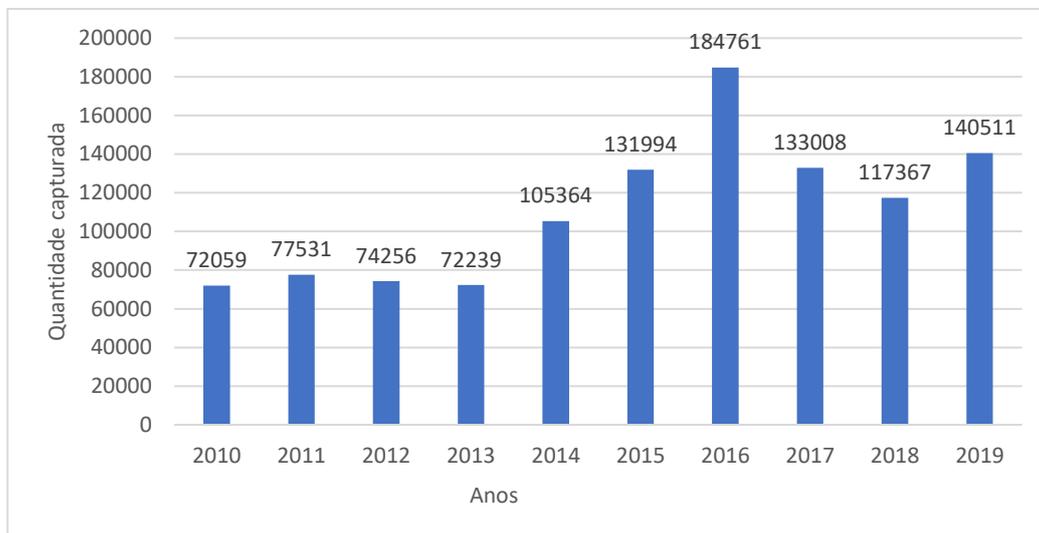


Figura 17: Captura total anual de pescado entre 2010 e 2019

Fonte: Elaboração própria a partir de dados dos anuários estatísticos (CIPA, 2010-2019)

A comparação da evidência do estudo de Leal (2016) com os resultados das capturas publicados no anuário estatístico de CIPA mostra uma redução significativa, na ordem de 37%, se considerarmos o valor de 500.000 toneladas sendo o maior pico das capturas registado nos anos 1950 à 2010, em relação ao valor de 184.761, como o maior pico das capturas realizadas entre os anos de 2010 à 2019. Este facto também pode significar a redução no volume de estoque de biomassa, associados a vários outros fatores como a perda de algumas espécies de peixes e plantas aquáticas.

No período 2010-2019, mantém-se o predomínio das capturas de peixes pelágicos seguidas do peixe demersal (Figura 19). O crescimento das espécies não identificadas (Diversos) pode servir de indicador para avaliar os observadores marítimo sobre o nível dos conhecimentos para identificação das espécies capturadas na ZEE da Guiné-Bissau.

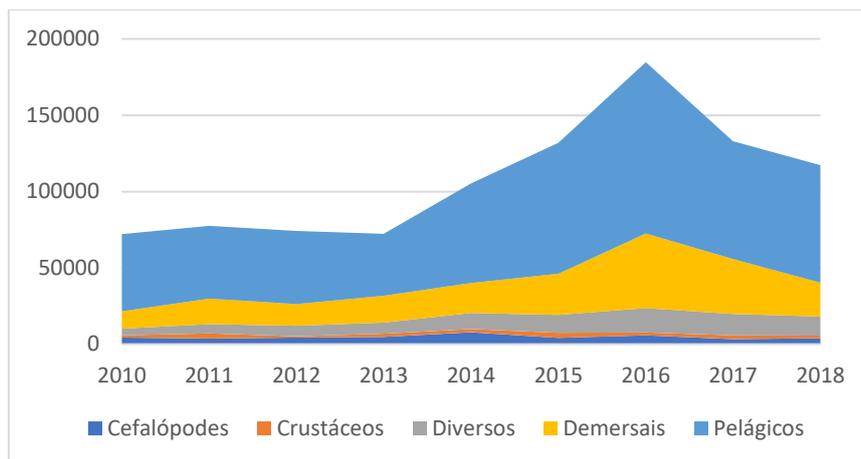


Figura 18: Captura por grupo de espécies (2010-2018)  
Fonte: Elaboração própria

As espécies pelágicas estão sob pressão crescentes, tanto ao nível de pesca industrial, como ao nível de pesca artesanal, onde os pescadores estrangeiros da sub-região continuam a dominar as pescas na Guiné-Bissau, e pescam dentro e fora de quadro de acordo de pesca, sendo atraídos pela zona de Reserva da Biosfera Bolama Bijagós, onde na sua maioria constroem acampamentos, e praticam a pesca ilegal.

### 5.3. Caracterização das frotas de pesca

Na Guiné-Bissau existem dois tipos distintas de frotas: frotas de pesca artesanal e frotas de pesca industrial. De acordo com a lei 6-A/2000 de 22 de agosto, as frotas de pesca artesanal são constituídas por embarcações feitas de madeira na sua maioria, sem ou com motor não superior a 60 CV, e com comprimento máximo de 18 metros, limitadas a operar nos limites de 12 milhas, nas zonas pouco profundas que comporta toda a faixa costeira que engloba o mar territorial e águas interiores (rios e Arquipélago dos Bijagós), cujas as suas capturas são constituídas de variedades de grupos de espécies como peixes e crustáceos.

As frotas de pesca industrial começaram a ser formadas na Guiné-Bissau a partir do ano de 1978, fruto de acordo de cooperação no domínio das pescas entre a Guiné-Bissau com países terceiros. São constituídas pelos navios estrangeiros, com potência superior a 60 CV, que operam na ZEE, fora das 12 milhas, caracterizada pelo emprego de métodos e tecnologias apropriadas, com barcos de médio e grande porte, equipados com aparelhos que auxiliam na navegação e comunicação, manipuladores de rede, cabos de cargas e guinchos que permitem operar com redes cada vez maiores e longas e com autonomia de passar vários dias no mar, com capacidade de capturar grandes quantidades de peixes, para fim comercial. Podem ser agrupados em quatro categorias: arrastões de crustáceos, arrastões de cefalópodes, arrastões

de peixes demersais e arrastões de peixes pelágicos), em certas ocasiões palangreiros e atuneiros (a vara e cerco) (UE/RGB, 2017 & OIT, 2008).

O estudo de (González, 2015) mostra que os navios de pesca industrial a operar em águas sob jurisdição da Guiné-Bissau têm uma idade entre 15 e 47 anos, uma taxa de arqueação bruta mínima entre 139 e 2094 e uma potência mínima entre 578 e 2042 CV (Tabela 8).

Tabela 8: Características médias dos navios por pescaria (2014)

Categoria	Arrastão de Camarão			Arrastão de cefalópodes			Arrastão peixes demersais			Arrastão peixes pelágicos		
	Capacid. (TAB)	Potência (cv)	Idade	Capacid. (TAB)	Potência (cv)	Idade	Capacid. (TAB)	Potência (cv)	Idade	Capacid. (TAB)	Potência (cv)	Idade
EU	139	578	15	5	749	16	-	-	-	-	-	-
China	-	-	-	-	-	-	194	928	22	-	-	-
Senegal	172	580	37	285	1.310	47	409	1.074	47	-	-	-
Afretado	161	594	37	276	1.032	47	332	1.763	40	2.094	2.042	29
Nacional	-	-	-	-	-	-	286	1.800	38	-	-	-

Fonte: Gonzalez, 2015

A Figura 19, mostra que ao longo dos últimos 10 anos, o esforço de pesca manteve-se estável até 2013, entre 76 e 85 navios, seguido de um importante aumento de navios, atingindo o seu pico máximo em 2016, com 176 navios, uma queda acentuada entre 2017 e 2018, e uma ligeira subida em 2019. De salientar que estes números não contemplam os navios atuneiros.

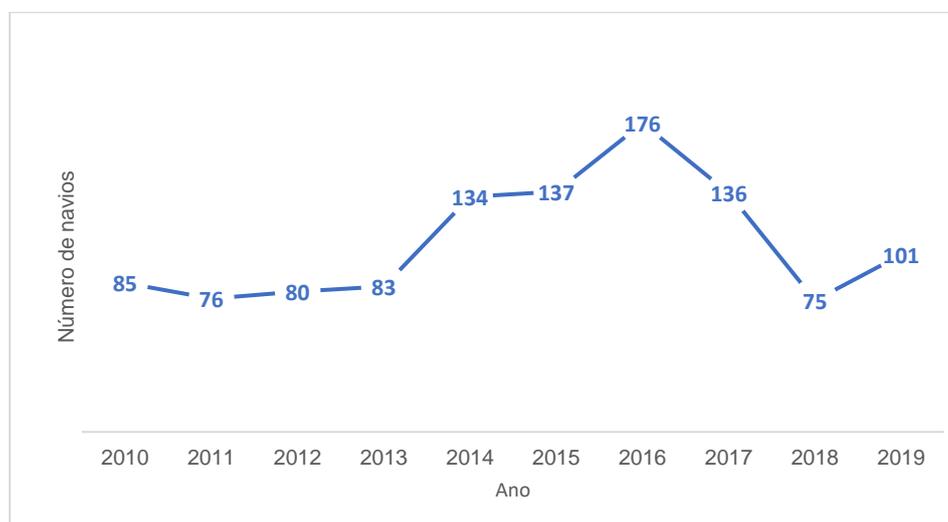


Figura 19: Evolução de esforço de pesca dado em números de navios

Fonte: Elaboração própria a partir do anuário estatístico de pesca industrial (CIPA, 2010-2019)

Em termos do número de navios por tipo de pesca (Figura 20) verifica-se uma maior incidência na pescaria de peixe demersal, num total de 500 Barcos de pescas, correspondente a 45% dos navios, seguida da pescaria de cefalópodes com 261, navios (24%).

O aumento de esforço de pesca mereceu a atenção do comité científico conjunto entre a Guiné-Bissau e a UE, na 7ª reunião realizada no ano 2017. Ficou previsto, no plano de gestão, a redução número de navios industriais, discutida na reunião de CCC, que considerou os benefícios do repouso biológico no sentido de garantir a proteção das espécies em época de desova baseada em evidências científicas como alternativa de gestão (RGB & UE, 2017).

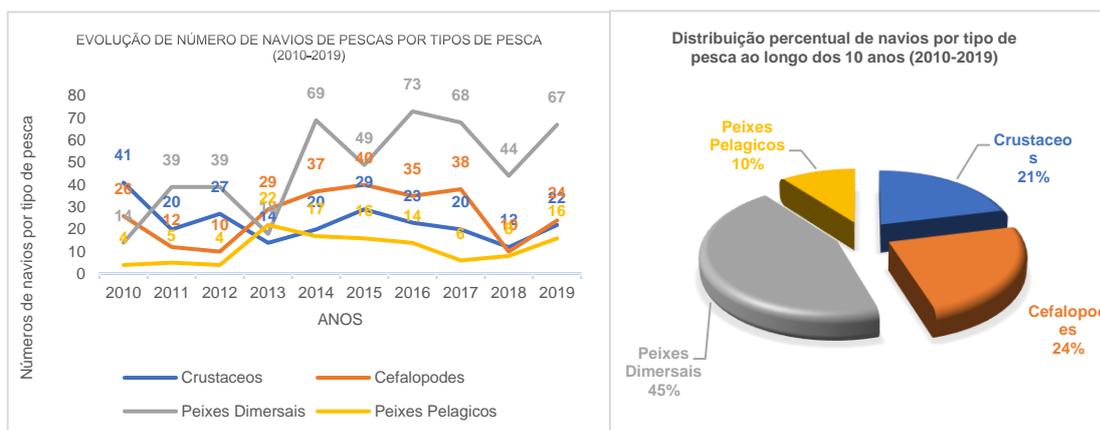


Figura 20: Evolução de número de navios e percentagem por tipos de pesca (2010-2019)  
 Fonte: Extraídos do anuário estatístico (CIPA, 2010-2019)

#### 5.4. Impacto de atividade de pesca sobre o ecossistema marinho

Os impactos de atividades de pesca são provocados pelas artes de pesca, mais concretamente as redes de arrasto de fundo e de pesca assessoria e as redes perdidas no oceano, que provocam a pesca fantasma. Muito embora nenhum tipo de pesca seja totalmente seletivo, alguns geram menos captura acessória, como é o caso de pesca com armadilha, uma das artes de pesca mais seletivas (FAO, 2013). A pesca de arrasto de fundo é responsável pelos grandes danos ecológico aos ecossistemas dos oceanos, em particular os relevos submarinos, as nascentes hidrotérmicas, os canais de águas frias, as áreas cobertas de esponjas, recifes e as grandes barreiras de corais. Os habitats de peixes são destruídos e as áreas varridas pelos arrastões tornam-se estéreis (FAO, 2013).

Segundo o CIPA (2015) o maior problema de pesca acessória consiste na pesca de camarão, em que a maior parte das capturas dos arrastões camaroeiros são rejeitados no mar. Enquanto que para Pardo et al. (2017) cerca de 70% das capturas provenientes de pesca de arrasto, incluindo peixes e outros animais são desperdiçados ao mar, ato conhecido como “Bycatch” um termo inglês, o que representa um grande desperdício para os Estados. Para a FAO (2013), este facto acontece devido às faunas acompanhantes e à espessura da malhagem das redes de camarão. As espécies protegidas são também vítimas das pescas assessoria fantasma e INN, entre eles estão os golfinhos, as tartarugas marinhas e os tubarões.

Por outro lado, a poluição marinha também tem profundos impactos no ecossistema marinho nacional. É provocada pelos navios de pesca industrial que deitam de forma descontrolada os resíduos de combustível, redes danificadas e cabos de aço, devido à falta de controlo e fiscalização rigorosa. Atualmente, levanta-se a preocupação sobre os impactos que a futura exploração do petróleo, na zona de exploração conjunta entre a Guiné-Bissau e o Senegal, e nos efeitos que poderá provocar aos recursos marinhos, com eventuais derrames que poderão ocorrer a após a perfuração, contaminando, assim, a fauna e flora com substâncias tóxicas provocando morte de peixes, crustáceos, plâncton, algas e plantas marinhas.

Em 2016, um estudo sobre o índice trófico (IMT) desenvolvido pelo Sea Around Us Project, citado em (Leal, 2016), apontou para um declínio trófico, induzido pelas atividades humanas ou de origem natural na ZEE guineense, desde os anos 1960. O IMT proporciona uma estimativa da integridade do ecossistema e o declínio representa uma diminuição na diversidade das espécies de peixes do topo da rede trófica tais como os atuns e os tubarões (Leal, 2016).

## Conclusão

Os resultados alcançados ao longo da análise de sustentabilidade política de pesca da Guiné-Bissau, no período entre 2010 e 2019, permitem concluir que em certos casos as decisões políticas, não são tomadas com base nos conhecimentos científicos, mas dominadas por um ciclo vicioso, sustentados pelas influências político-partidária e económicas, colocando em risco o ecossistema marinho e a gestão transparente e da boa governação do sector e criando obstáculos graves para o alcance da pesca sustentável.

A exploração dos recursos haliêuticos da Guiné-Bissau, de acordo com o plano de gestão das pescarias, baseia-se no modelo de “rendimento máximo sustentável”, proposto por Schaefer, em 1954, no sistema das pescarias multiespecíficas e no modelo de cogestão para as zonas costeiras, áreas marinhas protegidas e principais rias, de Cacheu, Buba e Cacine. Contudo, coloca-se a questão da fiabilidade dos dados das capturas da pesca industrial, necessário à boa aplicação do modelo de rendimento máximo sustentável, o que deixa muitas questões a esclarecer e, ou a consolidar.

Olhando para o critério de atribuição da possibilidade de pesca em TAB, convertido em números de navios usado na Guiné-Bissau, este é um sistema muito primitivo e completamente deficiente de ponto de vista de controle de intensidade de exploração dos recursos pesqueiros e proteção do ambiente marinho contra uma destruição irreversível. Isto porque esse critério de distribuição dos recursos haliêuticos, associado ao sistema das pescarias multiespecíficas, permite aos países estrangeiros capturarem um volume ilimitado de espécies-alvo e espécies acidentais, provocando enormes perdas económicas para o país.

A medida de atribuição de licenças de pesca aos armadores estrangeiros, usada igualmente por outros Estados Africanos, é vista como uma das principais políticas de regulamentação do sector das pescas no país. Esta medida é objeto de muitas críticas pela sociedade guineense, enquanto, que tecnicamente se revela ineficaz se não for associado as outras medidas de gestão. Acresce que as licenças de pesca são vulneráveis a falsificação.

Este estudo, permitiu ainda observar um aumento claro de dependência do país à crescente procura de licenças das frotas estrangeiras, considerada pelo governo da Guiné-Bissau, como a mais importante fonte de rendimento. Tal criou uma situação indesejável em que o Ministério de Finanças entrou num padrão de planificar as entradas futuras de licenças como uma parte integral e segura do Orçamento Nacional, o que é muito alarmante e perigoso para a sustentabilidade deste importante património nacional.

Os acordos e protocolos de cooperação internacional, assinados pelo Ministério das Pescas com diferentes parceiros internacionais, carecem de uniformização dos critérios de acesso aos

recursos a sua ZEE. Esses acordos são da natureza não recíproca, o que coloca o país em grande desvantagem em relação aos países estrangeiros que pescam nas águas sob jurisdição da Guiné-Bissau, que não tem condições em termos de meios e materiais (ausência de uma frota nacional de pesca) para pescar nas águas dos países estrangeiros e mesmo na sua zona de exploração conjunta com o Senegal. A situação é pela falta de transparência na negociação de alguns acordos, pela desarticulação e pelos desvios nos planos de gestão anual dos recursos pesqueiros, provocando o aumento de esforço de pesca ao longo dos últimos 10 anos.

A limitação da dimensão do sector das pesca da Guiné-Bissau decorre da falta de investimento público e privado para o desenvolvimento de infraestruturas de apoio a atividades pós-pesca, como desembarque; reparação de navios; conservação, transformação, industrialização e comercialização; fornecimento de água e energia; laboratórios acreditados, bem como à incapacidade de cumprimento das medidas higiossanitárias impostas pela U.E., o que também constitui uns dos grandes obstáculos para o acesso ao mercado internacional. Acresce a falta de desenvolvimento de aquacultura devido à ausência de um plano de investimento e um quadro jurídico regulamentar.

Dada a falta de meios materiais, económicos e financeiros para assegurar o controlo e fiscalização eficaz das águas sob jurisdição da Guiné-Bissau, estas tornaram-se um espaço marítimo vulnerável à prática de pesca INN, sobretudo na zona de exploração conjunta entre a Guiné-Bissau e o Senegal, e nas ilhas mais distantes que compõem o arquipélago dos Bijagós e na zona sul entre a fronteira da Guiné-Bissau e Guiné-Conacri. Também se constatou que não existe um sistema nacional de fiscalização aérea do espaço marítimo, dado os elevados custos para suportar os sobrevoos do espaço marítimo.

A pesca de arrasto de fundo e de superfície é o sistema predominantemente utilizados pelas embarcações de pesca industrial que operam na ZEE da Guiné-Bissau. Muito embora não tenha sido possível identificar nenhum estudo específico e aprofundado sobre os danos por este sistema nos ecossistemas marinhos da Guiné-Bissau, sabe-se que cientificamente ele é considerado como um sistema não seletivo e com impactos nefastos sobre os recifes de corais, campos cobertos de ervas marinhas, elevada captura assessoria e aumento da mortalidade dos juvenis. Algumas espécies já se encontram plenamente sobre-exploradas, em termos da biomassa e em termos da mortalidade por pesca, e sem um plano de recuperação.

A forte dependência do país face aos parceiros externos para a realização de campanhas de avaliação dos recursos haliêuticos da ZEE, devido à inexistência de um navio de investigação oceanográfico, fez com que, em várias situações no passado, o país não tivesse dados ou resultados das avaliações.

Apesar da situação acima descrita, o país tem adotado um conjunto de medidas técnicas de gestão e conservação dos recursos haliêuticos. Algumas medidas importantes, apesar de previstas, não chegaram a ser implementadas, como o período de repouso biológico, recomendado pelo comité Científico Conjunto entre a UE e a Guiné-Bissau, ou medidas para mitigar a pesca fantasma.

Os resultados do trabalho permitem ainda propor algumas medidas e decisões com efeitos a curto, médio e longo prazo, que devem ser rapidamente tomadas para não se comprometer a perenidade dos recursos pesqueiros:

- Reforma do sistema de distribuição de possibilidade de pesca em TAB e a efetivação do sistema de TAC e de quotas;
- Redução do esforço de pesca e implementação do período de defeso e de repouso biológico, bem como adoção de um plano de recuperação e resiliência dos estoques sobre-explorados;
- Redução do volume da captura da pesca acessória nas pescarias industriais;
- Desenvolver estratégias de investigação marítima, que permitam o reforço dos meios materiais e equipamentos, a qualificação dos quadros do CIPA, a divulgação e publicação dos resultados, a criação de incentivos, e tornar o CIPA autónomo e com fundos próprios para execução dos seus programas;
- Envidar esforços para obtenção de acreditação do laboratório de inspeção e controlo de qualidade higiossanitário;
- Reativar o sistema de seguimento de desembarque das capturas de pesca artesanal;
- Criar condições para obter dados sobre desembarque das capturas da pesca industrial;
- Tornar operacional e apropriado o sistema de DASHBORD pelo Ministério das Pescas, um sistema robusto que permite integrar dados e indicadores de desempenho do setor;
- Reforço da capacidade financeira e material dos serviços da FISCAP, para suportar a fiscalização marítima efetiva na sua ZEE e no interior de 12 milhas, e da formação e capacitação dos inspetores militares e civis de fiscalização;
- Elaborar um plano estratégico nacional de combate a pesca INN, e criação de um fundo nacional para a sua alimentação;
- Formular, planificar e implementar políticas estruturais claras capazes de estimular o investimento privado com vista ao desenvolvimento da pesca industrial e artesanal;
- Criar infraestruturas de apoio a atividade pós-pesca a transformação e industrialização, integração de frotas offshore industrial e artesanal na economia nacional;
- Criar um fundo de investimento para a construção de uma frota pesqueira nacional.

## Referências Bibliográficas

- Abdallah, P.R. (1998). Atividade Pesqueira no Brasil: Política e Evolução. Piracicaba, Estado de São Paulo.
- Aleixo, C., & do Carmo Nunes, M. (2016) Criação e Estruturação de infraestruturas de informação geográfica e histórica da fronteira da Guiné-Bissau. LIVRODEATAS, 33.
- ANEME (2018). Estudo Guiné-Bissau: Enquadramento Perspetivas de Desenvolvimento Levantamento e Caraterização das Empresas Comerciais e industriais. Portugal.
- Azevedo, V.G. (2013). Sustentabilidade da pesca direcionada ao camarão-sete-barbas, *Xiphopenaeus Kroyeri* (Heller, 1862), no Litoral Norte do Estado de São Paulo. Instituto Oceanográfico, Universidade de São Paulo.
- Banco Mundial (BM) (2014). Optimizar a Riqueza Natural da Guiné-Bissau.
- Baptista, C.C. (2017). A Pesca Ilegal, Não Declarada e Não Regulamentada. Lisboa.
- Barreto, C.P. (2013). Controle da poluição marinha para a manutenção da qualidade dos oceanos. Fortaleza.
- Barri, I. (2008). Recursos Pesqueiros, Estuarinos e Marinhos da Guiné-Bissau. Aveiro.
- Barri, I. (2017). Biologia Populacional dos Crustáceos Peneídeos no Rio Cacheu, Guiné-Bissau: Ferramentas Básica para a Gestão Pesqueira. Aveiro.
- Cadima, E.L. (2000). Manual de Avaliação de Recursos Pesqueiros. Roma.
- Campredon, P. (2019). Guia de Boas Práticas na Gestão dos Recursos Naturais na Guiné-Bissau. Bissau: Tiniguena.
- Castello, J.P. (2007). Gestão sustentável dos recursos pesqueiros, isto é realmente possível?
- Catella, A.C. (2004). Introdução aos Modelos de Produção Excedente: uma Ferramenta para o Manejo Pesqueiro. Corumbá, MS.
- CESO (2006). Estudo do Impacto de um Acordo de Parceria Económica na Economia da Guiné-Bissau. Lisboa.
- CIPA (2015). Plano de Gestão das Pescas para o Ano 2015. Guiné-Bissau.
- CIPA (2019). Estatísticas de Pesca Industrial. Guiné-Bissau.
- CIPA (2019). Plano de Gestão dos Recursos Haliêuticos para 2020. Bissau.
- Coelho, M.F. (1989). Gestão e Conservação dos Recursos da Pesca. Lisboa.
- Coelho, M.F. (1999). A tragédia dos comuns revisada, a pesca de bacalhau na terra nova: consequências do regime das 200 milhas. Lisboa.
- CSRP (2013). Convenção sobre as condições mínimas de acesso aos recursos haliêuticos: Instrumento de regulação concertada e harmonizada. Senegal.
- DGPA (2015). Plano de Gestão de Pesca Artesanal para o ano 2015-2015. Bissau.
- DGPA (2017). Relatório de atividade da missão de operação de instalações pesqueiras e promoção de distribuição.
- Dias, E. (2016). Caraterização da Comunidade de Pequenos Peixes Pelágicos e da Dieta do Predador, *Caranx hippos*, no Parque Nacional Marinho João Vieira Polião. Universidade de Lisboa.

- Estender, A.C., & Pitta, T.D. (2008). O Conceito do Desenvolvimento Sustentável. *Revista Terceiro Setor*, 2(1): 22-28.
- FAO (2013). *Aplicação prática da abordagem ecossistêmica às pescas*. Roma.
- FAO (2020). *El estado mundial de la pesca y la acuicultura, la sostenibilidad en accion*. Roma.
- Fernandes, R.M. (2012). *O Informal e o Artesanal: Pescadores e Revendedeiras de peixe na Guiné-Bissau. fronteiras pós-coloniais: rigidez heterogeneidade e mobilidade*. Coimbra.
- Filipe, A.C.B. (2000). *As organizações de Produtores de Pesca em Portugal: uma abordagem estratégica ao Comuns da pesca*. Instituto Universitário de Lisboa - ISCTE. Lisboa
- Flynn, M.N., & Pereira, W.R. (2011). Abordagem populacional na ecotoxicologia. *RevInter Revista Intertox de Toxicologia, Risco Ambiental e Sociedade*, 4(3): 79-91.
- Garcês, P.M.M.L. (2001). *Incidência Territoriais na Gestão dos Recursos da Pesca: Instrumentos de Análise e de Apoio à Decisão*. Universidade Técnica de Lisboa.
- GB\_CNFC (2010). *Protocolo de Acordo de Pesca entre o Governo da Guiné-Bissau e a China Nacional Fisheries Corporation*. Piquim, República Popular de China.
- Gonçalves, A. & Granzeira, M.L. (2012). *Petróleo, Gás e Meio Ambiente*. Santos.
- González, J.M. (2015). *Análise da cadeia de valor dos principais produtos da pesca na Guiné-Bissau*. Guiné-Bissau.
- Guimarães, E.M.C.M. (1992). *O Ajustamento Estrutural na Guiné-Bissau: a Experiência dos anos 80*, Universidade Técnica de Lisboa.
- Jumpe, R.J. & Gomes, N. (2016). *Diagnóstico sobre a exploração dos recursos pesqueiros na Guiné-Bissau*. Guiné-Bissau.
- Katar, E.G.B. (2019). *As Relações entre a Guiné-Bissau e a União Europeia*. Universidade de Lisboa, Faculdade de Direito. Lisboa.
- Leal, R. (2016). *Avaliação do estado do ecossistema nas águas da Guiné-Bissau, impactos das mudanças climáticas*. Guiné-Bissau.
- Martins, A. (2018). *O Mar de Todos, Relações entre Conservação Marinha e Gestão Pesqueira no Brasil*. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis.
- MDRA-RNA & PNUD (1997). *Estratégia e Plano de Ação Nacional para a Biodiversidade*. Projeto GBS/97/G31/1G/9. Bissau.
- Melo, V.P. (2012). *Políticas Públicas e a Sustentabilidade da Pesca Marinha no Brasil*. Universidade Estadual Júlio de Mesquita Filho. Araraquara - SP.
- MP/TIPS (1994). *Novas Orientações de Política Pesqueira Nacional*. Bissau.
- Nápoles, S. (2018). O Crescimento exponencial de populações: Euler ou Malthus? *Revista de Ciência Elementar*, 6(2):041.
- OIT (2008). *Projet pour le Développement Rationel et Durable du secteur de la Pêche en Guiné-Bissau*.
- Oliveira, C.R. (2004). *Equilíbrio Economico Ecológico da Pesca Marítima no Rio Grande do Sul – Brasil*. Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. RECIFE (PE).
- Paez, M.L. (1993). *Exploração de recursos pesqueiros no Brasil*. *Revista de Administração*, 58(4):51-61.

- Paranhos, R., Figueiredo Filho, D.B.F., Rocha, E.C., Silva Júnior, J. A. & Freitas. (2016). Uma Introdução aos Métodos Mistos. *Sociologias*, Porto Algarve, ano 18, nº 42 mai/ago, p. 384-411.
- Pardo, B. J., Queiroga, H., Graham, P. J., & Grilo, C. (2017). Pesca do arrasto em Portugal. E se fosse em terra. Policy Brief. Fundação Calouste Gulbenkian.
- Parlamento Europeu (PE) (2003). Gestão da pesca através de regimes de direitos transferíveis.
- PESCAO (2018). Relatório de Seminário Sub-Regional de Lançamento do Projeto. Dakar – Senegal, 26 à 28 de Junho. Comissão da CEDEAO.
- PRAO-GB (2010). Manual de Execução do Programa, Guiné-Bissau. Guiné-Bissau.
- Reiner, F. (2001). Projecto Delfim-Centro Português de Estudos dos Mamíferos Marinhos. Guiné-Bissau.
- RGB, & UE (2017). Relatório da 7ª Reunião do Comité Científico Conjunto entre a Guiné-Bissau e a União Europeia. Santa Cruz de Tenerife, Espanha.
- RGB (2015). Plano Estratégico e Operacional 2015-2025 "Terra Ranka". Guiné-Bissau.
- Rodriguês, L.M. (2013). Ética ambiental aplicada ao setor das pescas. Lisboa: Universidade Aberta.
- Rua M. G. & Rumanini, R. (2014), Para Aprender Políticas Públicas: Tipologias e Tipos de Políticas Públicas. Unidade IV. Instituto de Gestão Económica e Políticas Públicas.
- Santos, C. (2009). Aquicultura e pesca: a mudança do modelo exploratório. Embrapa Amapá, Macapá.
- SEPEM (2014). Plano Estratégico de Desenvolvimento das Pescas da Guiné-Bissau. Guiné-Bissau.
- SEPEM (2011). Lei Geral das pescas, Decreto-Lei nº10/2011, de 7 de junho. Guiné-Bissau.
- SEPEM (2014). Plano de Gestão dos Recursos Haliêuticos da ZEE da Guiné-Bissau. Guiné-Bissau.
- Silva, C.P.M. (2016). Inferência Bayesiana em Modelos de Dinâmica de População Biológicas com Termo de Perturbação Assimétrico. São Paulo.
- Souza, R.R.M. (2011). A Política de Pesca Sustentável (Lei nº 11.959/2009) e a Ética: Entre Excelência, Dever e Utilidade. *Revista de Filosofia do Estado e da Sociedade (FIDES)*, Natal, v.2,jul/dez.2011.
- Sparre, P. & Vanema, S.C. (1989). Introdução à avaliação de mananciais de peixes tropicais. Parte 1 – Manual. FAO Documento Técnico sobre as pescas. Nº. 306/1, Rev. 2. Roma, FAO. 1998. 407p.
- Toledo, A., Kwai, L., & Unger, R. (1989). A Poluição dos Mares. Universidade Estadual Paulista Rio Claro.
- UE (1998) Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar e Acordo Relativo a Aplicação da Parte XI da Convenção. *Jornal Oficial da Comunidade Europeias*, 100.
- UE&GB (2019). Protocolo de Aplicação de Acordo de Parceria no Domínio da Pesca entre a Comunidade Europeia e a República da Guiné-Bissau (2019-2024). *Jornal Oficial da União Europeia*.
- UE/RGB (2017). Acordo de parceria para a pesca sustentável, União Europeia e países terceiros, Relatório do Comité Científico Conjunto: 7ª Reunião do Comité Conjunto entre a República da Guiné-Bissau e a União Europeia. Santa Cruz de Tenerife, Espanha.
- Vecchio, M.C., Araújo, R.T., Junior, H.D., Monteiro, P.C., Venturini, A.F., & Pinheiro, L. (2012). Políticas públicas relacionadas à segurança alimentar e nutricional no Brasil versus sustentabilidade de pesqueira. O incentivo à pesca contribui à depleção dos estoques de peixes?. *Ensaio e Ciência: Ciências Biológicas, Agrárias e da Saúde*, 16(6): 51-76
- Vieira, G.S. (2019). Pegada Ecológica na Política Governamental para Gestão Ambiental do Serviço Público: estudo do caso da Unidade Prisional de Ceres-Goiás. Brasil.

## **Páginas de internet**

Paly, 2004

<https://www.hisour.com/pt/sustainable-fishery-40396/>

Robalo, 2018, Publicado no dia: 21/06/2018

<https://www.didinho.org/acreditacao-do-laboratorio-nacional-das-pescas-da-guine-bissau-e-a-exportacao-do-pescado-situacao-atual-e-perspectivas/>

Santos, 2016

[https://visao.sapo.pt/visao\\_verde/ambiente/2016-07-31-mar-sob-pessao-excesso-de-pesca-escassez-de-peixe/](https://visao.sapo.pt/visao_verde/ambiente/2016-07-31-mar-sob-pessao-excesso-de-pesca-escassez-de-peixe/)

FAO, 2018

<https://www.seafoodbrasil.com.br/sofia-2018-o-pescado-e-sustentabilidade>

Comissão Sub-Regional das Pescas (CSRP)

<http://spcsrp.org/pt>

Código de Conduto para uma pesca responsável FAO

<http://www.fao.org/docrep/005/v9878e/v9878e00.HTM>

Sparre, P.; Venema, S.C. (1989).

<https://www.fao.org/3/w5449p/w5449p00.htm>

## **Anexos**

## ANEXO 1 - Guião de Entrevista

**PROJETO DE INVESTIGAÇÃO  
TÍTULO: PESCA SUSTENTÁVEL  
TEMA: ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE POLÍTICA DE PESCA NA GUINÉ-BISSAU**

### FORMULÁRIO DE ENTREVISTA

#### SECÇÃO I

##### **1. POLÍTICA E LEGISLAÇÃO DE PESCA**

- 1.1. Quais são os instrumentos políticos de governação de setor das pescas da Guiné-Bissau?
- 1.2. Acha que a política de pesca da Guiné-Bissau é sustentável?
- 1.3. Na sua opinião, qual é o nível da sustentabilidade política de pesca da Guiné-Bissau?
- 1.4. Quais são os principais problemas que afetam o sector da pesca da Guiné-Bissau?
- 1.5. Na sua opinião como que se caracterizam as infraestruturas de apoio ao setor das pescas
- 1.6. Na Guiné-Bissau existem legislações específicas que regulamentam:
- 1.7. Quais são os peixes que se têm estabelecido o tamanho mínimo de captura?
- 1.8. As espécies consideradas iscas também têm tamanho mínimo de captura?
- 1.9. Quais são as penalidades para a utilização de engenhos proibidos por lei?
- 1.10. Acha que as comunidades piscatórias guineenses participam na formulação de políticas de pescas?
- 1.10.1. Se sim, de que forma a comunidade participa na formulação de políticas de pescas na Guiné-Bissau?

#### SECÇÃO II

##### **2. MODELO DE GESTÃO E TÉCNICAS DE PESCAS**

- 2.1. Qual é o modelo de gestão dos recursos pesqueiros da Guiné-Bissau pesqueiro em que se baseia a política de pesca?
- 2.1.1. Considera de adequado e sustentável o atual modelo de gestão dos recursos pesqueiros?

##### **2.2. PESCA INDUSTRIAL**

- 2.2.1. Tipos de navios de pesca industrial licenciados na Guiné-Bissau?
- 2.2.2. Grupo de espécies alvas de captura
- 2.2.3. Técnicas e sistemas de pesca praticados pelos navios que atuam na ZEE da Guiné-Bissau?
- 2.2.4. Na sua opinião que medidas seriam necessárias para pesca a destrutiva?
- 2.2.5. Em que porto se efetua o desembarque das capturas realizadas na ZEE da Guiné-Bissau?
- 2.2.6. Em que base são emitidas as licenças de pesca?
- 2.2.7. Houve aumento de esforço de pesca na ZEE da Guiné-Bissau nos 10 últimos anos?
- 2.2.8. Considera que ao longo dos últimos 10 anos os peixes capturados na ZEE diminuíram em termos de:

##### **2.3. PESCA ARTESANAL**

- 2.3.1. Existe um plano de gestão de pesca artesanal?
- 2.3.1.1. Se sim como são repartidas as possibilidades de pesca?
- 2.3.2. Quais são os engenhos permitidos para a pesca profissional artesanal?
- 2.3.3. A captura dos pequenos peixes ou juvenis para iscos nas zonas interiores interferem na conservação dos recursos e na renovação dos estoques?
- 2.3.4. Será que o Estado tem controlo sobre as operações de pesca dos pescadores artesanais?
- 2.3.4.1. Se sim, o controlo das operações de pesca dos pescadores artesanais é feita através de:
- 2.3.5. Onde são efetuados desembarques das capturas de pesca dos pescadores artesanais nacionais e estrangeiras?
- 2.3.6. Será que a comunidade piscatória participa na gestão dos recursos pesqueiros?  
de que forma as organizações socioprofissionais de pesca podem contribuir para a pesca sustentável?

## **2.4. AQUACULTURA**

- 2.4.1. Acha que a aquacultura tem viabilidade na Guiné-Bissau?
- 2.4.2. Existe um inventário das espécies aquícolas capturadas nas águas da Guiné-Bissau?
- 2.4.3. Assinale os fatores que têm impedido o crescimento de aquacultura na Guiné-Bissau, ao contrário do que acontece noutros países europeus.
- 2.4.4. De que forma a aquacultura pode contribuir para o desenvolvimento socioeconómico?
- 2.4.5. De que forma a aquacultura pode contribuir para a conservação dos estoques pesqueiros naturais?

## **SECÇÃO III**

### **3.1. INVESTIGAÇÃO PESQUEIRA**

- 3.1.1. Quantas espécies de peixes já foram identificadas nas águas da Guiné-Bissau?
- 3.1.2. Quais são as pesquisas necessárias para reforçar na formulação medidas políticas de pesca?
- 3.1.3. Como é que considera o estado de estoque de recursos pesqueiro ao longo de 10 últimos anos?

### **3.2. CONTROLO DE QUALIDADE**

- 3.2.1. Os pescados capturados nas águas da Guiné-Bissau são certificados pelas autoridades Guineenses?
- 3.2.3. Quais são as principais espécies de peixes de importância económica na Guiné-Bissau?
- 3.2.3.1. O que é necessário fazer para que a produção de peixes da Guiné-Bissau atingisse o mercado internacional?

## **SECÇÃO IV**

### **4. ACORDOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL NO DOMÍNIO DAS PESCAS**

- 4.1.1. O estabelecimento de acordo de pesca entre Guiné-Bissau e parceiros internacionais, traz benefícios que melhoram a situação pesca na Guiné?
- 4.1.2. Qual é o relacionamento de política de pesca da Guiné-Bissau e a política comum de pesca da UE no âmbito de acordo de pesca entre a Guiné-Bissau e a União Europeia?
- 4.2. Quais são os projetos mais importantes que foram implementados no âmbito de cooperação regional e internacional no domínio das pescas ao longo de 10 últimos anos?
- 4.3. Acha que as ações desses projetos contribuíram no processo de desenvolvimento sustentável de setor das pescas
- 4.5. Quais foram os reflexos causados pela pandemia de COVID-19, no setor das pescas?
- 4.6.1. Como é que o projeto estudos pode contribuir na sustentabilidade de política de pesca?

## **SECÇÃO V**

### **5.1. FISCALIZAÇÃO MARÍTIMA E COMBATE A PESCA ILEGAL (PESCA INN)**

- 5.1.1. Existe um Plano específico de combate a pesca INN na Guiné-Bissau?
- 5.1.2. A fiscalização é dirigida sobre as normas que dizem respeito a:
- 5.1.3. Acha que a Fiscalização da Zona Económica Exclusiva Guiné-Bissau é:
- 5.1.4. Concorda que acontecem fugas de informação sobre o calendário de rotinas de missão de fiscalização marítima na ZEE?
- 5.1.5. Já foram capturados navios que praticam a pesca ilegal – INN na ZEE da Guiné-Bissau?
- 5.1.6. Indique a zona de maior vulnerabilidade de pesca ilegal (INN)?
- 5.1.7. Já foram capturados navios licenciados que violam as normas e legislação de pesca em vigor na Guiné-Bissau?
- 5.1.7.1. Se sim, quais foram as infrações associadas a detenção?
- 5.1.8. Como são realizadas as operações conjuntas de fiscalização marítima entre a Guiné-Bissau e comissão sub-regional de pesca?
- 5.1.9. Como é efetuada a fiscalização na zona de exploração conjunta entre a Guiné-Bissau e Senegal?

- 5.1.10. Como é efetuada a fiscalização marítima de pesca nas áreas marinhas protegidas?
- 5.1.11. As operações de vigilância, controlo e fiscalização realizadas pela FISCAP garantem a cobertura permanente de todas as áreas marítimas de pesca da Guiné-Bissau?
- 5.1.11.1. Se sim, como é efetuada a cobertura do território marítimo nacional?
- 5.1.11.2. Se não, diga quais são os principais obstáculos?
- 5.1.12. Como é que a utilização VMS, AIS, Radar, VHF, disponíveis no Centro de monitorização e controlo de atividades de Pesca Industrial, contribuem para o combate à pesca INN na ZEE da Guiné-Bissau?
- 5.1.13. Existe um sistema de fiscalização aérea do espaço marítimo da Guiné-Bissau?
- 5.2. PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS PESQUEIROS**
- 5.2.1. Existe inventário de peixes ameaçados de extinção nas águas da Guiné-Bissau?
- 5.2.2. Existe um plano de recuperação de espécies ameaçadas de extinção?
- 5.2.3. Atualmente, qual é o período de defeso da piracema na Guiné?
- 5.2.4. Quais são as espécies beneficiadas pelo período de defeso adotado na Guiné-Bissau?
- 5.2.5. O período de defeso de peixes piracema, realmente protege as espécies em fase de reprodução na Guiné-Bissau?
- 5.2.6. Que tipos de atividades de pesca são praticadas na ZEE da Guiné-Bissau que podem comprometer o equilíbrio de ecossistemas marinhos?
- 5.2.7. Concordas com a proibição de lançar borda fora peixes cuja captura não era pretendida?
- 5.2.8. O que pode ser feito quando uma espécie de peixe apresenta sinais de sobrepesca?
- 5.2.9. Como é que as comunidades dos pescadores podem proteger os recursos pesqueiros?

## ANEXO 2 - Lista dos entrevistados

Nome	Grau de Formação	Area de Formação	Instituição	Função
Iça Barri	PhD	Biologia Marinha	CIPA	Investigar Senior
Raul Joaquim Tomas Jumpe	Mestrado	Biologia Marinha	CIPA	Assessor Científico
Euclides dos Santos Cunha	Licenciatura	Engenharia de Pesca	DGPI	Diretor de Serviço de Licenciamento e Registo
Uguis António Có	Licenciatura	Engenharia de Pesca	DGPI	Chefe de Repartição de Licenciamento e Registo
Fani Turé	Licenciatura	Economia	GEP	Chefe de Repartição de Cooperação
Gil da Silva Ié	Licenciatura	Economia	DGPA	Chefe de Repartição de Licenciamento de Pesca Artesanal
Iezarida Cunha da Costa	Licenciatura	Direito	GJ	Diretora de Gabinete Jurídico
Manuel Djassi		Observador Marítimo	FISCAP	Inspetor de 1ª classe
Toze António Pires	Licenciatura	Biologia Marinha	IBAP	Diretor de Parque Natural Marinho João Vieira Poilão
Martinho Jorge Pereira	Licenciatura	Direito Marítimo	FISCAP	Técnico Superior do Gabinete Jurídico
João Sousa Cordeiro	Mestrado	Zotécnico	IBAP	Cordenador Departamento de Prot. Gover. Areas Protegidas

### ANEXO 3 - Convenções, tratados e acordos do âmbito regional e internacional

CONVENÇÃO/ACORDOS E PROTOCOLOS	ASSINATURAS/RATIFICADO PELA GUINÉ-BISSAU
Convenção das Nações Unidas Sobre o Direito do Mar, Mondego Bay, 1982.	Ratificado em 1986
Convenção sobre a Plataforma Continental (Assinado em 10/12/1982),	Ratificado em 1986
Convenção da Diversidade Biológica	Assinado em 25 de janeiro de 1996
Convenção Internacional para Prevenção da Poluição por Navios, MARPOL - 1973/1978,	Ratificado em 16 de setembro de 2010
Convenção sobre a Pesca e a Conservação dos Recursos Biológicos do Alto Mar (Assinado em 10/12/82)	Ratificado em 1986
Convenção sobre o Alto Mar (Assinado em 10/12/1982)	Ratificado em 1986
Convenção sobre o Mar territorial e a Zona Contígua (Assinado em 10/12/1982)	Ratificado em 1986
Convenção Internacional para a Conservação do Atum e Afins do Atlântico (ICCAT), adotado na Conferencia da ICCAT realizado no Rio de Janeiro em 1966.	<i>Ratificado em 13 de maio de 2016,</i>
Convenção relativa a criação de Comissão sub-regional das pescas	Ratificado em 04 de dezembro de 1996
Convenção Sobre as Condições Mínimas de Acesso aos Recursos Haliêuticos de (CSR), 2012.	Assinado em 2012
Convenção sobre cooperação sub-regional na prática de direito de perseguição Marítima	Ratificado em 04 de dezembro de 1996
Convenção entre a República do Senegal e a República da Guiné-Bissau, no domínio da Pesca Marítima,	Ratificado em 22 de dezembro de 1978
Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES), de 1973	Ratificado em 28 de dezembro de 1989
Convenção para a Cooperação em Matéria de Proteção e Desenvolvimento do Meio Marinho e da Zona Litoral da Região de África Ocidental e Central e Protocolo de Abidjan de 23 de março de 1981	Ratificado em 07 de Fevereiro de 2011.
Conferência dos Ministros sobre a Cooperação Haliêutica entre os Estados da África Costeiros do Oceano Atlântico (COMMAFAT).	
Acordos sobre os Stocks de Peixes Transfronteiriços e Stocks de Peixes Migradores Grandes a FAO,	
Acordo entre a República da Guiné-Bissau e a República do Senegal, para Exploração Comum da Zona Marítima (1993),	Ratificado em 1993
Código de conduta para uma pesca responsável da FAO, 1995,	
Declaração de Nouakchott para prevenir, neutralizar e eliminar a Pesca INN, de 2001.	

**ANEXO 4 - Repartição anual de Possibilidades de pesca em (TAB) Atribuída e Utilizada por tipo de pesca e número de navios correspondente, entre os anos (2010-2019)**

Ano	TAB Crustáceos			TAB Cefalópodes			TAB Peixe Demersal			TAB Peixe Pelágico		
	Atribuída	Utilizada	Nº Navios	Atribuída	Utilizada	Nº Navios	Atribuída	Utilizada	Nº Navios	Atribuída	Utilizada	Nº Navios
2010	8818	3256,39	41	8706	3871,91	26	8938,5	4,434,97	14	14667,3	6,643	4
2011	5422	1009,57	20	6929	340,54	12	10000	5515,06	39	15625	6640	5
2012	4622	1417,59	27	6429	3095,81	10	8000	5799,59	39	14,291,67	10491,8	4
2013	6922	1288,42	14	8229	3339,96	29	10000	4536,8	18	45625	31620,1	22
2014	4028,48	2229,62	20	5120,85	5061,74	37	10000	7370,63	69	15625	9752	17
2015	6282	3362,81	29	7243	5790,72	40	18832	8565,58	49	31781	12580,8	16
2016	6282	1779,92	23	7243	6568,67	35	18632	13708,8	73	31781	19731,5	14
2017	6635,64	2195,95	20	6650	5175,16	38	14632	15470,2	68	26000	9412	6
2018	4050	1064,85	12	4945	1243,75	10	14901	11299,3	44	31781	7817,75	8
2019	10800	1967,46	22	8200	3704,33	24	15900	15610,3	67	46781	19865,5	16
<b>Total</b>	<b>63862,12</b>	<b>19572,58</b>	<b>228</b>	<b>69694,9</b>	<b>38192,6</b>	<b>261</b>	<b>129836</b>	<b>87876,2</b>	<b>480</b>	<b>259666</b>	<b>127918</b>	<b>112</b>

Fonte: Dados extraídos de Plano Anual de Gestão das pescarias (CIPA, 2010-2019)

## ANEXO 5 – Possibilidade de pesca atribuída no quadro dos acordos de pesca

Tabela A5.1: Possibilidade de pesca atribuída as frotas da UE em TAB e TAC

1º período aplicação de TAB	QUADRO DE ACORDO	TIPO DE PESCA	TAB/ANO	Custo de Licença €/TAB/ANO
	EU		Arrastões congeladores para camarão	3700
		Arrastões congeladores para peixes e cefalópodes	3.500	
		Arrastões para pequenos pelágicos (28 atuneiros cercadores congeladores e palangreiros e 13 atuneiros com canas)	15000	
2º período aplicação de sistema de TAC	QUADRO DE ACORDO	TIPO DE PESCA	TAC/ANO	Custo de Licença €/TAC/ANO
	EU		Arrastões congeladores para camarão	2500
		Arrastões congeladores para peixes	11000	
		Arrastões congeladores para cefalópodes	1500	
		Arrastões para pequenos pelágicos, (28 atuneiros cercadores congeladores e palangreiros e 13 atuneiros com canas)	18000	

**Fonte:** Elaboração própria a partir do protocolo de Aplicação de Acordo de Parceria no Domínio da Pesca entre a Comunidade Europeia e a República da Guiné-Bissau (2019-2024)

Tabela A5.2: Possibilidade de pesca atribuída as frotas da CNFC em TAB

QUADRO DE ACORDO	TIPO de PESCA	TAB/ANO	Custo de Licença USD /TAB/ANO
CNFC	Arrasto de camarão	398	420
	Arrasto de Cefalópodes	2.340	341
	Arrasto de Peixes	2.145	315

**Fonte:** Elaboração própria a partir do protocolo de Protocolo de acordo entre o governo da Guiné-Bissau e a China Nacional Fisheries Corporation

Tabela A5.3: Possibilidade de pesca atribuída as frotas de Senegal em TAB

QUADRO DE ACORDO	TIPO de PESCA	TAB/ANO	Custo de Licença FCFA /TAB/ANO
SENEGAL	Arrasto de crustáceos	1.200	184.080
	Arrasto de Cefalópodes	750	166.400
	Arrasto de Peixes demersal	1.000	93.600
	Arrasto de Peixes pelágico	1.500	52.000
	Atum caneiro	15 navios	3.120.000 Fcfa/navio/ano
	Atum cerqueiro		5.200.000 Fcfa/navio/ano

**Fonte:** Elaboração própria a partir do protocolo de aplicação da convenção entre o Governo da República do Senegal e o Governo da República da Guiné-Bissau no domínio da pesca marítima, assinado em Dakar em 22 dezembro de 1978

Tabela A5.4: Possibilidade de pesca atribuída as frotas de ZGSC em TAB

QUDRO DE ACORDO	TIPO de PESCA	TAB/ANO	Custo de Licença USD /TAB/ANO
ZGSC	Arrasto de crustáceos	400	420
	Arrasto de Cefalópodes	2.400	341
	Arrasto de Peixe demersal	3.600	315
	Arrasto de peixe pelágicos	1.500	100

**Fonte:** Elaboração própria a partir do protocolo de acordo de pesca entre o Governo da República da Guiné-Bissau e a ZHONGYU GLOBAL SEAFOOD CORD

**ANEXO 6 – Produção anual e Esforço de pesca (2010-2019)**

<b>ANOS</b>	<b>CAPTURA</b>	<b>Nº NAVIOS</b>	<b>DIAS</b>	<b>CPUE/DIA</b>
2010	72059	85	21082	3
2011	77531	76	15396	5
2012	74256	80	11704	6
2013	72239	83	10428	7
2014	105364	139	15910	7
2015	131994	137	20157	7
2016	184761	176	27763	7
2017	133008	136	24471	5
2018	117367	75	14559	8
2019	140511	101	14268	10

Fonte: Elaboração própria a partir de dados dos anuários estatísticos (CIPA, 2010-2019)

**Tabela A6.1 - Captura Global por Tipo de Pesca (2010-2018)**

<b>Grupo de espécies</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
<b>Cefalópodes</b>	4232	3619	4205	4701	7753	4060	5825	3304	3927
<b>Crustáceos</b>	1581	3357	977	2043	2128	3280	1784	2549	1564
<b>Diversos</b>	4290	6045	6888	7331	10600	11897	16035	13986	12719
<b>Demersais</b>	11400	16702	14282	17649	19495	26979	48824	35833	21982
<b>Pelágicos</b>	50556	47808	47904	40515	65388	85778	112293	77337	77175
<b>Total</b>	<b>72059</b>	<b>77531</b>	<b>74256</b>	<b>72239</b>	<b>105364</b>	<b>131994</b>	<b>184761</b>	<b>133008</b>	<b>117367</b>